



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 172

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1954

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Retificações

Erros do D.I.N.

No Diário Oficial, Seção II, de 29 de Julho de 1953.

Decreto n.º 12.905, de 28 de Julho de 1955.

onde se lê: O P. feito ... item IV da Lei ... leia-se: O Prefeito ...

Decreto n.º 12.696, de 26 de Julho de 1955.

Página n.º 5.035 — 3.ª coluna:

Decreto n.º 12.696; onde se lê: ... Rua Hugo Bezerra ... leia-se: Rua Hugo Bezerra

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS DE 30 DE JULHO DE 1955

D.P. 420-55:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058-53; Resolve promover na carreira de Mecânico de Veículo Automóvel, no Quadro Permanente, pelo critério de antiguidade, nos termos do artigo 51 do Decreto-lei n.º 3.770-41:

Da classe "I" para a classe "J" — Oswaldo Olympio, matrícula 2.697.

Da classe "G" para a classe "H" — Ernesto Mariano de Souza Filho, matrícula 14.914.

Da classe "F" para a classe "G" — Agostão Andrade do Amaral, matrícula 90.276.

D.P. 421-55:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto número 12.058-53, Resolve promover na carreira de Mecânico de Veículo Automóvel, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 52 do Decreto-lei n.º 3.770-41:

Da classe "I" para a classe "J" — Sebastião Djalma Alves, matrícula n.º 10.182.

Da classe "H" para a classe "I" — Joaquim da Silva Rosa, matrícula n.º 2.729.

Da classe "G" para a classe "H" — Idyllo Francisco Machado, matrícula 80.298.

Da classe "F" para a classe "G" — Leonidas Baltazar de Oliveira, matrícula 56.225.

DECRETOS DE 30 DE JULHO DE 1955

P. 422:

O Prefeito do Distrito Federal: Resolve promover, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 407, de 23 de novembro de 1948, combinado com o artigo 4.º da Lei n.º 763, de 16 de

fevereiro de 1953, por antiguidade, na carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente,

Da Classe "M" para a Classe "N" Maria Guilomar E. Tamborim — matr. 25.349.

Cora da Graça Monteiro — matrícula 17.631.

Joaquim dos Santos — matr. 1.590.

Mário Mendes da Costa — matrícula 27.399.

Jandyra das Mercês Oliveira — matr. 11.839.

Solange Ferreira Barreto — matrícula 27.409.

João Luiz Moreira — matr. 1.556.

Nair Nunes da Silva — matrícula número 19.455.

Gumercindo da Silva Muniz, matrícula 28.074.

Dalva de Sá Giesbrecht, matrícula número 11.834.

Martha Henriques, matr. 19.477.

Josué Leonel, matr. 11.067.

Amélia Corrêa dos Santos, matrícula 17.502.

Inah de Mattos Braga, matrícula número 19.450.

Aurea de Carvalho Botelho, matrícula 1.543.

Judith Maria da Silva, matrícula número 17.265.

Carmen da Silva, matr. 28.065.

Ondina Ferreira Reis, matr. número 17.636.

Rosa de Almeida Gonçalves, matrícula 1.571.

Elvira Lobo, matr. 17.509.

Francisco de Assis Saldanha, matrícula 1.552.

Nair Camargo de Oliveira, matrícula 19.478.

Adélia de Souza Alexandria, matrícula 11.845.

Cecília Ferreira da Silva, matrícula número 27.417.

Floresta Beltrão, matr. 19.469.

Adalgiza de Souza Chis, matrícula número 27.411.

Lucia Maria Thinnas, matr. 5.926.

Idalina Alves da Silva, matr. 28.959.

Da classe "L" para a classe "M" Manoel Ferreira Alvera, matrícula número 31.512.

Luiz Ribeiro, matr. 33.709.

Barbara Cruz Ramos, matrícula número 28.063.

Sebastião de Jesus, matr. 22.614.

Márcia Rangel de Abreu, matrícula número 17.279.

Adélia Pereira Caldas, matrícula número 27.750.

Maria de Jesus Carvalho, matrícula 28.069.

Carlos de Brito Gonçalves, matrícula 22.617.

Vicentina Paula de Souza, matrícula 19.410.

Hermengarda Amaral Pedreira, matrícula 22.622.

Zelca Luzia de Souza Pinto, matrícula 38.795.

Lucilia Maria Coutinho, matrícula número 19.404.

Mário Rogério Gatto, matrícula número 17.280.

Luiz Pereira de Oliveira, matrícula número 39.125.

Iracema Esteves dos Santos, matrícula 17.292.

Egydia Gesualdi de Freitas, matrícula 22.619.

Gertrudes da Rocha Ferreira, matrícula 1.586.

Maria Júlia Branco, matr. 19.475.

Mário Menezes Vieira, matr. 17.642.

Judith de Andrade Figueiredo, matrícula 32.199.

Alice de Barros Rodrigues, matrícula 19.457.

Iraydes Camargo de Oliveira, matrícula 11.855.

Laudelina Picasso Fernandez, matrícula 4.008.

Doralice Miranda A. Coimbra, matrícula 11.851.

Margarida Pereira de Oliveira, matrícula 1.158.

Adelaide Monteiro Marinho, matrícula 27.412.

Waltahir da S. Coelho Sant'Anna, matr. 19.383.

Cecília Corrêa Feio, matr. 27.448.

Eurydice M. de Andrade Silva, matrícula 19.467.

Celina de Castro Marino, matrícula 27.449.

Estorquelina da Glória Vilardo, matr. 1.584.

Odete Batista da Costa, matrícula número 11.863.

Angelina Barros Leite, matrícula número 19.389.

Carmen Fernandes de Almeida, matr. 11.874.

Iracema Gomes Sampaio, matrícula número 17.511.

Alfredo José Calil, matr. 27.439.

Sebastião Luiz Moreira, matrícula número 1.627.

Maria Moysés da Silva, matrícula número 19.405.

Zaphyra Antônia Ferreira, matrícula 11.866.

Carolina de Araújo Barbosa, matrícula 19.463.

Yolanda da Silva matr. 11.900.

Boniana Melrelles Chaves, matrícula 19.460.

Ricardina Carvalho de Mattos, matrícula 1.699.

Eugenia dos Santos Monteiros, matrícula 11.853.

Adelaide Caruso, matr. 17.282.

Alice Vieira da Motta, matrícula número 4.328.

Stella Sthel Baptista, matrícula número 11.897.

Ana Silva Franco de Almeida, matrícula 17.285.

Delmira Pontes, matr. 22.618.

Clarice Vaz Pinto Hoehel, matrícula número 24.332.

Daniel Austin, matr. 22.627.

Maria Toledo de Araújo, matrícula número 1.624.

Anna Santos Magalhães, matrícula número 22.680.

Adelaide Silveira Mesquita, matrícula 17.273.

Jacy Ramos de Castro, matr. número 27.462.

Ana Faria da Silva, matr. 27.755.

Guilomar Bastos, matr. 19.399.

Tertuliana dos Santos Azevedo, matr. 34.715.

Felsidia Silveiras da Nóbrega, matrícula 22.641.

Yvone Alves da Rocha, matrícula número 11.901.

Manoel José de Faria, matrícula número 26.131.

Appolonia Brangaitys de Almeida, matr. 17.517.

Lydia Albi Nunes, matr. 23.499.

Cenira Filgueiras Farah, matrícula número 22.637.

Catharina C. Molinari, matrícula número 19.393.

José Borges matr. 27.465.

Annita Guerra de Farias, matrícula número 16.125.

Anna Thereza Moniz de Aragão Cruz, matr. 11.848.

Ancilla Faggin, matr. 27.442.

Zenobia Glória Louzada Gomes, matr. 28.071.

Aracy de Souza Mattos, matrícula número 19.390.

Eloy Guilherme da Silva, matrícula 29.720.

Olga Lannes da Silva, matrícula número 22.671.

Antonieta Ferreira Villas Boas matrícula 20.971.

Luzia Azevedo Gomes, matrícula número 30.693.

Benedicto Joaquim Monteiro, matrícula 11.873.

Carmen Flores, matr. 18.047.

Ermelinda Cardoso Gomes, matrícula 29.767.

Carmelita Nogueira Bastos, matrícula 19.392.

Dot de Oliveira, matr. 11.993.

Arrinda Loureiro de Paula Lana, matr. 22.672.

Felizarda de Oliveira Santos, matrícula 27.456.

Janinha do Carmo, matr. 38.797.

Maria Rodrigues da Silva, matrícula 30.322.

Almerinda de Souza, matr. 33.122.

Alinda de Souza Braga Borda, matr. 4.742.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e aos sábados das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE ERITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MUKILO FERREIRA ALVES HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicação dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

Olga Aguiar Lessa, matr. 8.500.
Plumen Fernandes de Castro, matrícula 2.087.
Luiza Pôrto de Almeida, matrícula número 34.946.
Helena Pereira de Lima, matrícula número 4.102.

Maria de Lourdes Lopes da Silva, matrícula 27.472.
Julietta dos Santos Tavares, matrícula 8.082.
Margarida Pinto de Almeida, matrícula 22.658.

Amazille de Souza Teixeira, matrícula 8.662.
Arthur Beraldo, matr. 33.161.
Feliciano Bezerra da Silva, matrícula 31.650.
Annette Magalhães, matr. 6.407.
Raymundo Pereira de Barros, matrícula 3.265.

Olga de Souza, matr. 32.897.
Maria dos Santos, matr. 3.882.
Carlos Marques de Pinho, matrícula 38.771.
Emília Marques Agostinho, matrícula 9.927.
Sebastiana Gonçalves de Souza, matrícula 2.092.
Izabel dos Santos Souza, matrícula número 3.847.
Acácia Ibrahim, matr. 4.451.
Victor Lagrúta, matr. 38.802.
Dolores Tavares de Oliveira, matrícula 6.722.

Romana de Carvalho, matr. 2.041.
Stella Antônio Aguiar, matrícula número 3.282.
Maria Antonieta de Souza, matrícula 11.888.
Da classe "K" para a classe "L"
Julietta Gonçalves Cruz, matrícula número 29.667.
Sebastião de Carvalho, matrícula número 29.718.
Theresea Pinto, matr. 29.756.
Sebastião Rodrigues P. da Silva, matr. 31.814.
Maria Alves Pinheiro, matr. número 29.613.
José Machado de Vasconcellos, matrícula 17.257.
José de Souza Leite, matr. 26.105.

Miguel dos Reis Siqueira, matrícula 26.106.

Delfino de Oliveira, matr. 17.252.
Talitha Roza, matr. 1.795.
Margarida Conceição de Oliveira, matrícula 11.830.

Antônio Pereira Machado, matrícula 28.067.
Esther da Cunha Machado, matrícula 13.997.
Sylvia Ygualthyer, matrícula número 17.271.

Orlando da Silva Costa, matrícula 17.083.
Alice Lessa de Barros Pinto, matrícula 17.629.

Odete Cardoso, matr. 16.612.
Eloy Barreira Palmeira, matrícula número 28.058.
Júlio Narciso Caldas, matr. 17.505.
Herminia Teixeira Fabricio, matrícula 11.837.

Pedro Melchíades de Melo, matrícula 1.569.

Alzira Veira Pontes, matr. 17.630.
Joracy Nunes de Araújo, matrícula número 17.111.
Odette Costa, matr. 26.113.

Margarida Weinhardt Jacob, matrícula 17.266.
Orlando de Mello Barreto, matrícula 26.114.

Irene Pires Salgado Lima, matrícula 17.263.
Pedro Pinto de Siqueira, matrícula número 28.523.

Cardolina Bello Tannibelli, matrícula 22.602.
Virginia de Moraes de F. P. Peixoto, matr. 28.597.

Honorina Laneuville, matr. 29.661.
Izaura Ramalho de Almeida, matrícula 1.553.

Emília Gargau, matr. 11.835.
Eduardo Dibe, matr. 28.522.

Francisco Branciforte, matrícula número 22.605.
Jayme Pereira Nunes, matrícula número 1.555.

Valentina Franco, matr. 27.021.
Maria Ramos de Oliveira, matrícula 34.997.

Yvonne de Souza Araújo, matrícula 16.107.
Honorina Pires, matr. 6.127.

Berenice Alves Amaral, matrícula número 33.173.

Izoleta de Andrade, matr. 36.166.
Ema Ida Luscher, matr. 44.312.
Laura Gimenes Gomes, matrícula 27.468.

Maria Pereira, matrícula 49.084.
Nícea Alexandre Neves Soares, matrícula 12.289.

Ahria Gonçalves, matrícula 37.918.
Judete Chareo de Souza, matrícula 30.733.

Odette Affonso da Silva, matrícula 36.664.
Iracema Bruno Daemon, matrícula 10.573.

Luiza Botelho Cerutti, matrícula número 35.661.
Eraz Gonzaga da Cunha, matrícula 38.915.

Severiana Souza dos Anjos, matrícula 38.793.
Nair Costa, matr. 37.017.

Zenobia Guastalla da Silva, matrícula 44.759.
Encarnação Rodrigues Fernandes, matrícula 46.366.

Itubide Peixoto, matr. 45.959.
Avelino da Costa e Souza, matrícula 46.010.

Abigail Lemos de Novaes, matrícula 46.369.
Ercília Pacheco Monken, matrícula 7.197.

Maria Silva Costa, matrícula 38.785.
Auracelia dos Santos Barroso, matrícula 17.261.

Jurema dos Santos Nascimento, matrícula 34.844.
José Silvestre de Faria, matrícula 11.829.

Amélia Bastos Paiva, matrícula número 38.789.
Jorge Borges Guimarães, matrícula 36.365.

Pacífico Rodrigues do Couto, matrícula 37.925.
Nair Paulo de Mello, matrícula número 72.788.

Adair Dourado Lobato, matr. 72.772.
Generosa Rocha Barros, matr. 72.777.

Olga Cunha Soares, matr. 72.791.
Celina Flores Parnasetti, matrícula 72.791.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

Odysséa Brito Manguieira, matrícula 72.790.

Gracinda Mota de Azevedo, matrícula 72.778.
Nidia Tavares Nogueira, matrícula 72.789.

Blandina de Carvalho, matrícula 72.774.
Onofre de Oliveira, matr. 72.792.

Célia Campos Garcia, matrícula n. 72.775.
Luiza de Carvalho Borges, matrícula 72.782.

Maria Heloisa Quintela Tanajura, matr. 72.786.
Zulena Miranda da Rocha Pombo Bond, matr. 72.794.

Maria Nazareth Viana Corrêa, matrícula 46.256.
Aurea Ferreira Dias, matr. 68.662.

Maria José Fulgêncio Abreu, matrícula 72.787.6
Maria dos Anjos Milanez Dantas, matr. 72.783.

Juracy Vasconcelos Mendes Braz, matr. 72.780.
Ana Rodrigues de Souza, matrícula 72.773.

Maria Cecy de Moura Albuquerque, matr. 72.784.
Luiza Vasques Garcia, matrícula 72.781.

Waldemar dos Santos Lage, matrícula 28.061.
Maria José Marcondes Machado, matr. 17.267.

Nicéria de Oliveira Borges, matrícula 15.073.
Irene Rocha de Oliveira, matrícula 72.779.

Judith Pessoa Garcia, matrícula 9.093.
Antônia Isabel Correia Chagas, matrícula 2.620.

Joaquina Pereira de Carvalho, matrícula 1.721.
Cecília de Sousa Lima, matrícula n. 17.275.

Ismênia Gomes aCrneiro Pinte, matr. 1.589.
Dolores Ferreira da Paixão, matrícula 17.288.

Luiza Alvares Santos Valente, matrícula 10.696.

Helena Germano Pereira, matrícula 23.066.	Francisco Barroso de Vasconcelos, mat. 26.127.	Esther Pôrto, mat. 7.111.	Nely Leson Furtado Lima, matrícula 1.483.
Vicente Ferreira Pacheco, matrícula 11.899.	Cydalia Corrêa da Costa, matrícula 1.608.	Doralice Mignon de Souza, matrícula 1.609.	Maria dos Anjos de Paiva Mello, matr. 29.664.
Nelson de Moraes Cotrim, matrícula 17.281.	Iamaya Pinto Pereira Neves, matrícula 27.461.	Marcellino Marella Ricchezza, matrícula 22.652.	Marina Serra de Mello Rollemberg, matr. 29.021.
Maria Luiza Cardoso Emiliano, matrícula 11.841.	Olivia Loureiro Lopes, matrícula 27.477.	Augusto Calazans de Almeida, matrícula 1.603.	Dinorah Pereira Goiana, matrícula número 2.027.
Rosalina Brandin, mat. 22.674.	Fragola Elza Silva Albuquerque, mat. 26.126.	Israel Ramos de Faria, matrícula 1.618.	Gedida Ribeiro Leite, matrícula número 4.392.
Maria da Glória Esteves, matrícula 17.297.	Adelaide Zagaglia, mat. 19.387.	Lucinda Castilhos, mat. 7.110.	Luiz Eremita de Cerqueira, matrícula 29.044.
Sylvia Kroeff da Rocha Mac Dowell, mat. 20.988.	Antônio da Costa R. de Figueiredo, mat. 11.871.	Corina Isabel de Vasconcelos, matrícula 19.464.	Esmeralda Maria Campos, matrícula 766.
Leopoldo de Freitas Oliveira, matrícula 22.651.	Oswaldo da Costa Fontes, matrícula 22.673.	Carmen Rodrigues Vicente, matrícula 11.875.	Bernardina Dias Guimarães, matrícula 27.062.
Antonietta Leonetto da Silva, matrícula 11.870.	Joaquim José Lourenço Filho, matrícula 22.649.	Adriano Moreira, mat. 17.135.	Guimomar Santiago dos Santos, matrícula 3.287.
Rosalina da Luz Vieira, matrícula 6.122.	Rosa Ferreira de Aguiar, matrícula 11.994.	Hilda Ferreira Loureiro, matrícula 27.459.	Herminia Azevedo Garcia, matrícula 38.712.
Maria Eulina dos Santos, matrícula 4.743.	João Espinola Veiga, matrícula 22.648.	Carmen Pereira da Silva, matrícula 17.508.	Aracy do Valle Ayres, matr. 27.921.
Anita Noya, mat. 6.723.	José Juracy D. Freitas, matrícula 29.599.	Fabiano de Araújo, mat. 19.468.	Dario Rodrigues Barbosa, matrícula número 38.804.
Tita Alves Pires Monteiro, matrícula 33.906.	Carlos Navarro, mat. 7.139.	Fortunata Ferreria N. da Rocha, mat. 19.398.	Doralice Rosa de Toledo Guerra, matr. 28.823.
Maria Onofre de Souza, matrícula 27.473.	José Bareto, mat. 7.140.	Maria da Glória Santos, matrícula 1.623.	Juracy Rosa da Silva Pires, matrícula 38.79.
Maria Aurora Cavalcanti Alvarez, mat. 22.656.	Otávio Sfangberg Pires, matrícula 22.670.	Armando Gil Ferreira, matrícula 7.136.	Marina de Oliveira Castro, Matrícula 30.347.
Edeusidith Mala Neves, matrícula 29.785.	Hilda Pereira de Lima, matrícula 28.075.	Georgina Corsina de P. Coutinho, mat. 22.621.	Hilda Rodrigues Mondil, Matrícula n.º 23.308.
Edna de Andrade, mat. 1.583.	Tereza Cortez de Oliveira, matrícula 1.628.	Silvia Gomes de Oliveira, matrícula 11.898.	Alice Feitosa Gurgel, Matrícula n.º 34.677.
Corina Careiro da Silva, matrícula 34.977.	Artur José da Costa, matrícula número 11.872.	Josefina Freire da Rocha, matrícula 28.067.	Aurea Alves Innocência, Matrícula n.º 33.467.
Amélia Martins Guimarães, matrícula 19.383.	José Nascimento Barcelos, matrícula 1.621.	Yara Block Fernandes, matrícula 22.659.	Glauco Neves Campos, Matrícula n.º 38.773.
Abigail de Azevedo Brandão, matrícula 38.421.	Alvaro Vidal de Castro Sobrinho, mat. 27.440.	Iracly de Albuquerque Almeida, matrícula 1.616.	Lourdes Antunes Amorim, Matrícula n.º 29.027.
Olga Linhares Ferreira Jorge, matrícula 27.759.	Irinéa de Medeiros Fortes, matrícula 1.617.	Maria de O. Alcoforado Muniz, matrícula 17.298.	Vicência Nunes de Lima, Matrícula número 38.912.
Alfredo Custódio, mat. 1.576.	Domingos de Lima Mesquita, matrícula 17.123.	Aracy de Souza, matrícula 17.286.	Alice Dias Martins Baptista, Matrícula n.º 26.842.
Iracema Araújo de Assis, matrícula 11.879.	Noêmia Gomes Moraes, matrícula 29.764.	Lídia Cabral, mat. 11.887.	Izaura Figueiredo Venerando da Graça, Matrícula n.º 34.615.
Maria de Jesus Pereira, matrícula 27.471.	Felisberto Santoro, mat. 11.836.	Carmen Garcia de Sá, mat. 29.724.	Izaltina de Barros R. do Nascimento, Matrícula n.º 36.201.
Ana Cyndida Portela Luiz, matrícula 34.330.	Waldemar Henrique da Fonseca, mat. 27.482.	Rubem Pedro Nogueira, matrícula 27.423.	Lygia Maria Sebinelli, Matrícula n.º 36.209.
Aracy Tavares Pinto, mat. 5.140.	Adalberto Ramos, mat. 27.434.	Clarice de Andrade Belo, matrícula 1.607.	Ignez Assad, Matrícula n.º 38.882.
Adelina Maria Angermai, matrícula 22.628.	José Sreder de Oliveira, matrícula 27.467.	Ney Moreira da Costa, mat. 1.597.	Maria Augusta Reis Cunha, Matrícula n.º 36.008.
Elvira Barbosa da Silva, matrícula 33.132.	Moisés de Carvalho, matrícula número 27.474.	Ida Vieira Vidal Luterbach, matrícula 7.138.	Angelina José da Sliva Paranhos, Matrícula n.º 34.695.
Maria José Costa, mat. 36.674.	Georgina de Almeida Souza, matrícula 27.757.	Alberico Pinto Fernandes Bandeira, mat. 11.846.	Maria Ida Reis Belé, Matrícula n.º 38.769.
Ermelinda Garcez Pereira, matrícula 27.422.	Rubina Santiago Pereira, matrícula 17.515.	Virginia de Carvalho Saldanha, mat. 27.418.	Rosalina Silva, Matrícula número 39.063.
Da classe "J" para a classe "K"	Moaviano Deestri, mat. 27.475.	Nadir Maia Fragoso, mat. 22.667.	Anna Lemos Hanszmann, Matrícula n.º 33.787.
Manoel Nunes, mat. 29.054.	Divina Albi, mat. 28.073.	José dos Santos Silva, matrícula 41.257.	Raulino Damazio dos Santos, Matrícula n.º 39.021.
Joana Dantas de Souza, matrícula 29.797.	Emília Correia, mat. 17.520.	Carlos Gomes de Oliveira, matrícula 27.416.	Maria de Lourdes Pereira da Motta, Matrícula n.º 38.801.
Maria Joana Pacheco de Castro, mat. 29.758.	Clementina Leite Nunes Pires, matrícula 19.395.	Francisco de Assis Fonseca, matrícula 17.640.	Anita Balini Cabral, Matrícula n.º 35.994.
Elza Rossl, mat. 29.657.	Isaura de Souza Tavares, matrícula 19.471.	Helena da Silva, mat. 27.458.	Cecilia Bezerra Gomes, Matrícula n.º 38.928.
Monueto Dias Ribeiro, matrícula 29.041.	Jerônimo Sodré Peçanha, matrícula 11.893.	Ruth Lopes da Silva, mat. 29.733.	Oswaldino Emanuel Christo, Matrícula n.º 36.156.
Juscilina da Silva Gomes, matrícula 29.658.	Maria da Costa, mat. 22.663.	Lígia de Oliveira, mat. 29.759.	Olga da Silva Fernandes, Matrícula n.º 38.806.
Manoel Lopes de Castilho, matrícula 29.065.	Rodolfo de Moura, mat. 22.613.	Margarida Calixto, mat. 29.761.	Etelka Fernandes Leão Menezes, Matrícula n.º 46.648.
Alcides Machado, matrícula número 29.717.	Wladimir da Silva Coelho, matrícula 19.411.	Divina de Sá Carvalho, mat. 792.	Maria da Penha Rangel, Matrícula n.º 35.593.
Melania Carelier, mat. 29.055.	Albira Gomes Menezes, matrícula 11.867.	Neuza Nunes da Silva, mat. 8.151.	Marilda de Sá, Matrícula número 5.383.
José dos Santos Gouvea, matrícula 17.112.	José Moreira de Queiroz, matrícula 22.650.	Amélia Luiza Lima, mat. 1.071.	Elza Montanaro Ramalhoto, Matrícula n.º 38.078.
Benedito Ferreira de Almeida, matrícula 1.604.	José Cornélio da Silva, matrícula 1.620.	Arstêa de Andrade, mat. 4.285.	Maria de Lourdes Guimarães, Matrícula n.º 36.211.
João Batista dos Santos, matrícula 22.647.	Cecilia Gusmão Barbosa, matrícula 1.605.	Odila Brouck de Araújo, matrícula Benedito Sant'Anna, mat. 29.039.	Salvador Dino Gambardella, Matrícula n.º 24.694.
João da Cruz Garcia, matrícula 17.293.	Laura Pinto Scalza, matrícula número 11.857.	Almerinda Raposo Câmara, matrícula 8.706.	Octacilio Ferreira Soares, Matrícula n.º 10.783.
Manoel Coimbra, mat. 28.524.	Evandro Amorim de Almeida, matrícula 27.455.	Maria Yolanda de Araújo, matrícula 10.031.	Veneza Meyohas, Matrícula n.º 33.158.
Mariêa Ferreira Schaled, matrícula 30.434.	Cláudia Lima Matos, mat. 17.736.	Oreste Moreira de Santana, matrícula 3.845.	Moacyr Fernandes Dias, Matrícula n.º 37.164.
Maria Vieira Rodrigues, matrícula 17.299.	Júlia Manoel Braz dos Santos, matrícula 29.677.	Virginia Alayde da Cruz Zeté, matrícula 1.491.	Dilce da Conceição Heiser Paíhas, Matrícula n.º 38.253.
Maria José Tores Pires, matrícula 11.987.	Maria da Conceição A. Pinheiro, mat. 27.470.	Maria Lúcia Broock de Araújo, mat. 5.063.	Eneas Bottrai, Matrícula n.º 34.912.
Arlindo Souto Delgado, matrícula 19.391.	Maria Gomes da Costa, matrícula 22.662.	Djanira de Araújo Dias, matrícula 791.	Salvador Caruzo, Matrícula n.º 20.934.
Isaura de Souza, mat. 19.401.	Maria da Glória B. Freire, matrícula 17.396.	Alva de Paula Pires, mat. 3.220.	Floripes Ana de Jesus Barreto, Matrícula n.º 35.790.
Geraldo Tomé de Souza, matrícula 26.129.	Eliza de Alcântara Ferreira, matrícula 27.453.	Deadas Mercês Nascimento, matrícula 33.171.	Cecy Thaumaturgo, Matrícula n.º 29.654.
Satelite da Silva Valença, matrícula 17.155.	Moema Matias Alves Gomes, matrícula 28.077.	Nilda Brouck Amarante Alves, matrícula 1.385.	Athalia de Silva Lorenzato, Matrícula n.º 19.013.
Astrocilda Nermann Martins Rosa, mat. 27.444.	Maria dos Dorés B. Batista, matrícula 22.657.	Laura Brouck Araújo Oliveira, matrícula 465.	Eliete Feixoto, Matrícula n.º 767.
Zélia Dias Bandeira, matrícula número 19.412.	Carlos Abdala, mat. 27.447.	Natalino Iorio, matr. 29.760.	
Alberto Gitrana, mat. 27.437.	Mário de Avila Barbosa, matrícula 17.300.	Aydil Guimarães Fragoso, matrícula 6.782.	
Otávio Martins, mat. 27.476.	Gracide B. do Nascimento, matrícula 27.408.	Elisa Eucênio da Silva Ewald, matrícula 6.539.	
Felisberto Pinto de Melo, matrícula 17.290.	Lair dos Santos Cruz, mat. 77.523.	Esmeralda Cordeiro, matrícula número 4.330.	
Maria Espirito Santo, matrícula 17.295.	João Gonçalves de Magalhães, matrícula 17.294.	Gustavo de Moraes, matr. 21.240.	
Luciano dos Santos Filho, matrícula 27.469.		Elza Pereira da Cunha, matrícula número 2.007.	
		Maria Carneiro Gonçalves Cerqueira, matr. 12.342.	
		Norival Diniz da Silva, matrícula número 24.469.	
		Maria Joaquina da Silva, matrícula número 8.951.	

José Fernandes da Silva, Matrícula n.º 2.856.
 Rita Azevedo Pereira, Matrícula n.º 501.
 Maria Luiza Ferreira Fonseca, Matrícula n.º 5.323.
 Maria de Lourdes Corrêa Pinto, Matrícula n.º 38.803.
 Carmen Manhães Guimarães, Matrícula n.º 33.135.
 João Lopes, Matrícula n.º 33.531.
 Maria Sebastiana Ribeiro Gonçalves, Matrícula n.º 3.303.
 Cyomara Lima de Oliveira, Matrícula n.º 4.566.
 Catalina Martins Julião, Matrícula n.º 28.132.
 Maria Marzano Nogueira, Matrícula n.º 38.774.
 Iracema Burchardt Caruso, Matrícula n.º 33.128.
 Maria Casemira Marins, Matrícula n.º 29.663.
 Carmelita Gomes de Assis, Matrícula n.º 33.140.
 Rosa de Jesus Almeida, Matrícula n.º 6.373.
 Maria da Conceição Rubio, Matrícula n.º 11.596.
 José Alves de Oliveira, Matrícula n.º 29.052.
 Zany Fonseca Passos, Matrícula n.º 38.906.
 Carlos Alberto da Silva, Matrícula n.º 29.066.
 Claudia Tavares Farias, Matrícula n.º 31.812.
 Maria das Dores de Abreu Bastos, Matrícula n.º 38.790.
 Clélia Chaves da Rocha, Matrícula n.º 27.385.
 Alzira Barbosa, Matrícula n.º 38.784.
 Laura Lins Ferreira, Matrícula n.º 11.856.
 Ilka Sampaio, Matrícula número 3.236.
 Celia Teixeira de Andrade, Matrícula n.º 38.779.
 Nancy Macedo Pena, Matrícula n.º 783.
 Dolores Torres, Matrícula n.º 6.900.
 Ila Pinheiro de Freitas, Matrícula n.º 33.141.
 Otavia Luiza de Oliveira, Matrícula n.º 29.723.
 Carlota Rodrigues Coutinho, Matrícula n.º 34.817.
 Esperidiano Alves Xavier, Matrícula n.º 26.125.
 Fernandina Lopes Costa, Matrícula n.º 14.000.
 Carlos dos Anjos, Matrícula n.º 2.884.
 Lucia Martins do Couto, Matrícula n.º 3.261.
 Irene de Andrade, Matrícula n.º 17.202.
 Ignez Soares, Matrícula n.º 33.134.
 Anna Elzira de Faria, Matrícula n.º 5.802.
 Emmannelina de Souza, Matrícula n.º 33.169.
 Ozana de Souza Savalet, Matrícula n.º 38.775.
 Nodunilda da Silva Simões, Matrícula n.º 39.800.
 Francisca de Macedo, Matrícula n.º 29.720.
 Leonor Braga Tomates, Matrícula n.º 9.922.
 Walnisoliva Alves Conceição Lafitte, Matrícula n.º 35.268.
 Lucilia Araújo, Matrícula 11.825.
 Carmen Gomes, Matrícula número 29.765.
 Otília Lacerda, Matrícula n.º 29.681.
 Maria Augusta de Souza Lima, Matrícula 717.
 Hesperia Helena de Mariz, Matrícula n.º 38.782.
 Maria de Lourdes Mello Ferraz, Matrícula n.º 35.223.
 Florencia Silva Bazin, Matrícula n.º 54.013.
 Maria de Souza Bordenave, Matrícula n.º 621.
 Maria Galvão Bueno, Matrícula n.º 19.403.
 Mauro Ferreira de Castro, Matrícula n.º 31.813.
 Sebastiana Sallate Goulart, Matrícula n.º 33.139.

Irene Crespo de Albuquerque, Matrícula n.º 11.880.
 Maria Ferreira Fernandes, Matrícula n.º 35.140.
 Alzira Sanes, Matrícula n.º 29.617.
 Juracy de Almeida Cali, Matrícula n.º 30.444.
 Noemia Ramos, Matrícula n.º 1.564.
 Adelina Gusmão de Souza Leão, Matrícula n.º 9.102.
 P — 423:
 O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Dec. n.º 12.058, de 18 de maio de 1953. Resolve promover na carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Extra, pelo critério de antiguidade, nos termos do artigo 51 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, **Da classe "M" para a classe "N"** Aurino Vianna de Oliveira, Matrícula n.º 47.096.
Da classe "L" para a classe "M" João Locquez, Matrícula n.º 73.064.
Da classe "K" para a classe "L" Fernando Duarte de Souza, Matrícula n.º 73.069.
 P — 424

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Extra, pelo critério de merecimento, nos termos do artigo 52 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. **Da classe "N" para a Classe "O"** Alípio Pinto Duarte, matrícula número 47.091.
Da Classe "L" para a Classe "M" Angelo Quadros de Sá e Silva, matrícula n.º 47.104.
Da Classe "K" para a Classe "L" Wolkmar Mattos Scheleh, matrícula n.º 47.127.

P — 425
 O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira de Escrivário, do Quadro Extra, pelo critério de antiguidade, nos termos do artigo 51, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, da classe "H" para a classe "I", Nicanor da Costa Dourado, matrícula n.º 72.857.
 P-426:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953 resolve promover na carreira de Escrivário, do Quadro Extra, pelo critério de merecimento, nos termos do artigo 52 do Decreto-lei 3.770, de 28 de outubro de 1941, da classe H para a classe I, Alzira Teixeira Bandão, matrícula n.º 47.058.

P-427:
 O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve conceder acesso, por nomeação, nos termos do art. 6.º do Decreto n.º 8.813-47, combinado com o artigo 35 do Decreto n.º 12.058-53, pelo critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Administrativo, classe K, do Quadro Extra, ao Escrivário, classe I, do Quadro Extra, Alcina Teixeira da Mota, mat. 72.803.
 P-428

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto número 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira de Servente, do Quadro Extra, pelo critério de antiguidade, nos termos do artigo 51, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, da classe "F"

para a classe "G", Antenor de Souza Cardoso, matrícula n.º 73.171.

P-429
 O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções, aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira de Servente, do Quadro Extra, pelo critério de merecimento, nos termos do artigo 52, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, da classe "F" para a classe "G", Antônio Teixeira de Faria, matrícula n.º 73.175.

P-430
 O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto número 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira de Oficial de Vigilância do Quadro Permanente, pelo critério de antiguidade, nos termos do artigo 51, do Decreto-lei-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941,

Da classe "L" para a classe "M" Alvaro Emílio dos Santos, matrícula 5.187.

Murilo da Silva Lima, matrícula número 14.520.

João Moreira dos Santos, matrícula número 25.379.

Frederico Gonçalves Guimarães, matrícula 10.929.

Paulo Freitas de Almeida Prado, matrícula 28.747.

Lúcio Soares Cardoso, matrícula número 10.567.

Aurino Dias de Freitas, matrícula 5.613.

José Solon Bezerril, matrícula número 14.528.

José Monta, matrícula 5.724.

João dos Reis, matrícula 5.632.

Jorge Silva e Souza, matrícula número 5.640.

Da classe "K" para a classe "L" Olegário Teófilo Pinto Monteiro Júnior, matrícula 44.579.

Antônio da Rocha Vianna, matrícula número 60.784.

Higino Marçal, matrícula 14.524.

Vitor Alves Merlindo, matrícula número 18.468.

Alexandrino dos Santos Faria, matrícula 17.896.

João de Carvalho Miranda, matrícula 22.095.

Sinval Borges de Oliveira, matrícula 44.577.

Júlio Pinto de Souza, matrícula número 17.889.

Demócrito Pacheco, matrícula número 16.040.

Cícero Ribeiro dos Santos, matrícula 28.237.

Manoel Augusto de Macedo, matrícula 17.891.

Da classe "J" para a classe "K" Tiago Benigno dos Santos, matrícula 28.239.

Artur de Carvalho, matrícula número 15.706.

Antônio Marques dos Santos, matrícula 6.737.

Armando de Souza Paiva, matrícula 10.066.

Claudionor da Silva Gomes, matrícula 30.178.

Carlos Deronineau Antunes, matrícula 10.917.

José Pereira Duarte Júnior, matrícula 15.522.

Alcides Correia de Amorim, matrícula 32.216.

Raul José de Azevedo, matrícula 16.421.

Artur Vieira de Mendonça, matrícula 3.943.

Marcelino Araújo de Almeida, matrícula 11.514.

P-431

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira de Oficial de Vigilância, do Quadro Permanente, pelo critério de merecimento, nos termos do artigo 52, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941,

Da classe "L" para a classe "M" Feliciano Primo Pereira, matrícula 5.631.

Carics Leite, matrícula 5.726.

Bernardino Ribello Barreto, matrícula 5.141.

Luciano Sellak Gozzini, matrícula 23.750.

Bartolomeu Ferreira da Silva, matrícula 28.772.

Humberto Evilázio de Almeida, matrícula 25.378.

Adelino José Batista, matrícula número 9.947.

Gabriel Carneiro Lopes, matrícula 25.372.

Amarílio Nevares de Souza, matrícula 5.601.

Hilário de Oliveira, matrícula 48.683.

Severino Pessoa Muniz, matrícula 60.221.

Da classe "K" para a classe "L" Ulisses Duarte Silveira, matrícula 30.173.

Joaquim Pereira da Silva Júnior, matrícula 24.008.

Athyde Ferreira Carneiro, matrícula 5.630.

Mário Cerqueira Esmeriz, matrícula 51.473.

Otávio Dantas Rabelo, matrícula número 15.715.

Salvador Dias Cardoso, matrícula 25.381.

Agostinho Marques Travassos Filho, matrícula 5.186.

Orlando Engelke, matrícula 16.472.

Carlos Carins Ferreira, matrícula número 17.422.

Carlos da Cruz Ferreira, matrícula 16.648.

José Salomão Cury, matrícula 5.190.

Da classe "J" para a classe "K" Arthur do Rêgo Lins Sobrinho, matrícula 16.655.

Newbert Baptista de Magalhães, matrícula 8.534.

Carlos de Almeida Ramos, matrícula número 8.066.

Oscar do Amaral, matrícula 5.629.

José Paulino da Cruz, matrícula número 15.698.

Athyde Ferrira Carneiro, matrícula 5.630.

Nelson Pereira Jardim, matrícula 22.415.

Ulysses José Fortaleza, matrícula número 10.847.

Mitchell Harfield Seabra Leber, matrícula 15.711.

Paulino Werneck Alves, matrícula 16.469.

Francisco Gonçalves Nunes, matrícula 2.807.

P-432

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira de Músico, do Quadro Permanente, pelo critério de merecimento, nos termos do artigo 52, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, da classe "H" para a classe "I", João Alves de Jesus, matrícula n.º 36.715.

P-433

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira de Prático de Engenharia, do Quadro Suplementar, pelo critério de antiguidade, nos termos do artigo 51, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

Da classe "L" para a classe "M" Gastão Pfahler Vinhaes, matrícula 14.175.

Da classe "K" para a classe "L" Antônio Alfredo D'Andréa, matrícula 989.

Da classe "J" para a classe "I" Rafael de Oliveira, matrícula número 48.228.

P-434:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto número 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira

de Motorista, do Quadro Permanente, pelo critério de antiguidade, nos termos do art. 51, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941:

Da classe H para a classe I
Albino de Souza, matrícula 31.419.
José Augusto Caldeira, matrícula n.º 14.284.

Da classe G para a classe H
Ignácio Simões de Almeida, matrícula 48.889.
Waldemiro Telles, matrícula número 14.166.

Antônio Moreira de Souza, matrícula 32.183.
Aristides Castanheira, matrícula número 16.744.

Antônio Marlin Soares, matrícula n.º 5.934.

Da classe F para a classe G
José Romualdo Netto, matrícula n.º 56.883.

Antônio do Nascimento, matrícula n.º 57.029.

José de Oliveira Duarte, mat. 60.144.
Francisco Marcelino da Cunha, matrícula 53.114.

Joaquim Pereira da Silva, matrícula 38.436.

João Clarindo de Oliveira, matrícula n.º 39.842.

Sebastião Miguel Gomes, matrícula n.º 46.540.

José Alves de Sousa, matrícula número 43.451.

Camerino Fereghetti, mat. 49.202.
José de Oliveira, mat. 57.263.

Antônio Raimundo Rodrigues, matrícula 51.386.

Virgílio Ferreira Brandão, matrícula 56.865.

P-435:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto número 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira de Motorista, do Quadro Permanente, pelo critério de merecimento, nos termos do art. 52, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941:

Da classe H para a classe I
Henrique de Assunção, matrícula n.º 9.847.

Manuel de Freitas Guimarães, matrícula n.º 27.613.

Eduardo Fonseca, mat. 31.993.

Da classe G para a classe H
Leybnitz Pereira da Silva, matrícula 28.883.

João José Macedo, mat. 18.496.

Alberto Vieira Dias, matrícula número 59.432.

Ulisses Pereira Pinto, mat. 59.045.

Octacilio Netto de Carvalho, matrícula 53.230.

Da classe F para a classe G
Nilton Bernardo da Silva, matrícula 47.895.

Antônio Nogueira da Silva Filho, mat. 55.654.

Alcides Alves Pina, mat. 56.337.

Amâncio de Oliveira Godoy Filho, mat. 61.982.

Miguel Dias, mat. 62.037.

Renato Borges, mat. 62.053.

José Glycério de Oliveira, matrícula n.º 62.012.

Octávio Segundo da Rocha, matrícula 67.137.

Antônio da Costa Carvalho, matrícula 68.315.

João Baptista Peixoto, matrícula número 67.123.

Herbert de Souza Pereira, matrícula n.º 62.034.

Iran Sant'Anna, mat. 68.839.

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente, pelo critério de antiguidade, nos termos do art. 51, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941:

Da classe J para a classe K
Acirema Vide, mat. 30.698.

Alice Maria Fontes Nunes, matrícula 18.107.

Leonor Biqueiro Gama, matrícula 30.518.

Oda Correia de Menezes, matrícula 1.430.

Deusodina dos Santos Viana, matrícula 7.721.

Elza Maglioli Ferreira Fontes, matrícula 18.780.

Maria José de Andrade, mat. 26.870.

Da classe I para a classe J
Henriqueta Câmara Figueiredo, matrícula 30.530.

Maria Olympia Costa Câmara, matrícula 30.519.

Maria Isabel Sampietro, mat. 30.532.

Hermantina Mattos de Lima Lages, mat. 9.625.

Maria Pinto Pacca, mat. 2.904.

Antonietta Barbosa Miranda, matrícula 10.843.

Edith da Motta Aguiar, mat. 5.776.

Gasparina de Souza Leitão, matrícula 6.260.

Da classe H para a classe I
Eugênia Jones, mat. 10.748.

Zenilda Cardoso, mat. 18.766.

Héllo de Aguiar Rocha, matrícula n.º 27.086.

Maria del Carmen Otero G. Martinez, mat. 3.370.

Leopoldina Cunha Albuquerque, matrícula 19.187.

Nair Lopes Gonçalves, matrícula n.º 30.521.

Eugênia Nunes D'Ávila Furtado, matrícula 20.263.

Maria do Nascimento, mat. 18.622.

Arlette Lopes Laranjeiras, matrícula 13.751.

Da classe G para a classe H
Enedina Veras dos Santos e Silva, mat. 55.355.

Alice ds Santos Pau Brasil, matrícula 55.357.

Isabel Campos de Amorim, matrícula n.º 55.575.

Ivonilde Bevilaqua Freire, matrícula n.º 56.367.

Ivone Vieira Gonçalves, mat. 29.585.

Sebastiana Bastos Gonçalves, matrícula 55.336.

Lisette Savagey Pinto de Carvalho, mat. 56.377.

Deborah Gondin, mat. 56.362.

Juracy Ferreira Cabral, matrícula n.º 58.803.

Maria de Lourdes Botelho de Souza, mat. 58.035.

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953, resolve promover na carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente, pelo critério de merecimento, nos termos do art. 52, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941:

Da classe J para a classe K
Carlina de Abreu Carvalho, matrícula 10.684.

Zilda Rodrigues Rêgo Dias, matrícula 30.695.

Furydice da Costa, mat. 8.638.

Nair Alves Jardim, mat. 30.652.

Luiza Liberato, mat. 18.614.

Eulália da Silva Camargo, matrícula 25.881.

Da classe I para a classe J
Manoel Castelo Branco Vilaça, matrícula 1.269.

Manoel Amaral dos Santos, matrícula 9.057.

Amélia Vieira dos Santos, matrícula 5.404.

Américo Soares Nogueira, matrícula n.º 30.232.

Octávia da Cunha Medeiros, matrícula 2.996.

Dionysio Alves Vieira, mat. 9.640.

Maria de Lourdes Araújo Lemos, mat. 16.627.

Regina Lacerda Coutinho de Araújo, matr. 30.537.

Antenor Rodrigues Faria, matrícula n.º 20.605.

Da classe H para a classe I
Maria Bárbara Pereira de Mello, mat. 28.706.

Dora Abreu Gomes, mat. 9.615.

Leonor de Faria Luz, mat. 21.787.

Almerinda Bolleto Freire de Carvalho, mat. 22.387.

Rifanor Lucas, matr. 29.640.

Ophelia Souza Muniz, mat. 23.586.

Oswaldo Cruz, mat. 39.954.

Maria José da França Vianna, matrícula 1.433.

Regina Vicente, matr. 24.386.

Da classe G para a classe H
Iracyrá Andrade de Almeida, matrícula 18.636.

Lúcia R. dos Santos Sanches, matrícula 18.636.

Sylvia Martins Pinto, mat. 37.515.

Galdina Bastos de Carvalho, matrícula 17.332.

Manoel Victorino Borges, matrícula n.º 37.670.

Benedita Leão Santos, mat. 61.707.

Guilherme José de Andrade, matrícula 43.187.

Maria José Borges, mat. 19.872.

Altiva Alves Graça, mat. 59.750.

Henrique José Thimmes, mat. 15.720.

P-438

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953,

Resolve promover na carreira de Dentista, do Quadro Permanente, pelo critério de antiguidade, nos termos do artigo 51, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941,

Da Classe "N" para a Classe "O"
Lincolnina de Iracema G. Ornellas, matrícula n.º 10.802.

Da Classe "M" para a Classe "N"
Luiz da Costa Azevedo Junior, matrícula n.º 19.993.

Ramiro Gomes Ferraz, matrícula n.º 32.507.

Da Classe "L" para a Classe "M"
Sylvio de Oliveira Severo, matrícula n.º 34.565.

Sebastião de Faria Scharpel, matrícula n.º 34.530.

Da Classe "K" para a Classe "L"
Paulo Buscacio de Almeida, matrícula n.º 39.310.

Maggie Poggi de Figueiredo, matrícula n.º 34.681.

P-439

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953,

Resolve promover na carreira de Dentista, do Quadro Permanente, pelo critério de merecimento, nos termos do artigo 52, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941,

Da Classe "N" para a Classe "O"
Maria de Lourdes Nunes Fraico, matrícula n.º 18.101.

Da Classe "M" para a Classe "N"
Odette Paes Barreto Gomes, matrícula n.º 14.049.

Da Classe "L" para a Classe "M"
Sylvio José Monteiro, matrícula n.º 34.284.

Romeu Rahab, matrícula n.º 39.311.

Da Classe "K" para a Classe "L"
Thereza Lima de Oliveira, matrícula n.º 34.359.

Jocelym Damas Palhares, matrícula n.º 68.022.

P-440

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953,

Resolve promover na carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Suplementar, pelo critério de antiguidade, nos termos do artigo 51 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941,

Da Classe "I" para a Classe "J"
José Ferreira Barreto, matrícula n.º 34.573.

Jayne Luiz dos Santos, matrícula n.º 27.381.

Da Classe "G" para a Classe "H"
Waldemar Cruz, matrícula número 48.156.

Militão Soares de Abreu, matrícula n.º 48.151.

Nelson Seizedello, matrícula número 48.152.

Tibúrcio Galdino da Costa, matrícula n.º 39.030.

Manoel de Souza Vieira, matrícula n.º 27.771.

Benedito de Arruda Lins, matrícula n.º 33.432.

Sebastião Lins, matrícula número 30.606.

Sebastião Rodrigues da Conceição, matrícula n.º 38.896.

Maria da Glória Toledo Rodrigues, matrícula n.º 38.796.

P-441

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Regulamento de Promoções aprovado pelo Decreto n.º 12.058, de 18 de maio de 1953,

Resolve promover na carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Suplementar, pelo critério de merecimento, nos termos do artigo 52, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941,

Da Classe "H" para a Classe "I"
Anthero Junqueira de Azevedo, matrícula n.º 19.527.

Da Classe "G" para a Classe "H"
Fernando Teixeira da Costa, matrícula n.º 34.022.

Adelino Augusto, matrícula número 29.051.

Oscar Carneiro de Andrade, matrícula n.º 30.707.

José Walter Brandão, matrícula n.º 5.591.

Iracema Alves de Carvalho, matrícula n.º 8.109.

Marília Magdala Paixão de Lima e Cirne, matrícula n.º 1.910.

Noemia Gonzaga Sayão, matrícula n.º 6.129.

Joaquim Carrera, matrícula número 3.141.

Silvio Alves da Costa, matrícula n.º 26.174.

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1955

N.º 377

O Prefeito do Distrito Federal:

Resolve, nos termos do art. 46 do Decreto-lei n.º 3770, de 28 de outubro de 1941, autorizar o Professor de Ensino Técnico (Curso Técnico), padrão "O", interino — Eitel Roberto Poggi Nogueira de Sá, matrícula número 76.278, a se ausentar do Distrito Federal, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a contar de 10 de agosto do corrente, para, sem prejuízo do disposto no art. 21 e seus parágrafos, do citado diploma legal, e seu outro ônus para a Prefeitura, além da percepção dos vencimentos e contagem de tempo de serviço, realizar estudos na Europa, pertinentes à sua especialidade.

NA SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Dia 29-7-55

N. 200.250-55 — Of. 327-55-PSS — Autorizo.

N. 400.286-55 — Of. 628-55-CAC — Idem.

N. 400.277-55 — Of. 638-55-CAC — Idem.

N. 400.283-55 — Of. 647-55-CAC — Idem.

N. 400.284-55 — Of. 648-55-CAC — Idem.

N. 400.285-55 — Of. 649-55-CAC — Idem.

N. 400.286-55 — Of. 650-55-CAC — Idem.

N. 400.287-55 — Of. 635-55-CAC — Idem.

N. 400.290-55 — Of. 645-55-CAC — Idem.

N. 400.290-A-55 — Of. 651-55-CAC — Idem.

N. 400.291-55 — Of. 643-55-CAC — Idem.

N. 1.023.990-55 — Of. 3.569-55-SGA — Idem.

N. 2.000.630-55 — Of. 423-55-SGA — Idem.

N. 3.004.725-55 — Of. 159-55-DEA — Idem.

N. 3.004.721-55 — Of. 122-55 — Biblioteca Mun. — Idem.

N. 3.004.722-55 — Of. 123-55 — B. Municipal — Idem.

N. 3.004.867-55 — Of. 71-55-ISS — Idem.

N. 3.004.809-55 — Of. 98-55-IOC — Idem.
 N. 3.004.878-55 — Of. 519-55-ESE — Idem.
 N. 3.004.879-55 — Of. 520-55-ESE — Idem.
 N. 4.015.936-55 — Of. 304-55-DRM — Idem.
 N. 4.015.937-55 — Of. 305-55-DRM — Idem.
 N. 4.015.948-55 — Of. 191-55-FSA — Idem.
 N. 4.015.952-55 — Of. 1.016-55-DCF — Idem.
 N. 4.015.953-55 — Of. 1.017-55-DCF — Idem.
 N. 4.015.954-55 — Of. 1.018-55-DCF — Idem.
 N. 4.015.955-55 — Of. 1.019-55-DCF — Idem.
 N. 4.015.968-55 — Nadir de Mello Azevedo do Amaral — Idem.
 N. 4.015.975-55 — Of. 238-55-DRI — Idem.
 N. 4.015.980-55 — Of. 1.823-55-FSE — Idem.
 N. 4.015.992-55 — Of. 232-55-DRI — Idem.
 N. 4.120.066-55 — Of. 36-55-FSM — Autorizo.
 N. 4.801.892-55 — Of. 23-55-1.º DA (DTS) — Idem.
 N. 4.802.118-55 — Of. 54-55 7.º DA (DTS) — Idem.
 N. 4.802.150-55 — Of. 361-55-DTS — Idem.
 N. 4.802.228-55 — Of. 834-55-DAF — Idem.
 N. 6.018.402-55 — Francisco de Albuquerque — Idem.
 N. 6.020.438-55 — Of. 190-55-DAS — Idem.
 N. 6.021.130-55 — Of. 351-55 — Hospital Geral de Pronto Socorro — Idem.
 N. 6.021.214-55 — Of. 195-55-DAS — Idem.
 N. 6.021.424-55 — Of. 228-55 — Banco de Sangue — Idem.
 N. 7.121.899-55 — Of. 267-55-DAE — Idem.
 N. 7.206.075-55 — Of. 163-55-DCS — Idem.
 N. 4.801.808-55 — Xenocrates Calmon de Aguiar — Cumpra-se.
 N. 4.801.852-55 — Judith de Jesus Bernardino — Idem.
 N. 4.015.098-54 — Espólio de José Manuel Herais — Idem.
 N. 4.761.627-53 — Of. 137-53-PSS — Idem.
 N. 4.140.275-49 — Biase Labanca — Aproveito e autorizo, na forma do parecer supra.

EXPEDIENTE DE 29-7-55

Na STP:

Processos:

N. 50.084-55 — Aprovo e autorizo.
 N. 11.266-55 — Faça-se o Expediente — A SGF.

RELACIONAMENTO

Relacionem-se, à vista das informações prestadas, as presentes despesas para oportuna abertura de crédito especial.

Izaura Aibeiro de Azevedo Lobo — Processo número 1.022.328-53 — Cr\$ 2.032,00.

Amando Pontes — Processo número 1.057.050-53 — Cr\$ 575.195,50.

Teotuliano Domingos Guedes — Processo número 1.069.899 de 1954 — Cr\$ 7.521,00.

Benjamin Pereira Leal — Processo 1.018.126-54 — Cr\$ 1.774,70.

Mariilda Borges Pacheco — Processo 1.050.636-54 — Cr\$ 10.719,70.

João Teixeira de Moraes — Processo número 1.037.735 — Cr\$ 1.500,00.

Orlando Leal de Medeiros — Processo 1.044.058-54 — Cr\$ 1.712,60.

Adelino Pires de Oliveira — Processo 1.044.278-54 — Cr\$ 150,00.

Arildo Teixeira Caetano — Processo 1.003.248-55 — Cr\$ 150,00.

Leonor Villela Lopes — Processo 1.005.171-55 — Cr\$ 95.036,70.

Delvano Soares de Oliveira — Processo 1.005.345-55 — Cr\$ 450,00.

Anides da Silva Loureiro — Processo 1.007.868-55 — Cr\$ 609,50.

Agenor Thomaz — Processo número 1.008.252-55 — Cr\$ 1.866,60.

Benício Francisco Alves — Processo 1.009.340-55 — Cr\$ 6.088,30.

Lydia Rodrigues Luz — Processo 1.010.515-55 — Cr\$ 16.035,00.

Francisco Gregório da Fonseca — Processo número 1.010.549-55 — Cr\$ 9.218,80.

Heloisa Feital dos Reis — Processo 1.011.667-55 — Cr\$ 32.882,20.

Leda Carneiro de Carvalho — Processo 1.012.736-55 — Cr\$ 420,30.

Luiz da Costa Filho — Processo número 1.017.135-55 — Cr\$ 150,00.

Heydimar da Silva Lobato — Processo 1.017.657-55 — Cr\$ 750,00.

Osmar Ferreira — Processo número 1.017.976-55 — Cr\$ 3.600,00.

Anita Etelvino Cavalcante de Medeiros — Processo 1.018.584-55 — Cr\$ 3.300,00.

Wasył Jeremijiw — Processo número 1.018.771-55 — Cr\$ 450,00.

Renato Pinto Grillo — Processo 1.020.090-55 — Cr\$ 13.573,60.

Francisco Fernando de Oliveira — Processo 1.020.302-55 — Cr\$ 1.800,00.

Felippe Armando — Processo número 1.021.225-55 — Cr\$ 3.600,00.

José Basílio de Souza — Processo 1.021.747-55 — Cr\$ 7.750,00.

Nivardo Martins Batalha — Processo 1.021.964-55 — Cr\$ 131.250,00.

José da Silva Neves — Processo 1.022.656-55 — Cr\$ 39.051,50.

João Luiz Marques — Processo número 1.022.807-55 — Cr\$ 150,00.

Oswaldo Camargo Abib — Processo 1.023.176-55 — Cr\$ 192.715,70.

Antônio Soares de Magalhães — Processo 1.023.264-55 — Cr\$ 1.023.264 de 1955 — Cr\$ 148.022,60.

Luiz Ramos — Processo número 1.023.529-55 — Cr\$ 150,00.

José Ferreira da Cruz — Processo 1.023.549-55 — Cr\$ 450,00.

João Wintrich — Processo número 1.023.965-55 — Cr\$ 7.200,00.

João Wintrich — Processo número 1.023.696-55 — Cr\$ 64.418,60.

Zuleika Marques Nunes — Processo 1.023.798-55 — Cr\$ 1.084.520,00.

Norival Diniz da Silva — Processo 1.023.871-55 — Cr\$ 1.200,00.

José Ribamar Chaves — Processo 1.023.967-55 — Cr\$ 7.700,00.

Edith Borges Delgado de Carvalho — Processo 1.024.056-55 — Cr\$ 112.823,20.

Luiz de Queiroz Filho — Processo 1.024.253-55 — Cr\$ 2.400,00.

Aristophanes Padua Machado — Processo 1.024.324-55 — Cr\$ 450,00.

Manoel da Silva Gaspar — Processo 1.024.393-55 — Cr\$ 120.826,40.

Manoel Machado Borges — Processo 1.024.482-55 — Cr\$ 391,80.

Theomar Cordeiro da Silva — Processo 1.024.505-55 — Cr\$ 35.135,50.

Maria da Conceição Lauro Borba — Proc. 1.024.522-55 — Cr\$ T 20.865,00.

Sebastião Ferreira da Rocha — Processo 1.024.024-55 Idem — 3.450,00.

Antônio Pedro Violanti — Processo 1.024.594-55 — Cr\$ 7.200,00.

Helio Ferreira Barbosa — Processo 1.025.007-55 — Cr\$ 150,00.

Emílio Rocha Filho — Processo número 1.025.390-55 — Cr\$ 150,00.

Gilberto da Costa Sena — Processo 1.025.412-55 — Cr\$ 127.297,00.

Anna Noemi Pereira — Processo 1.025.996-55 — Cr\$ 145.050,00.

Luiz Antônio Cacedo — Processo 1.026.439-55 — Cr\$ 2.760,00.

GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Turismo e Certames

Portaria n. 27, de 30-7-55:

O Diretor do Departamento, Resolve: alterar a escala de férias dos seguintes funcionários:

1) Antônio Coelho Furtado Bel-leza, matrícula 682, de 18-7 à 16-8 para 2 à 31-12-55.

(2) Eurico Fortuna Mendes, matrícula 5.122, de 11-7 à 9-8 para 10-10 à 8-11-55.

(3) João Barbalho Uchôa Cavalcanti, matrícula 28.021, de 4 à 28-7-55 para 7 à 31-12-55.

(4) Francisco Daltro de Brito, matrícula 50.376, de 4 à 23-7-55 para 5 à 24-9-55.

(5) Manoel Dias de Carvalho Júnior, matrícula 78.687, de 4 à 23-7-55 para 1 à 20-8-55.

(6) Djalma Gonçalves, matrícula 72.101, de 4 à 23-7-55 para 1 à 20-8-1955.

(7) Manoel Cardoso de Carvalho Netto, matrícula 5.527 de 3 à 22-10-1955 para 1 à 30-19-55.

(8) José Novais, matrícula 5.157, de 7 P, à 31-3-55 para 2 à 31-12-55.

(9) Daniel Brilhante de Brito, matrícula 78.836, de 25-6 à 14-7-55 para 15-8 à 3-9-55.

(10) Josefina Lopes Cavalcanti, matrícula 79.603, de 10 à 29-10-55 para 26-9 à 15-10-55.

(11) Sylvio Pereira da Costa, matrícula 45.681, de 12-9 à 6-10-55 para 26-9 à 20-10-55.

(12) Waldemiro Prado, matrícula 68.001, de 31-1 à 19-2-55 para 18-8 à 6-9-55.

(13) Hilma Rocha Souza, matrícula 70.739, de 4 à 23-7-55 para 22-8- à 10-9-55.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Retificações

No "Diário Oficial", Sessão II, de 29 de julho de 1955.

Secretaria Geral de Administração

Atos do Secretário Geral

Portarias de 28 de julho de 1955

N.º 2.228: — Onde se lê: ... admitir Arélia da Silva Gonçalves — Leia-se: ... admitir Adelia da Silva Gonçalves...

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

N. 6.017.313-55 — Onde se lê: Zilio Vaz Pinto — Leia-se: Zilio Zenaide Vaz Pinto.

Onde se lê: Feliciano A. Vieira — Leia-se: Feliciano Sá Vieira.

Ismael de França Campos — Onde se lê: Padrão "O" — Leia-se: Padrão "Q".

Dulce Tude de Matheus dos Santos — Onde se lê: ao proferida pelo MM... — Leia-se: ... ao professor em causa pela decisão judicial proferida pelo MM...

Erros do Original:

Anna Helena Monteiro de Barros Machado — Onde se lê: ... correspondente ao padrão ... de 1955 — Leia-se: ... correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "J", ... de 1955. — Processo n.º 1.012.236-55.

Departamento do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

De 30 de julho de 1955

Processos:

N. 1.026.530-55 — Caetana Izabel Amaral de Lara — Matrícula número 55.943 "Apostila" — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221-47, e de acordo com o que consta do processo número 1.026.530-55, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio para Caetana Izabel Lara da Costa.

N. 1.026.706-55 — Léa Loyola — Matrícula n.º 62.174 — "Apostila: — Tendo em vista a autorização do Senhor Prefeito e exarada no processo n.º 25.221-47, e de acordo com o que consta do processo n.º 1.026.706-55, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio para Léa Loyola Navarro.

N. 1.026.586-55 — Juzil Gomes da Silva — Matrícula n.º 72.024 — "Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo n.º 52.22-47, e de acordo com o que consta do processo n.º 1.026.586-55, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio para Juzil da Silva Nonneira Coelho.

N. 1.026.573-55 — Zulmira Santos Braga — matrícula n.º 75.607 — "Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo n.º 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo n.º 1.026.573-55 fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio para Zulmira Braga".

N. 1.026.859-55 — Estella Zamagna, N. 1.026.769-55 — Ubaldino Barbosa Ferreira.

N. 1.026.427-55 — Armando Nunes Lopes.

— De acordo.

N. 1.027.107-55 — José de Paula Lopes Pontes — Matrícula n.º 1.937.

N. 1.023.548-55 — Claudionor Ribeiro — Matrícula n.º 23.757.

N. 1.024.080-55 — Deusedino Caldas — Matrícula n.º 39.386: "Deferido quanto ao direito à licença prêmio. Os requerentes, porém, só deverão entrar em gozo desta, observada a escala que for organizada na repartição e devidamente aprovada pelo Secretário Geral, na forma do artigo 9.º do Decreto n.º 10.150-50, atendidas a conveniência do serviço e demais prescrições legais".

N. 1.021.944-55 — Benedito Francisco Pereira, mat. 29.463.

N. 1.022.476-55 — Walter de Oliveira, mat. 49.206.

N. 1.016.602-55 — Vivian Guedes do Rego, mat. 47.308.

N. 1.024.756-55 — Edgard Ferreira dos Santos, mat. 62.413.

N. 1.024.262-55 — Nuno José Lopes, mat. 52.559.

N. 1.018.127-55 — Cecília de Matos Novaes Machado, mat. 29.282.

N. 1.016.970-55 — Tullio de Gusmão Lobo, mat. 7.662.

Deferido quanto ao direito à licença-prêmio. Os requerentes, porém, só deverão entrar em gozo desta, observada a escala que for organizada na repartição e devidamente aprovada pelo Secretário Geral, na forma do artigo 9.º do Decreto n.º 10.150-1950, atendidas as conveniências do serviço e demais prescrições legais.

N. 1.022.36455 — Manoel Miguel, mat. 46.644.

N. 1.019.19955 — Olavo Rodrigues, mat. 28.176.

N. 1.007.442-55 — Juvenal Barroso de Melo, mat. 51.847.

Deferido quanto ao direito à licença-prêmio. Os requerentes, porém, só deverão entrar em gozo desta, observada a escala que for organizada na repartição e devidamente aprovada pelo Secretário Geral, na forma do artigo 9.º do Decreto n.º 10.150-1950, atendidas a conveniência do serviço e demais prescrições legais.

N. 1.030.484-53 — Mathilde de Araujo Soares, mat. 29.951.

N. 6.028.619-50 — Mafalda Leone Massot, mat. 228.607.

N. 1.022.448-55 — José Marques dos Santos, mat. 43.410.

N. 1.024.510-55 — Maria Madalena Cavalcanti de Albuquerque, matrícula n. 37.393.

N. 1.051.422-51 — Alice Fernandes Donato da Costa, mat. 19.793.

N. 1.020.804-55 — Octacílio Cezarino de Carvalho, mat. 39.713.

N. 1.021.714-55 — Francisco Monteiro da Silva, mat. 5.684.

N. 1.021.356-55 — Oscar Barbosa, mat. 16.089.

Indeferido. Os equentes ainda não apuram, no período de exercício, um quinquênio ininterrupto, o que impede a concessão da licença-prêmio.

N. 6.005.623-53 — Sebastião Antonio da Costa, mat. 45.041. — Revalido o despacho de 17 de junho de 1953, que concedeu ao requerente três meses de licença-prêmio, com base no período de 10 de agosto de 1945 a 27 de setembro de 1951.

N. 1.002.415-54 — Aderbal Aguiar Vieira, mat. 12.004. — Revalido o despacho de 26 de março de 1954, que concedeu ao requerente três meses de licença-prêmio com base no período de 27 de dezembro de 1948 a 24 de dezembro de 1953.

N. 1.028.794-54 — Waldemar Costa, mat. 26.195. — Revalido o despacho de 1 de outubro de 1954, que concedeu ao requerente nova (9) meses de licença-prêmio, com base no período de 1 de novembro de 1938 a 27 de outubro de 1953.

N. 1.026.222-55 — Aida Brandão Lima, mat. 55.893. — Autorizo o afastamento a partir de 21 de junho de 1955 à vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N. 1.026.221-55 — Gilda de Azevedo, mat. 83.233. — Autorizo o afastamento a partir de 1 de julho de 1955 à vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N. 1.026.974-55 — Manoel Thomaz Netto, mat. 77.042.

N. 1.026.973-55 — Thiers da Hora — mat. 68.638.

Indeferido. O abono de falta nos termos da Lei 759-52 deve ser providenciado junto ao encarregado de Núcleo na ocasião em que a mesma se verificar.

N. 1.026.141-55 — Maria de Lourdes Ferreira da Silva Mendel, matrícula 21.758. — Concedo a licença, a partir de 1 de agosto de 1955, nos termos da Lei n. 528-50.

N. 1.0057.723-53 — José Francisco de Andrade, mat. 48.055. — Retifique-se o despacho de 26 de abril de 1954, que concedeu ao requerente doze meses de licença-prêmio com base no período de 1 de abril de 1926 a 22 de fevereiro de 1946, para o período de 1 de abril de 1926 a 26 de março de 1946. Concedo três meses de licença-prêmio com base no período de 27 de março de 1946 a 25 de março de 1951.

N. 1.025.799-55 — Eleonora de Vasconcelos Guedes Pinto, mat. 57.427. — Indeferido, em face do parecer do Senhor Prefeito exarado no processo n. 1.047.839-53.

N. 1.023.815-55 — Edgard José de Lima, mat. 54.041. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 1.006.639-55 — José Lira dos Santos, mat. 58.224. — Arquite-se.

N. 1.024.773-55 — Djalma Vasconcelos de Sant'Anna, mat. 49.062. — Indeferido. As providências adotadas pela Administração que atingiram o requerente decorreram de decisão judiciária transitada em julgado.

N. 1.022.627-55 — Jorge Ferreira de Azevedo. — Arquite-se.

N. 1.022.378-55 — Haroldo Poyart Mourão. — Arquite-se.

N. 1.020.493-55 — Mauricio Medeiros de Alvarenga. — Retifique-se.

N. 1.021.115-55 — Eleonora Cunha Castilho. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 1.026.552-55 — Marilla Ramos, mat. 7.728. — Indeferido.

N. 1.031.291-53 — Antonio Francisco das Chagas, mat. 2.858. — Arquite-se, em face da inexistência de vaga.

N. 1.010.089-55 — Maria de Lourdes Ferreira da Silva, mat. 14.958. —

Torno sem efeito o despacho de 12 de maio de 1955, para conceder seis meses de licença-prêmio com base no período de 5 de outubro de 1944 a 2 de outubro de 1954.

N. 1.043.687-54 — Maria Jacintho do Nascimento, mat. 24.279. — Mantenho o despacho de 25 de fevereiro de 1955. Arquite-se.

N. 1.011.962-53 — Hermenegildo Vieira, mat. 23.983. — Indeferido, em face do despacho exarado pelo Senhor Prefeito, no processo número 1.052.290-52. Arquite-se.

N. 4.608.813-50 — João Corrêa da Costa, mat. 4.183. — Retifique-se o despacho de 23 de outubro de 1950, que concedeu ao requerente seis meses de licença-prêmio, com base no período de 19 de setembro de 1954 a 15 de setembro de 1944, para os períodos de 19 de setembro de 1934 a 17 de setembro de 1939 e 22 de julho de 1944 a 20 de julho de 1949.

N. 1.052.516-51 — Henrique Eugênio dos Santos Filho, mat. 29.384. — Torno sem efeito o despacho de 20 de maio de 1955, que concedeu ao requerente três meses de licença-prêmio, com base no período de 18 de março de 1946 a 16 de março de 1951.

N. 1.011.570-55 — Eponina Cardoso Saroldi, mat. 72.590. — Retifique-se o despacho de 13 de maio de 1955, que concedeu ao requerente seis meses de licença-prêmio, com base nos períodos de 1 de janeiro de 1932 a 30 de dezembro de 1937 e 1 de janeiro de 1947 a 30 de dezembro de 1951, para o período de 1 de abril de 1922 a 28 de março de 1932.

N. 1.038.704-52 — Adelaide de Matos Duarte Silva, mat. 19.935. — Apostila: Pela Portaria n. 4.207 da S. G. A., publicada no D. O. (II) de 11 de julho de 1952, e de acordo com o artigo 1.º da Lei n. 704, de 20 de junho de 1952, foi elevada para "K", a partir de 1 de janeiro de 1952, a classe do cargo a que se refere o presente título.

N. 1.026.433-55 — Alvino Barbosa, mat. 51.060. — Apostila: Pela Portaria n. 5.034, da S. G. A., publicada no D. O. (II) de 18 de setembro de 1952 e de acordo com o artigo 17 da Lei n. 704, de 20 de junho de 1952, foi transferido para o Quadro Suplementar, a partir de 23 de agosto de 1952, o cargo a que se refere o presente título.

N. 1.042.641-54 — Eliza Pinto de Souza, mat. 20.248. — Apostila: Tendo em vista o que consta do processo n. 1.030.396-54, e em face do Decreto n. 12.616, de 15 de outubro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Arthur da Motta Pereira e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do artigo 2.º da Lei n. 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O" acrescido de 5 cotas de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N. 1.025.982-55 — Florinda Delgado Stamato, mat. 55.381. — Apostila: Tendo em vista o que consta do processo 1.026.670-54 e em face do Decreto n. 12.669, de 1 de dezembro de 1954 baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Corregio de Castro e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do artigo 2.º da Lei n. 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O" acrescido de 1 cota de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N. 1.025.981-55 — Cecília Dantas Orlando de Araujo, mat. 55.377. — Apostila: Tendo em vista o que consta do processo 1.026.670-54 e em face do Decreto n. 12.669, de 1 de dezembro de 1954, baixado em obediência à

decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Corregio de Castro e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto fica o servidor a quem se refere este título nos termos do artigo 2.º da Lei n. 761 de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O" acrescido de 1 cota de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N. 1.036.524-54 — Brasília de Faria Castro, mat. 41.766. — Apostila: Tendo em vista o que consta do processo n. 1.030.396-54 e em face do Decreto n. 12.616, de 15 de outubro de 1954 baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública no mandado de Segurança em nome de Arthur Motta Ferreira e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título nos termos do artigo 2.º da Lei n. 761-52 com remuneração correspondente ao padrão "O" acrescido de 5 cotas de 20% desse vencimento.

N. 1.036.524-54 — Brasília de Faria Castro, mat. 41.766. — Apostila: Tendo em vista o que consta do processo n. 1.036.524-54, fica sem efeito a apostila lavrada no presente Decreto em 23 de março de 1955.

N. 1.011.697-55 — Irabenih Gomes Ferreira, mat. 34.135. — Apostila: Tendo em vista o que consta do processo 1.025.431-54 e em face do Decreto n. 12.682, de 10 de dezembro de 1954 baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Manoel Monteiro Soares e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do artigo 2.º da Lei n. 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "M" acrescido de 2 cotas de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N. 1.031.998-54 — João Ignacio Rodrigues, mat. 30.987. — Apostila: O funcionário a quem se refere o presente título foi promovido por merecimento, à classe "G", a partir de 30 de dezembro de 1954, pelo Decreto P. n. 2.383, de 29 de dezembro de 1954, publicado no D. O. (II) de 30 de dezembro de 1954.

N. 1.018.867-55 — Albertina da Costa Guimarães, mat. 18.699. — Apostila: Tendo em vista o que consta do processo n. 1.030.396-54 e em face do Decreto n. 12.616, de 15 de outubro de 1954 baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Arthur da Motta Pereira e outros, e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título, nos termos do artigo 2.º da Lei n. 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O", acrescido de 4 cotas de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952 retificado para 5 cotas a partir da mesma data de acordo com o Decreto n. 12.656, de 20 de novembro de 1954.

N. 1.006.870-55 — Elza Almeida de Oliveira Santos, mat. 38.606. — Apostila: Tendo em vista o que consta do processo n. 1.026.670 de 1954, e em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Corregio de Castro e outros e que abrangem nominalmente o titular do presente Decreto, fica o servidor a quem se refere este título nos termos do artigo 2.º da Lei n. 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão "O" acrescido de 2 e 3 cotas de 20% desse vencimento a partir respectivamente de 23 de dezembro de 1952 e 3 de junho de 1954 de acordo com o Decreto 12.613, de 7 de

outubro de 1954 e 12.673, de 3 de dezembro de 1954.

Serviço de Informações

DESPACHOS DO CHEFE DE SERVIÇO

Dia 30-7-955

N. 1.018.711-55 — João Francisco de Oliveira — Matr. 17.817.

Junta documento comprobatório de idade e um selo da taxa hospitalar.

N. 1.024.067-55 — Francisco Peres da Rocha — Matr. 47.890.

Junta o D.P. n.º 1.731-52, referente à classe "G" e um selo da taxa hospitalar.

N. 1.024.309-55 — Jurema de Lima Santos — Matr. 12.315.

Compareça ao Setor I a fim de ultimar o expediente de retificação de nome.

N. 1.024.346-55 — Maria Lucia de Almeida Duarte Moreira — Matrícula 82.206.

Prove o parentesco alegado.

N. 1.025.715-55 — Amélia Lourenço dos Santos — Matr. 78.203.

Compareça ao Setor I a fim de ultimar o expediente de retificação de nome.

N. 1.026.600-55 — Amadeu do Rosário — Matr. 52.918.

Junta a Portaria de Admissão e um selo da taxa hospitalar.

N. 1.026.754-55 — Rubem Plauto Gomes — Matr. 43.940.

Compareça ao I-PS munido de Decreto de Provimento e um selo da taxa hospitalar.

N. 1.062.305-51 — Wilson da Silva — Matr. 64.722.

Salde preliminarmente o débito deixado.

Compareçam para esclarecimentos no 3-PS.

N. 1.024.232-55 — Jacy Ventura Margato — Matr. 59.754.

N. 1.024.337-55 — Orlando Raimundo do Nascimento — Matr. número 48.153.

N. 1.024.729-55 — José Serafim Neto — Matr. 65.120.

N. 1.025.202-55 — Walter Tetzela da Silva — Matr. 65.134.

N. 1.025.864-55 — Hermínia Viçeira da Silva.

N. 1.025.947-55 — Durval Alves — Matr. 22.427.

N. 1.026.022-55 — Jacy Gregório da Silva — Matr. 51.788.

N. 1.026.597-55 — José Lulb Cardoso Netto — Matr. 58.640.

Compareçam para ciência:

N. 1.003.570-49 — Carlos Perino de Macedo — Matr. 6.150.

N. 1.014.936-55 — Dinah de Quelroz Ribeiro — Matr. 46.953.

N. 1.019.336-55 — Gastão Moreira de Paiva — Matr. 73.006.

N. 1.023.618-55 — Amélia Isaura Monteiro — Matr. 15.184.

Juntem seus decretos de provimento e um selo da taxa hospitalar:

N. 1.015.118-55 — Deodoro Nogueira Pimenta — Matrícula número 38.647.

N. 1.026.905-55 — Erothilde Pinheiro de Faria — Matr. 00829.

N. 1.026.904-55 — Marina Gomes de Macedo — Matr. 00828.

N. 1.013.050-55 — José Horácio da Silva Bernardo — Matrícula número 60.787.

Compareçam ao I-PS, para cumprir exigência:

N. 1.025.750-55 — Ricardo Mateoli — Matr. 35.237.

N. 1.026.749-55 — Murilo Sá Freire de Abreu — Matr. 33.475.

N. 1.026.748-55 — David Fuchs — Matr. 55.954.

N. 1.026.751-55 — Ruy de Castro Sodré — Matr. 57.433.

N. 1.026.752-55 — Aldito Leite Correia — Matr. 37.381.

N. 1.026.753-55 — Virgílio da Silva — Matr. 44.335.

Compareçam munidos de C.R. 10.00 em selos de expediente da P.D.F., a fim de receber a certidão requerida:

Processos:

N. G.P. 1.233-55 — Manoel Pereira dos Santos.
N. 1.025.204-55 — Milton Saroldi — Matr.
N. 1.024.863-55 — Luiz Pedreira Babo.
N. 1.030.159-53 — Alexandre Nunes Poyares.
N. 3.303.814-55 — Stella Nunes Telles da Silva.
Compareçam para cumprir exigência.
N. 1.012.507-55 — José Aurelio de Freitas — Matr. 10.510.
N. 1.023.170-55 — José Coelho de Figueiredo — Matr. 73.090.
N. 1.024.175-55 — Eurides Ressudio Coelho.
N. 1.024.308-55 — Anibal Corrêa Pinto — Matr. 9.229.
N. 1.024.638-55 — Nilo Gonçalves Vianna — Matr. 61.378.
N. 1.024.706-55 — Attila Medeiros Rodrigues Silva — Matr. 45.981.
N. 1.025.119-55 — José Antonio da Silva — Matr. 39.287.
N. 1.025.158-55 — Manoel Lacerda Barboza — Matr. 90.158.
N. 1.025.190-55 — Sebastião de Oliveira Castro Junior — Matr. número 90.348.
N. 1.025.396-55 — Jacy de Souza — Matr. 58.284.
N. 1.025.966-55 — Rubens Gonçalves — Matr. 79.804.
N. 1.026.110-55 — João Vieira de Souza — Matr. 69.274.
N. 1.026.392-55 — Ruth Ferreira de Lima — Matr. 74.821.
N. 1.026.437-55 — Maria Dulce Prado de Rossi — Matrícula numero 06817.
N. 1.026.450-55 — Air Gomes — Matr. 2.296.
N. 1.026.529-55 — José Teixeira de Abreu — Matr. 78.368.
N. 1.026.540-55 — Jorge de Castro Silva — Matr. 69.266.
N. 1.026.642-55 — Lino de Jesus — Matr. 83.740.
N. 1.026.646-55 — Altair Antonio da Silva — Matr. 20.782.
N. 1.026.649-55 — Miguel Lopes Penetra — Matr. 83.827.
N. 1.026.656-55 — Anchyres Alves Pinto — Matr. 35.265.
N. 1.026.660-55 — Octavio Luiz de Faria — Matr. 83.112.
N. 1.026.662-55 — Alfredo Thomaz de Oliveira — Matr. 83.883.
N. 1.026.686-55 — Edemundo da Silva — Matr. 83.796.
N. 1.026.815-55 — Luiz Afonso da Silva — Matr. 83.796.
N. 1.026.815-55 — Zilzimo Zenaide Vaz Pinto — Matr. 29.850.
N. 1.039.008-54 — Ennio Brandão Costa — Matr. 77.476.
N. 1.045.003-54 — Alcina D'Angelo Borges — Matr. 18.611.
N. 1.045.119-54 — Vera Terra de Souza — Matr. 65.399.
N. 1.049.968-52 — Antonio Vicente Fernandes.

Serviço de Biometria Médica

Dia 30 de julho de 1955

Licenças concedidas nos servidores

Matricula — Núcleo:

Licenças iniciais

8.214 — 8.310 — Joaquim Marçal — Artífice, classe H — 62 dias — artigo 153, de 22 de julho de 1955 a 21 de setembro de 1955.
10.141 — 4.973 — Euzébio José da Silva — Aux. Enc. de Garage, classe K — 52 dias — art. 153, de 21 de julho de 1955 a 10 de setembro de 1955.
19.018 — 6.933 — Firmino de Araújo Filho — Trab., pd. G — 62 dias — art. 153, de 1 de julho de 1955 a 31 de agosto de 1955.
25.353 — 3.933 — Ernesto Rodrigues Monteiro Filho — Trab., ref. E — 12 dias — art. 153, de 26 de julho de 1955 a 6 de agosto de 1955.

27.253 9.933 — Roberto de São Luiz — Trab., pd. F — 30 dias — artigo 153, de 18 de julho de 1955 a 16 de agosto de 1955.
35.434 — 890 — Reginaldo Quirino de Melo — Fiscal de Tráfego, classe F — 44 dias — art. 153, de 18 de julho de 1955 a 30 de agosto de 1955.
52.330 — 3.933 — Hildo Ribeiro Guimarães — Trabalhador — 15 dias art. 153, de 27 de julho de 1955 a 10 de agosto de 1955.
65.941 — 2.906 — Sinval Rocha dos Santos — Trab., ref. D — 8 dias — art. 153, de 2 de julho de 1955 a 2 de agosto de 1955.
68.990 — 3.349 — Luzia Azevedo Pinho — Professor de Curso Primário — 90 dias — art. 159, de 1 de agosto de 1955 a 29 de outubro de 1955.
69.821 — 3.851 — Alcides Cruz de Oliveira — Trab., ref. D — 25 dias — art. 153, de 13 de julho de 1955 a 6 de agosto de 1955.
70.334 — 180 — Sebastião C'herem — Trab., ref. D — 10 dias — artigo 153, de 27 de julho de 1955 a 5 de agosto de 1955.
73.624 — 387 — Maria Oliveira Góis — Tabalhador, ref. D — 27 dias — art. 153, de 11 de julho de 1955 a 6 de agosto de 1955.
74.170 — 7.690 — Rosa Machado Cinello — Trabalhador, ref. D — 20 dias — art. 153, de 29 de julho de 1955 a 17 de agosto de 1955.

Prorrogações

4324 — Maria Martins Regis — Servente, classe G — 30 dias — artigo 153, de 30 de julho de 1955 a 28 de agosto de 1955.
6.404 — 5.676 — Israela Anta das Virgens — Atendente, referencia E — 10 dias — art. 153, de 14 de dezembro de 1953 a 23 de dezembro de 1953 — (Omitida).
16.344 — 8.930 — João Lucas de Paiva — Trabalhador, ref. F — 30 dias — art. 153, de 21 de julho de 1955 a 19 de agosto de 1955.
20.621 — 7.852 — Agostinho Marques dos Santos — Trabalhador — 15 dias — art. 153, de 30 de julho de 1955 a 13 de agosto de 1955.
29.513 — 8.363 — Ely Pinto Dentzot — Professor de Curso Primário — 30 dias — art. 153, de 25 de julho de 1955 a 23 de agosto de 1955.
30.074 — 7.661 — João Tavares — Trabalhador, ref. G — 38 dias — artigo 160, de 16 de julho de 1955 a 22 de agosto de 1955.
33.241 — 2.260 — Gilda Adnet Moreira Furtado — Inspetor de Alunos classe G — 30 dias — art. 153, de 26 de julho de 1955 a 24 de agosto de 1955.
37.674 — 1.137 — Aroldo da Silva — Estatístico — 60 dias — art. 153, de 30 de julho de 1955 a 27 de setembro de 1955.
50.570 — 8.936 — Nilo Teixeira dos Santos — Trabalhador, pd. E — 4 dias — art. 153, de 26 de julho de 1955 a 27 de julho de 1955.
53.250 — 6.933 — Salvador P. Rosa — Artífice, ref. E — 10 dias — art. 153, de 30 de julho de 1955 a 8 de agosto de 1955.
54.854 — 5.935 — José Simões — Artífice, classe F — 20 dias — artigo 153, de 31 de julho de 1955 a 19 de agosto de 1955.
60.921 — 4.916 — Antino José de Lima — Trabalhador, ref. D — 30 dias — art. 153, de 30 de julho de 1955 a 27 de setembro de 1955.
67.152 — 6.661 — Eugénia Rodrigues Falcão — Trabalhador, ref. D — 10 dias — art. 153, de 1 de janeiro de 1953 a 10 de janeiro de 1953 — (Omitida).
68.721 — 3.852 — Sebastião Ávila Monsoreos — Trabalhador, ref. D — 30 dias — art. 153, de 30 de julho de 1955 a 28 de agosto de 1955.

39.824 — 1.390 — Leonor Bernabé Martinez — Corista, pd. L.
45.893 — 8.932 — José Avelino — Trabalhador, ref. E.
50.570 — 8.936 — Nilo Teixeira dos Santos — Trabalhador, pd. E.
50.954 — 3.933 — Antônio Inês Ferreira — Trabalhador, ref. E.
53.221 — 3.933 — Raimundo da Costa Botelho — Trabalhador, referencia E.
63.234 — 3.850 — Bernardo Neves — Trabalhador, ref. D.
73.774 — 2.480 — Hilda Mendanha Maia — Trab., ref. D.
— Reassumam o exercício, à vista do laudo médico.

Concessões de licenças

3.026 — 7.660 — Gentil Afonso de Castro — Trabalhador, pd. G. — concedida a licença de 2 dias, de 15 a 16 de fevereiro de 1955, art. 154, por despacho do Sr. Chefe do 1-A.F. em 28-7-55 no Processo n. 1.018.761 55.

17.558 — 8.671 — Rosa Amélia de Abreu Arruda Teixeira — Trabalhador, pd. F. — Concedida a licença de 30 dias, de 18 de julho de 1955 a 16 de agosto de 1955, nos termos do art. 153, por despacho do Sr. Chefe do 1-A.F. em 28 de julho de 1955 no requerimento n. 10.943-55, em face do atestado médico procedente de Belo Horizonte — Minas Gerais.

Licenças publicadas com incoerência, nos D.O., de 19-7-55

Inicial:

28.067 — 661 — Josefina da Rocha Santos — Enfermeira, classe J — 30 dias — art. 152, de 7 de julho de 1955 a 5 de agosto de 1955.

Prorrogações

47.355 — 3.960 — Euclides José — Motorista, classe I — 65 dias — artigo 153, de 21 de julho de 1955 a 23 de setembro de 1955.
49.940 — 962 — Leonel da Silva Gonçalves — Motorista, classe E — 30 dias — art. 153, de 1 de julho de 1955 a 30 de julho de 1955.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Serviço de Expediente

Boletim n.º 119, de 29 de julho de 1955

ATOS DO SECRETARIO GERAL

PORTARIA N.º 97,

De 28 de julho de 1955

O Secretário Geral do Interior e Segurança Resolve designar, para ter exercício no Departamento de Fiscalização, o Fiscal, Classe "H", matrícula n.º 61.688 — Dirceu Antunes da Rocha.

PORTARIA N.º 98

De 28 de julho de 1955

O Secretário Geral do Interior e Segurança Resolve remover, do Serviço de Expediente para o Departamento de Fiscalização, o Artífice Ref. "E", matrícula n.º 61.631 — João Luiz Marques.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N.º 4.757.023-54 — Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Recurso a autos. — Regularize a situação junto ao D. R. L. e volte querendo.

N.º 5.411.416-54 — Chris Indústria e Comércio S. A. — Licença para instalação de tanque subterrâneo de Oleo Diesel. — Esclareça as razões que determinaram a instalação pretendida, de duas bombas para o mesmo depósito.

N.º 5.535.499-54 — Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Recurso a autos. — Regularize a situação junto ao D. R. L. e volte querendo.
1.024.082-55 — Adeldo Gomes — Autorização para residir fora do Distrito Federal. — Autorizo.

N.º 5.430.890-55 — Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Licença, em continuação, de letreiros em veículos. — Deferido, nos termos do parecer do D. F. S.

5.455.560-55 — José Duarte de Macedo — Recurso a auto. — Cancele o auto de flagrante 689-E, de 20 de dezembro de 1954 convertido no de multa n.º 689, por improcedente, nos termos dos pareceres do D. F. S.
5.566.559-55 — Exportadora e Importadora Frigolac Ltda. — Recurso a auto. — Cancele o auto de flagrante n.º 705-65, de 7 re fevereiro de 1955, convertido no de multa n.º

74, face ao disposto na Resolução n.º 5, de 16 de fevereiro de 1955, do Exm.º Sr. Prefeito.

5.466.560-55 — José Rodrigues Gonçalves — Recurso a auto. — Cancele o auto de flagrante n.º 705-66, de 7 de fevereiro de 1955, convertido no de multa n.º 75, face ao disposto na Resolução n.º 5, de 16 de fevereiro de 1955, do Exmo. Sr. Prefeito.
5.466.604-55 — Hidrologia Comercial Limitada — Recurso a auto. — Cancele o auto de flagrante n.º 736-23, de 16 de abril de 1955, convertido no de multa n.º 138, nos termos e em face do disposto no artigo 83, da Lei n.º 820, de 22 de julho de 1955.

5.496.144-55 — Farmácia Cruz Limitada. — Recurso a auto. — Cancele o auto de flagrante n.º 682-87, de 18 de maio de 1955, em face dos termos do artigo 83, da Lei n.º 820, de 22 de julho de 1955.

5.581.334-55 — Nelson M. F. Barboza — Recurso a auto. — Cancele o auto de flagrante n.º 752-51, de 12 de abril de 1955, convertido no de multa n.º 256, em face e nos termos do artigo 83, da Lei 820, de 22 de julho de 1955.

7.º C. F. — Santo Antonio

Dia 25 de julho de 1955

Auto de Flagrante n. 818-051 de 22 de junho de 1955 — Luiz Gurivitz — Rua do Riachuelo n. 33, loja. — Atuado, deixou de registrar no prazo legal, no exercício de 1954, o seu alvará inscrição n. 91.110.

Processo n. 5.486.456, de 15 de julho de 1955. Perempto.

Auto de Flagrante n. 818-052 de 22 de junho de 1955 — Luiz Gurivitz — Rua do Riachuelo n. 33, loja. — Atuado, deixou de registrar no prazo legal no exercício de 1955, o seu alvará inscrição n. 91.116.

Processo n. 5.486.455 de 15 de julho de 1955. Perempto.

Dia 25 de julho de 1955

DESPACHOS DO DELEGADO

N. 5.486.470-55 — Para os efeitos de licença de localização, concedo transferência de filial de G. Abalen & Silva Limitada para Farmácia Sul América Limitada, referente ao negócio de farmácia, localizado à Rua do Lavradio n. 5, loja.

Restrições: A título precário.
N. 5.486.431-55 — Para os efeitos de licença de localização, concedo re-

dução de local da Rua do Resende n. 67, para a mesma Rua do Resende n. 67, 2.ª loja, a firma Indústria de Móveis e Decorações Ramos Limitada, continuando com o mesmo ramo de atividade: Indústria de móveis e decorações.

N. 5.486.453-55 — Para os efeitos de licença de localização, concedo transferência de firma de Hilton Pereira da Mota para Mecocci Luigi, referente ao negócio de fornecimento de refeições à mesa, localizado a Avenida Mem de Sá n. 27, térreo, bem como alterar a atividade para: Bar, refeições ligeiras e pissaria.

Restrições: A título precário. N. 5.486.471-55 — M. Intrator — Avenida Gomes Freire n. 196, 7.º andar, sala 707. — Complete a documentação.

Dia 27 de julho de 1955

Autos de flagrante

N. 858-001 de 25 de julho de 1955 — Importação e Exportação Rivera Sociedade Anônima — Avenida Mem de Sá n. 154, loja.

N. 858-005 de 26 de julho de 1955 — Davi Gomes Coutinho — Rua do Riachuelo n. 376. — Autuados, visto estarem funcionando com os seus alvará de localização fora de vigor — Multa Cr\$ 200,00 cada uma.

N. 853-002 de 25 de julho de 1955 — Galeria dos Rádios Limitada — Rua do Lavradio n. 25. — Autuado, visto ter colocado sem licença duas vitrines laterais sem avanço na loja de sua propriedade — Multa Cr\$ 500,00.

N. 858-003 de 25 de julho de 1955 — Manuel Josias Ferreira — Rua do Rezende n. 96, quarto dos fundos. — Autuado, por estar funcionando com um pequeno fabrico de artefactos de arame com solda de oxigênio, sem possuir o necessário alvará de localização — Multa Cr\$ 300,00.

N. 858-004 de 26 de julho de 1955 — Alberto Neves — Rua Visconde Maranguape n. 19. — Visto não ter pago as exhibições existentes no local acima, no corrente exercício — Multa Cr\$ 200,00.

N. 858-006 de 27 de julho de 1955 — Augusto Vicente Taveira Sarmiento — Rua dos Inválidos n. 57, sobrado. — Autuado, visto não ter cumprido o Edital n. 229 de 12 de agosto de 1954, que ordenava a paralização das obras, que estava executando sem licença, no local acima citado tendo as mesmas sido terminadas — Multa Cr\$ 900,00.

8.ª C. F. — Santa Tereza

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Dia 6 de julho de 1955

N. 5.490.890-55 — Filomena Lambarino — Rua Santo Amaro n. 15 — Recurso ao Auto n. 746-074. — Complete o selo.

N. 5.490.867-55 — Domingos Alves Bouças — Rua Pedro Américo n. 165 — Transferência de firma. — Junte o alvará de localização.

N. 5.490.885-55 — Indústrias de Colchões de Molas Klarisa Limitada — Rua André Cavalcanti ns. 118 e 120, loja — Transferência de local. — Concedo a transferência de local do negócio de colchões de molas, depósito fechado, para a Rua André Cavalcanti ns. 118 e 120, loja.

N. 5.490.794-55 — Companhia Industrial de Grandes Hotéis — Praia do Russel n. 632 — Início de negócio. — Concedo licença para Boite (funcionando desligada do alvará de localização do Hotel, inscrição n. 267.599).

N. 5.490.86455 — Moisés Burman & Companhia Limitada — Rua do Catete n. 96 — Transferência de firma. — Concedo transferência de firma de Moisés Burman, estabelecida com negócio de móveis para Moisés Burman & Companhia Limitada.

N. 5.490.811-55 — José Maria Tavares n. 101, apartamento 102 — Início de negócio. — Indeferido visto contrariar as instruções da Portaria n. 477 de 24 de setembro de 1952.

N. 5.490.872-55 — Hotel Opera Limitada — Rua Santo Amaro n. 75, 1.º e 2.º andares — Alteração de atividade. — Concedo a alteração de atividade do negócio de Hotel instalado à Rua Santo Amaro n. 75, 1.º e 2.º andares, para Câmodos Mobiliados.

N. 5.490.836-55 — Maccioli Giovanni — Rua Santo Amaro n. 36-A, fundos, loja n. 10 — Início de negócio. — Concedo a licença a título precário para depósito fechado de vinhos e bebidas em geral, com o respectivo escritório.

INTIMAÇÕES

Foram extraídas as seguintes intimações:

N.º 447-013 — Jorge Elias — Rua Almirante Alexandrino, 108. — Para apresentar o projeto do imóvel do número 68 da mesma rua. — De acordo com o art. 732 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937. Multa: Cr\$ 150,00.

N.º 447-014 — Espólio de Antônio Martins, rep. pelo seu inv. Dna. Deolinda Martins da Silva, encontrado à Rua Senador Nabuco, 20. — Para dar cumprimento ao laudo de vistoria do imóvel da Rua Padre Miguelinho número 98. — De acordo com o art. 732 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937. Multa: Cr\$ 200,00.

N.º 447-015 — João Braga Júnior — Rua Ocidental, 625. — Para cumprir o laudo de vistoria. — De acordo com o art. 732 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937. Multa: Cr\$ 400,00.

N.º 447-016 — Lúcia de Rimes Freire (espólio) rep. pelo s/inv. Maria Júlia Soares de Barros Barreto — Rua Almirante Alexandrino, 792. — Para dar cumprimento ao laudo de vistoria. — De acordo com o art. 732 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937. Multa: Cr\$ 300,00.

N.º 447-017 — Tolentino Vicente Ribeiro — Rua Ocidental, 611. — Para cumprir o laudo de vistoria. — De acordo com o art. 732 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937. Multa: Cr\$ 400,00.

N.º 447-018 — Esther Gomes dos Santos, encontrada à Rua Dipsis, 5, apt. 101. — Para eliminar as causas de infiltrações no atêrro e nas fendas do imóvel da Rua Oriente, 23. — De acordo com o art. 732 do Decreto número 6.000, de 1-7-1937. Multa: Cr\$ 200,00.

N.º 447-019 — Condomínio do Edifício Montezuma, rep. pelo seu síndico Salatiel Motta — Rua Guilherme Marconi, 95, apt. 801. — Para dar cumprimento ao laudo de vistoria. — De acordo com o art. 732 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937. Multa: Cr\$ 200,00.

N.º 447-020 — Edifício Santa Cristina, rep. pelo seu síndico — Rua Santa Cristina, 144. — Para construir passeio em volta. — De acordo com os arts. 490 e 497 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937. Multa: Cr\$ 100,00.

N.º 447-021 — Cia. Imobiliária Metropolitana S. A., rep. pelo seu diretor Dr. Antenor Soares Ribeiro, encontrado à Av. Nilo Peçanha, 12, sala n.º 907. — Para proceder os consertos necessários do imóvel sito à Rua Conde Lage, 68. — De acordo com o art. 732, do Decreto n.º 6.000, de 1-7 de 1937. Multa: Cr\$ 200,00.

N.º 447-022 — Aurelina de Toledo Firmes Savanese — Rua Bento Lisboa n.º 63. — Para cumprir a exigência contida no Processo sn.º 301.117. — De acordo com o art. 717 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937. Multa: Cr\$.. 200,00.

N.º 447-023 — Bonifácio Rodrigues e Construtora A. J. Brito S. A., representada pelo Sr. João Maria de Brito — Rua Almirante Alexandrino n.º 346. — Para dar cumprimento ao

processo n.º 7.412.347. — De acordo com o art. 717 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937. Multa: Cr\$ 200,00.

9.ª C. F. — Glória

DESPACHO DO DELEGADO

Em 28-7-55

Processos:

N.º 5.496.259-55 — Panificação Aliança das Laranjeiras, à rua das Laranjeiras, 366. — Junte a certidão do Patrimônio.

N.º 5.496.260-55 — Luiz Barromé, à rua Senador Vergueiro, 15. — Junte o registro da nova firma.

N.º 5.496.660-54 — David Leventhal & Cia. Ltda., à rua do Catete n.º 166. — Concedo licença, a firma localizada à rua do Catete n.º 166, David Leventhal & Cia. Ltda., para alterar a atividade de seu negócio, para fabrico e venda de móveis, não usando máquinas.

N.º 5.496.168-55 — Escola Israelita Brasileira Eliezer Steinberg, à rua das Laranjeiras, 405. — Concedo licença, modificação do nome da escola instalada à rua das Laranjeiras n.º 405 — para Escola Israelita Brasileira Eliezer Steinberg.

DESPACHO DO DELEGADO

N.º 5.496.254-55 — Mário Joaquim Fernandes, à rua do Catete n.º 327, 1.º andar, sala dos fundos. — Concedo licença a firma, Mario Joaquim Fernandes para exercer a atividade, de armarinho, pequena oficina de bordados, plissê, ajours, botões e artefactos de couro. — Restrições, não podendo usar motores e a título precário.

12.ª C. F. — Copacabana

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Expediente de 18 de julho de 1955

Processos:

N.º 5.514.016-55 — Luiz Maia Clemente — Rua Barata Ribeiro, 522-A — Início de negócio. — Apresente atestado da autoridade policial de que é o único residente no imóvel.

N.º 5.514.043-55 — Jorge Kanitz — Avenida N. S. de Copacabana — Transferência de local. — Indeferido por se tratar de imóvel residencial.

N.º 5.513.977-55 — Paulo Darcy de Almeida — Avenida N. S. de Copacabana, 542, apt. 1.109 — Início de negócio. — Indeferido por se tratar de imóvel residencial.

N.º 5.513.533-55 — Dr. Boris Klein — Avenida N. S. de Copacabana, 542 — apt. 408 — Início de negócio. — Indeferido por se tratar de imóvel residencial.

N.º 5.513.387-55 — Vinicius Menezes de Araújo Jorge — Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 726, sobrado — Início de negócio. — Junte o alvará e peça sua substituição por outro sem a restrição.

N.º 5.514.074-55 — Dantas, Irmão & Cia. Ltda. — Avenida N. S. de Copacabana, 542, sala 206 — Transferência de firma e local. — Indeferido quanto à transferência de local por se tratar de imóvel residencial.

N.º 5.514.095-55 — Mário Orezza — Travessa Santa Leocádia, 14, sala — Início de negócio. — Indeferido por se tratar de imóvel residencial.

N.º 5.514.039-55 — União Genebrina do Brasil. — Início de negócio. — Indeferido por se tratar de imóvel residencial.

N.º 5.514.171-55 — Estabelecimentos de Modas Canadá S. A. — Rua Dias da Rocha número 9 — Loja D. — Início de negócio.

Junte a licença de instalação comercial. N.º 5.513.127-55 — Salão Dandy de Barbearia — Rua Rodolfo Dantas, número 87-A. — Início de negócio. — Mantenho o despacho.

O assentimento sanitário é para girau e o pedido é para sobre-loja.

N. 5.514.174-55 — Clara Mac-Cord — Avenida Prado Júnior, número 125 — 11.º andar — Apartamento número 1.101 — Parte. — Início de negócio.

Indeferido. — Faltam documentos essenciais e o local é apartamento residencial.

N. 5.514.167-55 — Sebastião Diniz dos Santos Miranda — Avenida Atlântica, número 3.288-B — Parte da loja — Início de negócio.

Requeira como corretor, simples ponto de referência.

N. 5.514.159-55 — Frelho Loureiro — Avenida Prado Júnior, número 150 — Loja B — Transferência de firma.

Junte o documento de compra.

N. 5.514.154-55 — Organização Guedes Ltda. — Avenida N. S. de Copacabana, número 129 — Apartamento 207 — Início de negócio.

Indeferido por se tratar de apartamento residencial.

N. 5.514.161-55 — Bolívar G. Duque — Avenida N. S. de Copacabana, número 1.088-A — Alteração de atividade.

Preencha novos formulários com a atividade legível.

N. 5.514.168-55 — Irmãos Stambowski & Cia. Ltda. — Avenida Atlântica, número 3.288-A — Loja E — Parte.

Transferência de local. — Junte licença de instalação comercial.

N. 5.514.064-55 — Molytex Importação e Exportação Limitada — Rua Visconde de Pirajá número 228-A, número 72-A. — Loja — Adicionamento de atividade.

EXPEDIENTE DE 26-7-55

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Processos:

N. 5.513.306-55 — José de Magalhães Carvalho — Avenida Nossa S. de Copacabana, número 542 — Apartamento número 701. — Transferência de local. —

Indeferido por se tratar de imóvel residencial.

N. 5.514.109-55 — Walter Hess — Rua Ministro Viveiros de Castro número 72-A. — Loja. — Adicionamento de atividade.

Indeferido. N. 5.513.336-55 — Restaurante e Café Brilhante Limitada — Rua Santa Clara, número 145. — Transferência de firma.

Prove o pagamento do 1.º semestre de 1955.

N. 5.514.118-55 — Hilda Aparecida dos Santos Máximo — Rua Visconde de Pirajá, número 565 — Parte da loja.

Transferência de firma e alteração de atividade. — Preencha novos formulários de alteração de atividade.

N. 5.514.176-55 — Krause Jóias Limitada — Avenida N. S. de Copacabana, número 710-A. — Transferência de firma.

Pague a multa por transferência de firma fora do prazo legal.

N. 5.514.064-55 — Molytex Importação e Exportação Limitada — Rua Visconde de Pirajá, número 228-A — Transferência de local e alteração de atividade.

Junte o alvará e pague a multa por transferência fora do prazo legal. — Prove, também, o pagamento do 1.º semestre de 1955.

N. 5.514.179-55 — Manoel Gonçalves — Loja do Sabão. — Transferência de firma.

Pague a multa por transferência fora do prazo legal.

N. 5.514.127-55 — Ubirajara Martinho Alves — Avenida N. S. de Copacabana, número 995 — 2.º — apartamento número 204 — Início de negócio.

Indeferido por se tratar de imóvel residencial.

N. 5.514.104-55 — Artur Valpaços — Avenida N. S. de Copacabana, número 542 — 12.º andar — Sala número 1.205. — Início de negócio.

Indeferido por se tratar de prédio residencial.

N. 5.514.148-55 — Eddy Noyarro — Avenida N. S. de Copacabana número 542 — Apartamento número 205. — Início de negócio.

Indeferido por se tratar de prédio residencial.

N. 5.514.188-55 — A. J. G. da Silva & Irmão — Rua Visconde de Pirajá, número 118 — 2.ª loja. — Transferência de firma.

Pague a multa por transferência fora do prazo legal.

N. 5.514.202-55 — Máximo Monteiro — Rua Barata Ribeiro, número 208 — Fundos — Alteração de atividade.

Indeferido.

N. 5.514.224-55 — Confeitaria Vinçobona — Rua Paula Freitas, número 55-A. — Parte — Alteração de atividade.

Indeferido, por inconveniente aos vizinhos.

N. 5.514.143-55 — Auto Importadora Meridional Limitada. — Rua Barata Ribeiro, número 197-A. — Loja — Alteração de atividade.

Indeferido. — O logradouro não é apropriado à atividade.

INTIMAÇÕES

N. 440.36 de 19-7-55 — Comestíveis Carnex Ltda. — Avenida N. S. de Copacabana, 1058-A. No prazo de 10 dias só receber carne previamente desossada e rigorosamente enfiada e empacotada.

N. 440.37 de 20-7-55 — Geraldo Gasmão Braga — Rua da Quitanda, 67 — 4.º andar. No prazo de 20 dias a construir muro em frente ao terreno de sua propriedade, à rua Saint Roman, j/a do n.º 74. Multa de Cr\$ 200,00.

N. 440.38 de 20-7-55 — Geraldo Gasmão Braga. Rua da Quitanda, 67 — 4.º andar. No prazo de 20 dias a construir passeio em frente ao terreno de sua propriedade, à rua Saint Roman, j/a do n.º 74. Multa de Cr\$ 160,00.

DESPACHOS E EXIGÊNCIAS

N. 7.492.673 — Empresa Federal de Anúncios Ltda. — Avenida Vieira Azeite, 370. Compareça para esclarecimentos.

AUTOS DE FLAGRANTES

Foram lavrados os seguintes:

N. 834.23 de 14-7-55 — Alfred Goldsemdt — Rua Souza Lima, 422, apto. 901. — Visto não ter cumprido o prescrito no edital 87 de 3-2-55. Multa de Cr\$ 500,00.

N. 834.24 de 15-7-55 — Bento F. Conceição — Rua Garcia D'Avila, 173 loja. — Visto não ter registrado dentro do prazo legal o seu alvará de localização. Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 834.25 de 15-7-55 — Mário Jordão — Rua Prudente de Moraes, 83, apto. 803 — Por não manter o porteiro uniformizado na portaria do edifício. Multa de Cr\$ 500,00.

N. 834.26 de 16-7-55 — Gertrud Eber — Avenida N. S. de Copacabana, 542, 506. — Visto estar funcionando sem alvará de localização. Multa de Cr\$ 300,00.

N. 834.27 de 18-7-55 — J. F. Alves Filho — Rua Barata Ribeiro, 406 — Visto não ter registrado no corrente exercício o seu alvará de localização n.º 112.941. Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 834.28 de 28-7-55 — José Boaventura da Silva — Avenida N. S. de Copacabana, 583 — 2.ª sala 202. — Visto não ter registrado no corrente exercício o seu alvará de localização. Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 834.29 de 18-7-55 — S. Kellen — Filial, Avenida N. S. de Copacabana, 620 — Parte. — Visto não ter registrado o alvará de localização no corrente exercício. Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 834.30 de 18-7-55 — Antônio Alves Fernandes — Avenida N. S.

de Copacabana, 644 — Parte. — Visto não ter registrado o alvará de localização, no corrente exercício. Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 834/31 de 18-7-55 — Ferreira & Gomes — Avenida N. S. de Copacabana, 644 — 2.ª — loja. — Visto não ter registrado o alvará de localização, no corrente exercício. Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 834/32 de 18-7-55 — Salão Dandy de Barbearia Ltda. — Rua Rodolfo Dantas, 87-A. — Visto estar funcionando sem alvará de localização. Multa de Cr\$ 300,00.

N. 5.515.697-55 — Joaquin Francisco Agoleci

cisco Angelo & Cia. Ltda. — Praça da República, n. 9 — Concedo licença à firma Francisco Angelo & Cia. Ltda. para instalar-se à Praça da República n. 9, com o negócio de depósito fechado de telas e artefatos de arame (em trânsito), e sem alteração de atividade.

N. 5.515.678-55 — Constantino Ferreira da Costa — Rua Júlio do Carmo, n. 44 — Concedo transferência da firma Américo Ribeiro — Café, localizada à rua Júlio do Carmo, n. 44, com o negócio de botequim, para a firma Constantino F400 m..... ma Constantino..... ma Constantino Ribeiro da Costa. Sem alteração de atividade e à título precário.

15.ª C. F. — Espírito Santo

Dia 27-7-955

Processos:

N. 5.525.834-55 — J.A. de Souza Bar e Café — Rua Carmo Neto, número 219 — Transfira-se para a firma J.A. de Souza Bar e Café o negócio de Botequim, charutaria, refeições e radio de A.P. de Souza & J. Borges localizado na rua Carmo Neto n. 219.

N. 5.525.836-55 — J.G. Dias & Dias — Rua General Pedra, n. 399 — Junte assentimento sanitário e formulário de alteração de atividade.

N. 5.525.843-55 — S. Nazário — Rua Joaquim Palhares, n. 49 loja — Concedo licença à firma S. Nazário para alterar a atividade de seu negócio localizado na rua Joaquim Palhares n. 49 loja para Ferragens, louças, objetos de adorno, radios material elétrico e óleos.

N. 5.525.841-55 — Astral, Comércio e Representações Ltda. — Rua St.º Cristo, n. 249 — Parte da loja — Concedo à firma Astral — Comércio e Representações Ltda. para se localizar na rua St.º Cristo n. 249 — parte da loja, com negócio de Escritório Comercial de representações, comissões, consignações e conta própria sem estocque.

N. 5.525.863-55 — Augusto Barreto & Soares Ltda. — Rua Miguel de Frias, n. 17 loja — Transfira-se, para a firma Augusto Barreto & Soares Ltda., o negócio de quindim, cereais e conservas enlatadas de Augusto Barreto Garcia Júnior que a título precário funciona na rua Miguel de Frias n. 17 loja.

N. 5.525.855-55 — Biró — Pinturas e Decorações Ltda. — Av. Francisco Bicalho, n. 373 casa V — Apresente certidão do DPM e FSU para a Avenida Francisco Bicalho n. 373 casa V.

N. 5.525.720-55 — J. Amaro & Fernandes — Avenida Salvador de Sá, n. 72 — Concedo licença à firma J. Amaro & Fernandes para alterar a atividade de seu negócio localizado na Avenida Salvador de Sá n. 72 loja para Restaurante, Bar, Charutes, Cigarros, Café-Expresso, Balas Rádio e Sorvetes.

N. 5.525.865-55 — Manoel Fernandes Linotipo — Rua General Pedra, n. 39 loja A — Trar fira-se da rua General Pedra n. 399 loja-A para a rua General Pedra n. 329-loja A o B o negócio de Pequena Oficina de

Tipografia — à título precário de Manoel Fernandes Linotipo.

Processos:

N. 7.492.066-55 — Simenan Ali & Cia. — Rua Estácio de Sá, n. 70 — Cobre-se.

N. 7.492.780-55 — Açougue Mundial — Avenida Presidente Vargas, número 3.90 — Cobre-se.

N. 5.525.85955 — Gourmete Joias Ltda. — Rua Noronha Santos, número 153-E — Cobre-se.

N. 5.525.858-55 — Gourmete Joias Ltda. — Rua Noronha Santos, número 153-E — Cobre-se a taxa de baixa.

16.ª C. F. — Rio Comprido

Expediente de 25 de julho de 1955.

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Processos:

N. 5.530.94555 — Bar e Restaurante Aujoclem Ltda. — Rua Itapirú, n. 760 loja — Instrua o pedido com o competente documento de compra do estabelecimento e mais os seguintes:

a) — prova da quitação da taxa de Registro do Alvará de 1955;

b) — prova do pagamento do imposto do 1.º semestre de 1955;

c) — prova da quitação da licença especial de inflamáveis do corrente exercício;

d) — prova de licenciamento da instalação mecânica;

e) — formulário-informação do Departamento do Patrimônio;

f) — guia de recolhimento do imposto sindical do corrente exercício.

N. 5.530.956-55 — Z.H. Martins — Avenida Paulo de Frontin, n. 312 — Instrua o pedido com o competente assentimento sanitário para as espécies a adicionar, visto como só está licenciado para funcionar com Botequim, apresente as provas de quitação da taxa de Registro de Alvará e a licença especial de inflamáveis do corrente exercício, bem como o formulário-informação do Departamento do Patrimônio.

N. 5.530.971-55 — Dr. Luiz Chvalcer — Rua Barão de Petrópolis, número 11 sala 2 — Instrua o pedido com o formulário-informação do Patrimônio Municipal.

N. N. 492.868-55 — Alcides Gomes da Rocha — Rua Itapirú, n. 1.108 — Pague o imposto na importância de Cr\$ 113,20.

Auto de constatação:

Prof. n. 058 de 22-7-55 — Contra Antônio Teixeira — Rua Queiroz Lima, n. 9 — Visto ter executado obras de consertos e pequenos reparos, sem licença, infringindo o art. 73 parágrafos 1.º e 2.º do Decreto n. 6.000 de 1-7-937 — Multa de Cr\$ 100,00.

Auto de flagrante:

Prof. n. 745 — N. 083 de 20-7-55 — Contra João Ferreira dos Reis — Rua Laurindo Rabelo, n. 322 loja — Por estar funcionando com alvará fora de vigor (Falta de transferência de firma). — Multa de Cr\$ 200,00.

Intimação:

Talão n. 479 — N. 059 de 21-7-55 — Intimando Elias Leão Somberg — Rua Santa Alexandrina n. 428 3.º andar apt. 302 para, no prazo de 90 dias, retirar a divisão de madeira colocada sem licença na loja do prédio n. 574 da rua Itapirú garantindo ao V.C. abertura de vão de iluminação diretamente para o exterior, sob pena de multa de Cr\$ 200,00.

13.ª C. F. — Santana

PROCESSOS:

Em 25-7-55.

N. 5.515.715-55 — Irmãos Buhala & Cia. — Praça da República n.º 122, loja s/ob. — Concedo licença à firma Irmãos Buhala & Cia., para instalar-se à Praça da República n.º 122,

loja e 1.ª sala do sobrado, com o negócio de confecção de camisas e vendas de tecidos. A título precário.

N. 5.515.714-55 — Fasberg & Wajnszok — Rua Santana n.º 78, sobrado. — Concedo transferência de local à firma Fasberg Wajnszok, localizada à rua Santana n.º 78, sala 2, sobrado, com o negócio de fabrico de artefatos de tecidos, para à rua Santana n. 78 sobrado, sem alteração de atividade e a título precário, sem restrições.

N. 5.515.851-55 — Empresa Jornalística Brasileira S.A. — Rua Marquês de Pombal n.º 89. — Concedo transferência de local à firma Empresa Jornalística S.A., localizada à rua Bethencourt da Silva n.º 21, 1.º andar, e parte do terreno com negócio de escritório para exploração Jornalística em geral, e oficina impressora de o "Globo", para instalar-se à rua Marquês de Pombal n.º 89, sub-solo 1.º e 2.º andar, supletar pela rua Irineu Marinho n.º 35.

N. 5.515.713-55 — Casa Resende de Aves Limitada. — Rua Júlio do Carmo n.º 68 — Concedo transferência da firma Benigno & Costa, estabelecida à rua Júlio do Carmo n.º 68, com o negócio de Aves e Ovos, para à firma Casa Resende de Aves Limitada, sem alteração de atividade e à título precário.

N. 5.515.713-55 — Gomes & Moreira — Rua Marquês de Sapucaí n.º 178 — Concedo transferência da firma Machado Mendes & Tomé, estabelecida à rua Marquês de Sapucaí n.º 178, com negócio de Botequim para à firma Gomes & Moreira, sem alteração de atividade.

N. 5.515.711-55 — Assis Silva. — Praça 11 de Junho n.º 108, fundos — Concedo alteração de atividade à firma Assis Silva, estabelecida à Praça 11 de Junho n.º 108, fundos, com o negócio de oficina de consertos de máquinas, compra e venda de máquinas, comércio representações, consignações, compra e vendas de máquinas de costura. A título precário.

N. 5.515.708-55 — Carlos Fernandez — Comércio e representações. — Rua General Caldwell n.º 196 — parte da loja. — Concedo transferência de local à firma Carlos Fernandez — Comércio e representações, localizada à rua Frei Caneca n.º 34 — terreno s/1, para à rua General Caldwell n.º 196 — parte da loja, e a título precário, e sem alteração de atividade.

DESPACHOS DO DELEGADO

N. 5.530.954-55 — Concedo transferência para a firma Maximiano Rodrigues Dantas, da licença concedida à firma Dantas & Rodrigues, localizada à rua Haddock Lobo 12 com o negócio de flores naturais e plantas, inscrita no DRL sob n.º 33 327.

N. 5.530.964-55 — José Venâncio — Bar, à rua Haddock Lobo 98-A. — Instrua o pedido com os formulários referentes à alteração de local, visto como o requerente é estabelecido em "parte de loja", e bem assim do adicionamento das atividades "café expresso e bomboniere" exploradas no estabelecimento e não constantes do seu alvará. Prove ainda a quitação da licença especial de inflamáveis do corrente exercício. Tais exigências deverão ser satisfeitas imediatamente, sob pena de interdição do estabelecimento.

N. 5.530.970-55 — Irene Pereira da Silva, à rua Maia Lacerda 511, casa 4. — Instrua o pedido com o formulário-informação da Delegacia de Inflamáveis.

N. 5.530.973-55 — Concedo licença à firma Heitor da Cunha & Companhia Limitada para localizar-se à rua Estácio de Sá 79 loja, com o negócio de papeleria, artigos de limpeza e perfumaria.

N. 7.492.847-55 — Ciro de Araujo Gonçalves, à rua Haddock Lobo 85. — Pague o imposto na importância de Cr\$ 159,40.

Autos de flagrante:
 Prof. 745 — N.º 085, de 22-7-55, contra João Dias da Silva — Comestíveis, à rua Catumbi 67, visto não ter em seu estabelecimento o alvará de localidade. Multa de Cr\$ 100,00.

Prof. 745 — N.º 086, de 25-7-55, contra Hermínia Hinds, à rua Zamenhoff 46, por não ter dado cumprimento ao prescrito no edital 115, de 17-5-55, que ordenava a legalização de um telheiro feito sem a necessária licença. Multa de Cr\$ 500,00.

**Expediente de 27 de julho de 1955
 DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL**

N.º 5.530.845-55 — Antônio de Madureira, à rua Estácio de Sá 65. — Retifico o despacho de 24-6-55, exarado no processo, a fim de conceder licença a Antônio Madureira, localizado à rua Estácio de Sá 65, loja com o negócio de comércio a varejo, de frutas, balas e conservas, inscrito no DRL sob n.º 41.747, a fim de adotar as seguintes atividades: mercearias, bebidas alcoólicas engarrafadas e sorvetes.

N.º 5.530.982-55 — Concedo licença à firma Auto Capa Carioca Ltda., já localizada à rua Aristides Lobo 222-B, com o negócio de fábrica de capas, capotas e estofamento de automóveis, sem empregados, a fim de adicionar a atividade de consertos de rádios.

Autos de constatação:
 Prof. 465 — N.º 059, de 22-7-55 — contra Roberto Lourenço Gomes, à rua Itapiru 464, alígio 34, junto e depois da casa 9, visto estar construindo um prédio residencial sem licença, no local citado, multa de Cr\$ 400,00.

Prof. 465 — N.º 060, de 25-7-55, contra Anibal Teixeira Lemos, à rua Zamenhoff 28, por ter, sem licença, colocado tapume sobre o passeio fronteiro ao prédio onde estão sendo executadas obras de acréscimo e reforma, no local acima referido, multa de Cr\$ 500,00.

Prof. 465 — N.º 061, de 22-7-55, contra Antônio Teixeira, à rua Quêiroz Lima 9, visto ter executado obras de pequenos consertos no prédio acima mencionado, sem prévia comunicação, multa de Cr\$ 100,00.

Auto de flagrante:
 Prof. 745 — N.º 087, de 26-7-55 contra Mário Martins Moura, à rua Cândido de Oliveira 406, por não cumprir o prescrito no edital 55, de 22-3-54, que embargava as obras de construção de garagem e muro que estava executando sem licença multa de Cr\$ 1.500,00.

POLÍCIA DE VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL

Boletim n.º 171, de 28 de julho de 1955

Assuntos Gerais e de Administração
ATOS DO DIRETOR

Inclusão na escala de licença-prêmio

De acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Interior e Segurança, exarado no Ofício n.º 93, de 30 de maio de 1950, do Serviço de Controle (5-VG) e, consoante o disposto na alínea "a" do Decreto 10.150, foram incluídos na escala de licença-prêmio, os seguintes servidores:

Fiscais de Vigilância:
 — José Felix de Menezes, matrícula 8.539, lotado no 6-DV., três (3) meses, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1955 referente ao quinquênio de 3 de dezembro de 1934 a 1 de dezembro de 1939. Processo n.º 1.021.252-55.

— José Mandú de Oliveira, matrícula 16.408, lotado no 1.º Distrito de Vigilância, três (3) meses, de 1 de setembro a 30 de novembro de 1955, referente ao quinquênio de 20 de maio de 1950 a 18 de maio de 1955. Processo 1.012.294-55.

— Vicente Cantizano, matrícula 6.041, lotado no 3-DV., três (3) me-

ses, de 1 de janeiro a 31 de março de 1956, referente ao quinquênio de 16 de maio de 1950 a 14 de maio de 1955. Processos ns. 5.302.442-53 e 1.019.845-55.

Guardas:
 — 363 — Francisco Botelho da Conceição, matrícula 33.712, três (3) meses, de 1 de dezembro de 1955 a 29 de fevereiro de 1956, referente ao quinquênio de 1 de novembro de 1948 a 30 de outubro de 1953. Processo n.º 1.019.109-55 — 13-PV1.

— 757 — Waldir Torres, matrícula 19.020, lotado no 13-PV1., três (3) meses, de 1 de janeiro a 31 de março de 1956, referente ao quinquênio de 1 de novembro de 1949 a 30 de outubro de 1954. Processo n.º 1.017.626-55.

— 1.953 — Antônio Ribeiro Salça, matrícula 48.580, lotado no 10-DV., três (3) meses, de 1 de janeiro a 31 de março de 1956, referente ao quinquênio de 26 de junho de 1947 a 23 de junho de 1952. Processo número 1.020.288-55.

— 2.279 — Plauto de Barros Mello, matrícula 60.171, lotado no 4-PV.,

três (3) meses, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1955, referente ao quinquênio de 5 de agosto de 1948 a 3 de agosto de 1953. Processo número 1.021.422-55.

Boletim n.º 172, de 29 de julho de 1955
Inclusão na escala de licença-prêmio ATOS DO DIRETOR

Inclusão na escala de licença-prêmio

De acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Interior e Segurança, exarado no Ofício n.º 93, de 30 de maio de 1950, e, consoante o disposto na alínea "a" do artigo 8.º, do Decreto n.º 10.150, foi incluído na escala de licença-prêmio, o seguinte servidor:

— Guarda n.º 1.519 — Antero Raimundo, matrícula 45.310, lotado no S-PPG., três (3) meses, de 15 de novembro de 1955 a 14 de fevereiro de 1956, referente ao quinquênio de 26 de fevereiro de 1949 a 24 de fevereiro de 1954. Processo n.º 1.020.186-55.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Expediente

Boletim n.º 172, de 30 de julho de 1955

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Arlete Silva Santos — Processo número 1.013.907-53 — Autoriza a escala.

Manoel Torres de Carvalho Barbosa — Processo n.º 3.299.711-55 — De acordo com o parecer supra. Proceda-se em consequência.

DESPACHO DE 30 DE JUNHO DE 1955

Léa Habib Nicolas — Processo número 3.301.987-55 — Dada a época, archive-se.

DESPACHOS DO CHEFE DO ESE
 Jair Leite Martins — Processo número 3.300.465-55 — Perempto, requirir-se.

Colégio dos Santos Anjos — Processo n.º 3.303.212-55 — Perempto, archive-se.

Departamento de Educação de Adultos

Boletim n.º 38 de 29 de julho de 1955

ATOS DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Educação de Adultos, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Geral, no ofício n.º 180, de 26-7-1955, resolve:

Portaria n.º 210:
 Remover o Prof. de C.C.A. padrão O, Jandira de Azevedo Campos, matrícula 21.875, do C.C.A. 1-3 Gonçalves Dias, núcleo 5290, para o C.C.A. 1-5 Rio Grande do Sul, núcleo 8290;

Portaria n.º 211:
 Remover o Prof. de Curso Secundário padrão O, Angelo Benevenuto, matrícula 55.369, do CCA 16-3 Presidente Eurico Dutra, núcleo 7395, para o CCA 3-4 Rep. do Perú, núcleo número 7299;

Portaria n.º 212:
 Remover o Prof. de C. P. S. padrão J, Gino Reis Ribeiro, matrícula n.º 38.654 do CCA 3-4 Rep. do Perú, núcleo 7299, para o CCA 16-3 Pres. Eurico Dutra, núcleo 7395;

Portaria n.º 213:
 Remover o Prof. de CCA padrão O, Rita Pinheiro Matyan, matrícula número 4.338, do CCA 5-2 Rodrigues Alves, núcleo 2291, para o CCA 1-3 Gonçalves Dias, núcleo 5290;

Portaria n.º 214:

Remover o Prof. de CCA padrão O, Tereza Rodrigues, matrícula 38.522

do CCA 1-1 Celestino Silva, núcleo 3395, para o CCA 1-3 Gonçalves Dias núcleo 5290;

Portaria n.º 215:

Remover o Prof. de CCA padrão O, Adahil Coelho dos Santos, mat. 7.739 do CCA 1-3 Gonçalves Dias, núcleo 5290 para o CCA 12-4 Rep. Argentina núcleo 6292;

Portaria n.º 216:

Remover o Prof. de CCA pad. O Olga Garcia da Rocha, mat. 21.878 do CCA 12-4 Rep. Argentina, núcleo 6292, para o CCA 7-3 Gin. Mun. de Bonsucesso núcleo 9290;

Portaria n.º 217:

Remover o Prof. de CPS pd. J, Nilze Gonçalves Caldeira, mat. número 36.192, do CCA 11-2 México, núcleo 3291 para o CCA 12-4 Rep. Argentina núcleo 6292;

Portaria n.º 218:

Remover o Prof. de CPS pd. J, Clotildes Ferreira Gomes, mat. número 43.221 do CCA 7-3 Gin. Mun. de Bonsucesso núcleo 9290, para o CCA 1-5 Rio Grande do Sul núcleo 8290;

Portaria n.º 219:

Remover o Prof. de CPS pd. J, Iolanda Barroso, mat. 63.863, do CCA 16-3 Pres. Eurico Dutra núcleo 7395 para o CPS 10-4 Pareto núcleo 8291;

Portaria n.º 226:

Remover o Prof. CPS pd. J, Nair Matos Pereira de Carvalho, matrícula 38.463 do CPS 10-4 Pareto núcleo 8291 para o CPS 13-4 Barão Homem de Melo, núcleo 5298;

Portaria n.º 220:

Remover o Prof. de CES ref. G, Nelly Vanderlei, mat. 64.386 do CPS 2-3 Floriano Peixoto núcleo 5291, para o CPS 9-1 José Bonifácio núcleo 3295;

Portaria n.º 221:

Remover o Prof. de CPS pd. J, Ermelinda Freire Mala, mat. 34.482 do CPS 1-4 Equador, núcleo 6294 para o CPS 2-4 Cruzeiro, núcleo número 6296;

Portaria n.º 223:

Designar o Prof. de Curso Primário pd. J, Silvia Cesar Lobo, matrícula 83.711 para o CPS 2-1 Tiradentes núcleo 2294;

Portaria n.º 224:

Designar o Prof. de CES ref. G Oradina de Oliveira Guimarães, matrícula 64.012 para o CPS 3-1 Colombo núcleo 2293;

Portaria n.º 225:

Remover o Prof. de CES ref. G, n.º 68.762, do CPS 9-3 Conde de

Agrolongo núcleo 7293 para o CPS 6-2 Manoel Cícero núcleo 4291;

Tornar sem efeito a Portaria número 202, de 2 de julho (Boletim n.º 33), que removeu o Prof. de CES ref. G, Glauceá Paes Barreto, mat. 69.413, do CPS 15-4 Menezes Vieira núcleo 6295 para o CPS 5-4 Bolívar, núcleo 7292.

O Diretor do Departamento de Educação de Adultos, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura no ofício 178 de 25-7-55, resolve:

Portaria n.º 227:

Remover o Prof. de CPS pd. J, Maria Gení Ferreira da Silva, matrícula 76.698, do CPS 2-2 Deodoro, núcleo 2296 para o CPS 1-2 Joaquim Nabuco núcleo 3298;

Portaria n.º 228:

Remover o Prof. de CPS pd. J Aspásia Loureiro Silva, mat. 76.470 do CPS 1-2 Joaquim Nabuco núcleo 3298 para o CPS 2-2 Deodoro núcleo 2296;

O Diretor do Departamento de Educação de Adultos, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Geral, no ofício n.º 179 de 25-7-55, resolve:

Portaria n.º 229:

Remover o Prof. de CPS pd. J, Silvia Cunha da Rocha Gomide, matrícula 63.205, do CPS 2-2 Deodoro núcleo 2296 para o CPS 9-2 Alberto Barh núcleo 3296;

Portaria n.º 230:

Remover o Prof. de CPS pd. J, Maria Carmelita de Araújo, mat. 76.544 do CPS 9-2 Alberto Barth, núcleo 3296 para o CPS 2-2 Deodoro núcleo 2296.

Retificação do Boletim n.º 37, de 26-7-955:

Portaria n.º 209, de 22-7-55:

Onde se lê: designar o Técnico de Administração pd. O, Edmundo Muniz Barreto Mandim, mat. 68.673, para o Setor de Educação de Adultos, núcleo 2297.

Leia-se: designar o Técnico de Administração pd. O, Edmundo Muniz Barreto Mandim, mat. 68.663, para o CPS 4-5 Honduras, núcleo 9294, sede do 5.º G. A.

Departamento de História e Documentação

Boletim n.º 157, de 29 de julho de 1955

Apresentação:

Apresentou-se no dia 29 de julho por término de licença artigo 153, o servidor Augusto Martins da Silveira, Servente pd. G.

DESPACHOS DO DIRETOR

Remeta-se ao Departamento da Renda Imobiliária:

N.º 4.630.308-55 — Carlina dos Santos Teixeira — Sol. certidão.

Remeta-se ao Departamento do Pessoal:

N.º 1.033.391-54 — Abílio Alves de Oliveira — Sol. licença-prêmio. Expeca-se a certidão:
 N.º 3.701.971-55 — Mário Jorge da Rocha Malta — Sol. certidão.

Programas do Curso Cinásial
DIVULGAÇÃO N.º 175
PREÇO: CR\$ 1,00
A VENDA:
 Seção de Vendas:
 Avenida Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Agência II: Pretório
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Serviço de Expediente

Expediente de 36-7-55

BOLETIM N.º 114

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 28-7-55.

1.020.583-55 — Licença-Prêmio — Tendo em vista a autorização do Sr. Secretário Geral de Finanças exarada no Processo n.º 1.020.583-55, foi incluído na escala de licença-prêmio do Serviço de Expediente, no período de 1.º-8-55 a 31-10-955 (três meses) o Trabalhador Ref. — "D" matrícula n.º 39.223, Ary Francisco de Souza, núcleo 1410; tempo base que serviu para concessão da presente licença: 12-7-1947 a 9-7-52. N.º 1.067.322-51 — Arnélia Marques Arias — "Autorizo. Ao DTS"

Retificação

Diário Oficial de 28-7-1955 — pág. n.º 6015.

Onde se lê: 4.802.333-55 — Leia-se: 4.802.336-55.

Omitido: N.º 6.017.638-55 — Correia dos Santos, Teixeira & Cia. Ltda. — Autorizo, em termos, o levantamento do depósito de que trata o presente processo. Faça-se o expediente ao Egrégio Tribunal de Contas.

Serviço de Administração

BOLETIM N.º 60

Expediente de 28 de julho de 1955

Folha n.º 74 Relativa ao mês de junho de 1955 Verba 500 1981.

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Includes Manoel Simões (200,00), Marina Pinto da Silva Costa (250,00), Miguel Godart de Macedo (200,00), Luiz Odilon de França (250,00), Lourival Bastos da Costa (250,00), Maria de Barreto da C. e Souza (250,00), Jose Lourenço Gomes (200,00), Virginia da Silva Santos (200,00), Annita Bardeira da Silva (250,00), Francisco Calomoni Filho (200,00), Maria da Conceição Soares (250,00). Total: 2.500,00

Importa a presente folha em dois mil e quinhentos cruzeiros.

Folha n.º 75 Relativa ao mês de junho de 1955 Verba 500 1981.

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Includes Oscar Cordeiro de Albuquerque (700,00), Marina Adelaide Maia de Oliveira (700,00), Augusto Francisco de Souza (400,00), Jose Antonio de Andrade Marques (100,00), Augusto Ignácio da Silva Melo (200,00), Maria da Conceição Salgado Bianco (400,00). Total: 2.500,00

Importa a presente folha em dois mil e quinhentos cruzeiros.

Folha n.º 76 Relativa ao mês de junho de 1955 Verba 500 1981.

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Includes Rubem Lima Campos (2.000,00), Aurelio Braz da Cunha Soares (2.000,00), Pedro Peres da Costa Junior (2.000,00), Walter de Vasconcelos (2.000,00), Nelson Cordeira da Silva (2.000,00), Rômulo Gonçalves Di Rago (2.000,00), Raul Gregorio de Castro (2.000,00), José Luiz Bruno (2.000,00), Alcêu Verlangiere de

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Includes Castro (2.000,00), Ary Fernandes de Souza (2.000,00), Hércules Triestino Xavier Iório (2.000,00), Edmundo Arnaud de Azevedo e Mello (2.000,00), José Luiz de Oliveira (2.000,00), João Coutinho de Oliveira (2.000,00), João Rodrigues da Silva (2.000,00), Nelson Aguiar da Silva (2.000,00), Ayres da Silva Junior (2.000,00), Albino da Cunha Moreira (2.000,00), Waldemar Ferreira (2.000,00), Hormínio Vicente de Souza (2.000,00), Octacilio de Paiva Brito (2.000,00), Iva Rodrigues Brandão (2.000,00), Lucinda Gonçalves Figueira (2.000,00), Olívio Pinto de Carvalho (2.000,00), João Troncoso y Troncoso (2.000,00), Hiram Dutra Filho (2.000,00), Ernesto Gonçalves de Souza (2.000,00), Jorge Portela Nacif (2.000,00), Altamiro da Silva Lima (2.000,00), Roberto Thaumaturgo de Azevedo Drex (2.000,00), Luiz Filsten (2.000,00), Milton Bezerra (2.000,00), Hermes de Souza Teixeira (2.000,00), João Valério da Costa (2.000,00), Octávio Ribeiro Pinto (2.000,00), Murilo de Azevedo Lima (2.000,00). Total: 72.000,00

Importa a presente folha em setenta e dois mil cruzeiros.

Folha n.º 77 Relativa ao mês de junho de 1955 Verba 500 1980.

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Includes Cinira de Oliveira (1.000,00), Aurora Martins de Souza (996,00), Zonne Pinto Barradas (1.000,00), Wanda Sarmanho Motta (1.500,00), Guilherme Soares Bomfim (1.000,00), Maria da Conceição Coelho Borges (723,00), Carmelita Ramos Ourofino (993,00), Laís de Paiva (1.000,00), Elmo Diniz Quintella (1.500,00), Nilande Cortêa Medrado Dias (1.500,00), Pedro Lourenço Barbosa Alceu Cunha (1.000,00), Carlos Francisco B. Miranda (723,00), Manoel Joaquim Silveira (1.000,00). Total: 15.438,00

Importa a presente folha em quinze mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros

Folha n.º 78 Relativa ao mês de junho de 1955 Verba 500-1981.

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Includes Henriqueta de Almeida (800,00), Pinto Vieira de Castilho (800,00), Guilomar do Espírito Santos (300,00), Juizio Gama Loureiro (500,00), João Marques (1.000,00), Virginia de Freitas (800,00), Chais Accibly (600,00), José Maria Jorge (500,00), Antonio Alfredo d'Ardréa (1.400,00). Total: 6.000,00

Importa a presente folha em seis mil cruzeiros

Em 28 de julho de 1955.

Visto — Conselho de Almeida Barboza, Chefe do FSA

Superintendência do Financiamento Urbanístico

Expediente do dia 25 de julho de 1955

DESPACHOS DO AUDITOR

Processos ns. 7.102.293-54 — Amrío Slerca — Rua Feiz Martins — Compareça o interessado a esta Procuradoria de Desapropriações, sita à Av. Presidente Vargas, 435, 17.º andar, a fim de cumprir exigência; N.º 4.149.774-54 — José Machado Faria — Rua Pará 24. Idem; 7.426.540-49 — Augusto Ferreira Lopes — Rua Ceci, j-a do 50, Idem; 4.149.805-54 — Manoel Fernandes e outro — Rua Teixeira Soares, n.º 128. Idem; N.º 4.149.754-54 — Amélio Taavres — Rua Marquês de Olinda 102 e Rua Novo 148. Idem; 7.603.012-52 — Uina da Fontoura Knackfuss — Rua General Roca, 524. Idem; 4.147.199-53 — Manuel Antunes de Carvalho — Rua Uranos n.º 1.237 e 1.237-A e outra. Idem; 7.603.528-52 — Joaquim de Souza Leão — Rua São Clemente n.º 261 Idem; N.º 7.507.967-52 — Júlio Maria de Almeida — Rua Anequirá junto e depois do n.º 280. Idem; 7.422.598-53 — Mauricilia Lopes — Rua Ana Teles, 29. Idem; 7.513.104-52 — Anselmo Fernandes d'Almeida — Rua Humaitá n.º 14-e 144 — Idem; 7.416.853-55 — Justino Gomes de Barros — Rua Alvameá, n.º 264 — Idem; 4.464.573-55 — Clovis Barrouin Mello — Rua Alice 26 e outros — Idem; 1.300.251-52 — Antonio dos Santos Malheiro — Estrada do Cortume — Idem;

Departamento de Renda Mercantil

DESPACHOS DO DIRETOR

4.968.59-55 — Inscrição n.º 124452 — Jayme Fidalgo Ferro — Rua Pedro Nóbrega, 970 — Imposto Cr\$ 14.300 Multa Cr\$ 5.000,00. "Intime-se a autuada a efetuar o pagamento do imposto e da multa na forma da lei"

DESPACHOS

4.948.665-54 — inscrição número 146.786 — Cia. AmTe Laranjeira S. A. — Rua Silva Vale, 191. "Cancelo o auto de inflação de fis. 2-3 do presente processo face a exposição dos Srs. Autuantes à fis. 101-102. Recorro ex-officio ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais na forma do Art. 52 do Decreto 11.191, de 24-12-951." 4.971.877-55 — Inscrição n.º Carlos da Silva Souza — Rua Guimarães Natal, 23 — Apoto. 403. "Arquive-se" 4.972.757-55 Inscrição n.º 139.671 Josef & Alves Ltda. — Av. Suburbana, 56-62. "Autentique-se". 4.955.133-55 — Inscrição número 133.608 — M. Pereira da Silva — Av. Erasmo Braga, 255 — 5.º andar Sala 502-C. 4.961.850-54 — Inscrição 122.502 — Fontes I Lima — Rua Urugaiana, 38-40. 4.964.213-55 — Inscrição 143.344 — Alzira Domingos Menezes — Rua Laurindo Filho, 58. 4.964.749.-55 — Inscrição número 102.310 — A. Silva Guimarães &

Teixeira — Rua Barbosa Rodrigues, número 149.

"Tendo em vista os pagamentos efetuados torno sem efeito e despacho pelo qual foram declaradas remissas as firmas acima autuadas": 4.952.887-54 — Inscrição 158.688 Jacobo Syll Rezanscy — Rua da Constituição, 91 — 1.º andar-fundos. N.º 4.953.274-54 — Inscrição número 114.226 — Henrique & Cruz Ltda. — Rua do Livramento, número 177. N.º 4.959.154-54 — Inscrição número 154.810 — Osvaldo Reis Machado — Rua Jacó, 160. N.º 4.960.845-54 — Inscrição número 129.396 — Refrigeração Erasmo Ltda. — Rua Figueira de Melo, número 258-A. N.º 4.961.106-54 — Inscrição número 103.160 — Panificação Rio Branco Ltda. — Rua Licínio Cardoso, número 284. N.º 4.964.160-55 — Inscrição número 133.204 — Mecânica Sequeira Limitada. — Rua do Senado, 285. N.º 4.966.242-55 — Inscrição número 100.434 — Carvalho & Monteagudo — Rua General Caldwell, número 166-loja. N.º 4.966.384-55 — Inscrição número 146.745 — Bar e Confeitaria Comércio Ltda. — Rua Coronel Tamarindo, 202 — 1.º loja. N.º 4.966.806-55 — Inscrição número 109.425 — Jorge Jacob — Rua do Lavrado, 168. N.º 4.967.114-55 — Inscrição número 132.599 — João Vieira Alvarez e Pedro Carvalho Moço — Rua Mariz e Souza, número 43-A — Loja 2. N.º 4.967.115-55 — Inscrição número 132.618 — João Vieira Alvarez e Pedro Carvalho Moço — Rua Mariz e Souza, número 43-A — Loja número 1. N.º 4.967.116-55 — Inscrição número 105.765 — Belisário da Silva — Estrada do Retiro, número 140. N.º 4.967.545-55 — Inscrição número 130.034 — J. Martins — Legumes — Rua Mário Ferreira, n.º 322-A. Declaro remissas as firmas acima autuadas.

Expediente de 27 de julho de 1955

DESPACHOS DO DIRETOR

Multas impostas: N.º 4.959.718-54 — Inscrição número 145.218 — Filomena Rizzo Coelho — Rua Alvares de Azevedo, 291 — Multa de Cr\$ 2.000,00. N.º 4.962.649-54 — Inscrição número 136.172 — João Alonso Alves — Rua Vinte e Quatro de Maio, 949 — Multa de Cr\$ 500,00. N.º 4.962.871-54 — Inscrição número 125.647 — Cales Shu — Avenida Marçal Floriano, 95 — Multa de Cr\$ 500,00. N.º 4.969.596-55 — Inscrição número 148.255 — Rua Bastos & Pavan Ltda. — Rua Barão de Igatemi, 70, sobrado — Multa de Cr\$ 2.500,00. N.º 4.969.752-55 — Inscrição número 121.733 — Alvaro Ferreira de Oliveira — Rua da Proclamação, 189 — Multa de Cr\$ 200,00 — Intime-se as autuadas a efetuarem o pagamento da multa na forma da lei. N.º 4.948.384-54 — Inscrição número 110.780 — Panificadora Cruzeiro Ltda. — Rua General Caldwell, 179, loja — Imposto Cr\$ 4.607,00 — Multa de Cr\$ 4.607,00. N.º 4.963.941-54 — Inscrição número 126.902 — Rodrigues & F. Marques — Sucessora de Arlindo Augusto Pereira da Costa — Rua Laurindo Filho, 459 — Imposto de Cr\$ 5.209,00 — Multa de Cr\$ 10.418,00. N.º 4.970.097-55 — Inscrição número 127.826 — Borges & Teixeira — Rua Capanema, 235 — Imposto de Cr\$ 1.217,00 — Multa de Cr\$ 1.217,00. N.º 4.970.099-55 — Inscrição número 140.022 — J. Monteiro — Rua Praia do Galeão (Abrigo de Passajeros de ônibus) Imposto Cr\$ 35.812,00 — Multa de Cr\$ 35.812,00.

N. 4.970.191-55 — Inscrição número 156.796 — Restaurante e Bar Maloca da Barra Ltda. — Estrada da Barra da Tijuca, 231 — Imposto de Cr\$ 2.488,00 — Multa de Cr\$ 2.488,00.

N. 4.970.201-55 — Inscrição número 128.676 — Joaquim Gomes da Silva Soares — Rua Visconde de Itamarati, 102-A — Imposto de Cr\$ 2.918,00 — Multa de Cr\$ 5.836,00.

N. 4.970.437-55 — Inscrição número 109.478 — Manoel da Silva Rodrigues — Rua Maria Rodrigues, 76 — Imposto de Cr\$ 299,00 — Multa de Cr\$ 5.000,00 — Intime-se as autuadas a efetuarem o pagamento do imposto e da multa na forma da lei.

Pespachos:
N. 4.944.460-53 — Inscrição número 111.528 — J. F. Oliveira & Santos — Rua Conde de Bonfim, 1.263 — Indeferido quanto ao pagamento parcelado, face aos dispositivos dos § 3.º e 4.º do Decreto n.º 11.191, de 24-12-51. Pague o débito dentro de 48 horas, sob as penas da lei.

N. 4.953.594-54 — Inscrição número 109.256 — Abel Lopes — Rua Capanema, 88 — Defiro o pedido de pagamento parcelado, em 3 (três) prestações mensais, consecutivas, com início após a assinatura do termo de responsabilidade. Compareçam requerente e fiador, à sede deste Departamento, para legalização do referido termo. Fixo o prazo de 10 dias para o cumprimento deste despacho.

N. 4.961.176-54 — Inscrição número 111.683 — Botequim São Sebastião Ltda. — Rua São Januário, 682 a 686 — Indeferido quanto ao pagamento parcelado, visto tratar-se de débito de pequena monta; aliás a autuada já obteve mais de 6 meses para esse pagamento. Recolha o imposto e a multa dentro de 48 horas, sob pena de ser extraída dívida para cobrança executiva.

N. 4.963.478-54 — Inscrição número 117.401 — Posto de gasolina parada de Lucas Ltda. — Rua Bulhões Marcial n.º 369 — Indeferido quanto ao fiador, tendo em vista as informações. Apresente novo fiador, no prazo improrrogável de 10 dias, a contar da ciência deste despacho, para o pagamento parcelado que poderá ser deferido.

N. 4.96.861-55 — Inscrição número 112.548 — Biscoitos União Ltda. — Rua Barão do Bom Retiro, 606 — Declaro remissa a firma acima autuada.

N. 4.967.355-55 — Inscrição número 113.354 — Café e Bar Império Ltda. — Av. N. S. de Copacabana, 145, subsolo — Deferido quanto ao pagamento parcelado, em três (3) prestações mensais, consecutivas, com início após a assinatura do termo de responsabilidade. Compareçam, autuada e fiador, dentro de 10 dias, à sede deste Departamento, para assinatura do termo referido.

N. 4.967.360-55 — Inscrição número 137.744 — Castro Lopes & Barreira — Rua Domingos Ferreira, 2-B — Indeferido quanto ao fiador em virtude de impedimento no respectivo contrato da firma fiadora. Ofereça, querendo, novo fiador, no prazo de 10 dias, ou pague o débito no mesmo prazo, sob as penas da lei.

N. 4.914.907-51 — Inscrição número 103.550 — Itanany S. Guimarães — Rua Furquim Werneck, 70.

N. 4.928.111-52 — Inscrição número 128.218 — M. A. Santiago — Rua Sotero dos Reis, 11-A — Tendo em vista os pagamentos efetuados torno sem efeito o despacho pelo qual foram declaradas remissas as firmas acima autuadas.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

2-R.M.

EXIGÊNCIAS DO CHEFE

N. 4.971.776-55 — Inscrição número — Ferra Feret Campello Distribuidora de Bebidas Ltda. — Rua Dumond 113, loja — Compareça munido do livro Registro de Compras.

Consultas:

Processo n.º 4.936.615-53 — J. Lage Filho, firma à Rua São José número 67, tendo adquirido um estabelecimento na forma que expõe.

Consulta:

Se foi regularmente pago o imposto sobre vendas e consignações.

Resposta:

Nas verificações procedidas por este Departamento, chegou-se à conclusão de que a firma vendedora pagou com acerto o mencionado imposto.

Processo n.º 4.963.829-54 — Editorial Labor do Brasil S. A., firma estabelecida na Rua Buenos Aires, 104, com comércio de livros, estando isenta do pagamento do imposto sobre vendas e consignações.

Consulta:

Se é obrigada a possuir o Registro de Mercadorias Transferidas.

Resposta:

Não, se se tratar de atividade isenta do referido imposto, art. 3.º, alínea "j", do Decreto n.º 12.162, de 21 de julho de 1953.

Expediente de 28 de julho de 1955

DESPACHOS DO DIRETOR

N.º 4.969.215-55 — Inscrição número 103.232 — M. Alvaro & Oliveira Ltda. — Rua Visconde de Santa Isabel 109. — Certifique-se.

N.º 4.962.583-54 — Inscrição número 147.276 — A. F. Trindade & Correia — Rua Violeta n.º 64-B.

N.º 4.962.584-54 — Inscrição número 131.052 — D. Santos — Rua Dias da Cruz 422, fundos.

N.º 4.964.196-55 — Inscrição número 100.766 — M. O. Akkam — Rua Buenos Aires 328.

N.º 4.966.704-55 — Inscrição número 122.127 — A. J. Rodrigues Materiais de Construção — Rua Maria Passos 815.

N.º 4.967.212-55 — Inscrição número 139.395 — A. Morgado — Açougue — Rua João Vicente 589.

— Declaro remissas as firmas acima autuadas.

N.º 4.956.626-54 — Inscrição número 144.381 — Justiniano da Silva — Rua Monteiro da Luz 35.

N.º 4.956.959-54 — Inscrição número 134.391 — João Vasconcelos — Açougue — Rua Sainá 3-A.

N.º 4.960.998-54 — Inscrição número 105.765 — Belizário José da Silva — Estrada do Retiro 140.

N.º 4.962.291-54 — Inscrição número 102.719 — Lema & Landeira — Estrada do Pontal se número.

N.º 4.962.402-54 — Inscrição número 111.531 — Francisco Pacheco de Lima — Rua Almirante Cochrane número 4.

N.º 4.964.005-54 — Inscrição número 118.668 — José Maria Pereira — Rua Monteiro da Luz 12.

N.º 4.964.107-55 — Inscrição número 118.668 — José Maria Pereira — Rua Monteiro da Luz 12.

N.º 4.964.356-55 — Inscrição número 118.668 — José Maria Pereira — Rua Monteiro da Luz 12.

— Tendo em vista os pagamentos efetuados torno sem efeito o despacho pelo qual foram declaradas remissas as firmas acima autuadas.

Consultas:

Processo n.º 4.930.426-52 — Brasilroz Ltda., firma estabelecida em Porto Alegre, com filial nesta capital, na Rua Teófilo Otoni, 15 — 5.º andar.

Consulta:

Sobre o emprêgo de contabilidade mecanizada alegando que o Diário Oficial, de 14 de dezembro de 1950, Seção II, publicou decisão deste Departamento, respondendo consulta semelhante, formulada pela S. A. Molino Santista Indústrias Gerais, no Processo n.º 4.879.382, permitindo a escrituração mecânica, em folhas copiativas do "Registro de Duplicatas".

A consulente desejando adotar o mesmo sistema apresenta o modelo de uma folha do referido registro.

Resposta:

Pela decisão invocada, foi realmente concedida à firma S. A. Molino

Santista Indústrias Gerais, permissão para adotar aquele sistema.

Nestas condições poderá a consulente adotar o mesmo processo obrigando-se a satisfazer, de acordo com o Assentamento n.º 1 sobre usos e práticas comerciais na Praça do Distrito Federal, as seguintes exigências.

1) As fichas deverão ser copiadas em copilador revestido das formalidades a que se refere o art. 13 do Código Comercial (encadernado, numerado, etc.);

2) as peças copiadas deverão ser encadernadas por trimestre, semestre ou ano.

Para uniformidade do sistema, minuta-se Ordem de Serviço disciplinando a permissão, em substituição a Ordem de Serviço n.º 6, de 20 de dezembro de 1954.

Consultas:

Proc. n.º 4.942.13253 — Mancel Campbell Penha, proprietário do terreno à Rua Hilário de Gouveia, 53, entregou à firma Ortenloc Ltda., a construção de um edifício naquele local.

Dizendo ter celebrado com a referida firma um contrato verbal para que os serviços se executem por administração e dizendo entregar a quase totalidade do material empregado e havendo a firma Ortenloc Ltda. pago o imposto de vendas e consignações sobre esse material.

Consulta:

Se realmente é devido o imposto e se está certa a maneira por que vem sendo pago.

Resposta:

A firma construtora vem pagando o imposto de vendas e consignações sobre o valor total das faturas, com a dedução de 40% prevista no Decreto n.º 12.162, de 21-7-53, ou seja, 60% (art. 4, letra "f"). Não ha contrato entre as partes e se bem fornece o consulente parte do material, também a firma construtora fornece materiais e tem outras faturas em seu nome — tudo isso conforme foi verificado por este Departamento. Proceda, pois, com acerto, a firma construtora.

Proc. n.º 4.957.195-54 — Confecções Elmar Ltda., firma estabelecida à Rua do Lavradio, 1805, 5.º andar, dizendo receber de terceiros (industriais e comerciantes) os tecidos com que fabrica para os mesmos blusas, pijamas e outras peças de vestuário e dizendo ainda empregar, apenas, mão de obra e pequena quantidade de material (botões, linhas e cadarços).

Consulta:

Se, ao emitir as duplicatas, poderá fazer a dedução da mão de obra, pagando tão somente o imposto de vendas e consignações sobre o material que emprega para o acabamento das peças.

Resposta:

O assunto foi resolvido através do Proc. n.º 4.927.608-53, cuja resposta foi publicada no "Diário Oficial", Seção I, de 28 de dezembro de 1954. Proceda a consulente em seus termos.

Proc. n.º 4.967.121-55 — G. T. Costa & Cia., firma estabelecida à Av. Churchill n.º 129-A, loja sobre o art. 110 do Decreto n.º 12.162, de 21-7-53, que, manda considerar sonegação de vendas os cumprimentos de caixa que não forem devidamente esclarecidos e comprovados.

Consulta:

Qual o critério em tal caso, já que "não pode apontar as parcelas sujeitas ao imposto apenas podendo existir por parte da Repartição e a seu Knico juízo, dúvidas quanto aos esclarecimentos a serem apresentados".

E mais: "Se as parcelas anteriores a 1949, escapam ao exame e controle desse departamento".

Resposta:

Está claro que a Consulente deverá provar, de maneira clara, precisa e inofensível, a origem do suprimento, em conformidade com o preceito contido no citado art. 110 do Decreto número 12.162. Em relação às parcelas

anteriores a 1949, não resta a menor dúvida que estão sujeitas ao exame por parte deste Departamento, mas se trata de imposto já pertencente à Prefeitura e o qual, até então, era arrendado pelo Governo Federal em virtude de convênio.

Processos:

N. 4.967.503-55 — Formed — Fornecedora de Material Médico e Científico Ltda., firma sediada à Rua Santa Luzia, 255-B, loja, dizendo fornecer a repartições públicas as mercadorias, independente da emissão de duplicatas.

Consulta:

Como proceder para a quitação do tributo.

Resposta:

O assunto está regulado pelo artigo 15, item II, alínea "a" do Regulamento aprovado pelo Decreto número 12.162, de 21 de julho de 1953. O imposto referente a fornecimentos feitos e repartições públicas e autarquias quando não houver emissão de duplicata será pago por verba. É esse o caso da consulta.

As vendas deverão ser registradas em separado, no Registro de Vendas à Vista, pagando o imposto, por verba, dentro do prazo respectivo. É facultado, para esse fim, um Registro de Vendas à Vista próprio.

O imposto já devido pela consulente deverá ser recolhido na forma do art. 113 do aludido Regulamento.

N. 4.967.977-55 — Du Pont do Brasil S. A., dizendo importar dos Estados Unidos o gás denominado "Freon", acondicionado em cilindros de 1.000 quilos e que em sua fábrica de Barra Mansa transporta o referido gás para cilindros menores, transferindo-os para sua matriz em São Paulo e pretendendo transferi-los para sua filial desta cidade; esclarecendo que a dita transferência em nada altera ou modifica o produto e que os referidos cilindros não são objeto de venda.

Consulta:

Considerando as disposições do artigo 2.º e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 915, de 1 de dezembro de 1933, com as modificações introduzidas pelo artigo único do Decreto-lei n.º 1.061, de 20-1-39:

a) Por ocasião da transferência do gás "Freon" de Barra Mansa, para a Filial do Distrito Federal, deve a consulente pagar o imposto sobre as vendas e consignações antecipadamente ao Estado do Rio de Janeiro?

b) Tendo em vista que o produto não é produzido mas simplesmente reembalado em Barra Mansa, deve o imposto sobre vendas e consignações ser pago exclusivamente ao Distrito Federal por ocasião das vendas efetuadas neste local?

Resposta:

A resposta está expressa no art. 2.º do Decreto-lei n.º 915, de 1-12-933, sendo, nestas condições, devido o imposto por ocasião da venda no Distrito Federal, uma vez que não se trata de mercadoria produzida ou fabricada naquele Estado, não se enquadrando, portanto, no que dispõe o § 1.º do mencionado preceito legal.

N. 4.971.798-55 — Listas Telegráficas Brasileiras S. A., com sede na Rua Desembargador Viriato n.º 2, nesta capital, desejando vender parte dos seus bens imobilizados, obras em processo e bens do Almoarifado.

Consulta:

1.º) Tendo obras gráficas em andamento que irá ceder por seu estrito preço de custo contabilizado e estando em dívida quanto ao pagamento ou não do imposto a que se refere o art. 4.º letra "a" da Lei n.º 687, de 29-12-51, mesmo porque não há cessão de estabelecimento nem fundo de comércio, deseja saber como deve proceder a fim de respeitar os preceitos legais;

2.º) Possuindo no seu almoxarifado materiais adquiridos para as obras referidas no item anterior pergunta, se cedendo-os para a mesma finalidade, pelo seu mais estrito custo real com

provado, estará ou não sujeita à tributação pela Lei n. 687;

3.º vendendo também determinadas máquinas por seu valor líquido inventariado, sem se tratar de transferência de estabelecimento nem de cessão de crédito e débitos, destinando-se essas máquinas tão somente para as mesmas obras referidas nos pontos 1 e 2 desta consulta, sem haver habitualidade de comércio, constituindo portanto venda única de acervo que não mais interessa à Suplicante manter, consulta se a operação descrita incide ou não no tributo de vendas a consignações.

Resposta:

1.º) Na hipótese configurada neste item isto é, a cessão contratual de obras gráficas pelo seu estrito preço de custo contabilizado, não sendo operação de compra e venda, não incide no imposto de vendas e consignações, e assim para este caso não se aplica o dispositivo de lei citado, ou seja o art. 4.º letra "b" da Lei n. 687, de 29-12-51, que tem aplicação apenas para os casos que especifica.

2.º) Incide aqui o imposto de vendas e consignações, pois que se trata de uma operação de venda embora pelo preço de custo.

3.º) Este Departamento já tem resolvido pela incidência do imposto nestas vendas, podendo-se citar decisão constante do Processo 4.937.211 de 1953, publicado no Diário Oficial Seção II, de 1-7-54.

Serviço de Contrôlo

Despachos e exigências do Chefe do Serviço

Expediente de 26 de julho de 1955
N. 4.961.794-54 — Lauria & Sarcone Limitada.

N. 4.965.438-55 — Bar e Restaurante Meu Cantinho Limitada.

N. 4.966.416-55 — Gávea S. A. Veículos e Máquinas.

N. 4.966.593-55 — Sociedade Importadora Hélio arki Limitada.

N. 4.969.216-55 — Mauá Auto Peças S. A.

N. 4.971.293-55 — Lopes Tinoco & Companhia Limitada.

— Compareça munida dos cartões de inscrição para ser ultimada a averbação solicitada.

Departamento do Tesouro

Boletim n. 57, de 27 de julho de 1955

Designação:

Pela Portaria n. 68, de 26 de julho de 1955, do Sr. Diretor do DT3, foi designado o Fiel do Tesouro — Fausto Estrela — Matrícula n. 703, para responder pelo expediente do 14.º Distrito de Arrecadação, durante o período de férias do titular de 1 de agosto a 30 de agosto de 1955.

Alta de licença:

Foi concedida pelo DPS, conforme publicação feita no D. Oficial de 26 de julho de 1955:

Ao Trabalhador ref. D — Wilson de Castro Alexandria, matrícula número 39.016 — núcleo 1.492, a partir de 26-7-55.

Prorrogação de licença:

Foi concedida pelo DPS, conforme publicação no Diário Oficial de 26 de julho de 1955.

Ao Oficial Administrativo ref. J — Caímen Nunes de Lemos — Matrícula n. 46.951, do 9.º DA — núcleo 8.480, art. 153 do Estatuto, no período de 22-7 a 4-8-55, 14 dias.

Boletim de 25 de julho de 1955

Renda dos Distritos de Arrecadação:

Total — Cr\$ 11.850.772,30.

Receita do exercício:

Até esta data — 22 de julho de 1955 — Cr\$ 3.647.365.516,80.

Pagamentos realizados:

Total — Cr\$ 35.802.198,60.

Boletim de 26 de julho de 1955

Renda dos Distritos de Arrecadação:

Total — Cr\$ 13.296.237,60.

Receita do exercício:

Até esta data — 25 de julho de 1955 — Cr\$ 3.660.661.748,40.

Pagamentos realizados:

Total — Cr\$ 21.452.890,30.

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 29 de julho de 1955

Processos:

N. 4.471.732-55 — Ernani Corrêa. Nada há que deferir.

N. 4.469.388-55 — Antônio Fernandes.

N. 4.470.756-55 — Antônio Herrera.

N. 4.468.520-55 — Luiz Polli.

N. 4.471.829-55 — Mário Esteves.

N. 4.470.052-55 — João Antônio Biondo.

Cobre-se.

EXIGÊNCIA DO CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO E TOMBAMENTO (1-P.M.)

Em 29 de julho de 1955

Processo:

N. 4.471.774-55 — Noemia Gomes Moraes de Macedo.

Aguarde oportunidade.

Serviço de Registro e Tombamento

EXIGÊNCIA DO CHEFE DO SERVIÇO

Em 29 de julho de 1955

Processos:

N. 4.471.410-55 — Rudi Rothgieser.

N. 4.470.634-55 — Sonia B. Lipper.

N. 4.449.860-53 — Clementino Fraga.

N. 4.448.710-53 — Cristovam M. da Silva.

Compareça para assinar a carta de aforamento.

N. 4.461.209-54 — Graccho P. de Castro.

Prossiga-se, tomando-se para base do cálculo do laudêmio o valor arbitrado pelo CPD., no processo número trâmite pela CPD., no processo de trâmite pelo CPD., no processo de remissão de foro.

N. 4.461.209-54 — Rosa Schwartz.

Compareça.

N. 4.425.981-51 — Cia. Edificadora Nacional.

Compareça com urgência.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

Expediente de 30 de julho de 1955

ATO DO SR. SECRETÁRIO GERAL DE 28-7-55

Portaria n.º 515 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência resolve designar para servir no Gabinete do Secretário Geral, sem prejuízo de suas funções no Departamento de Assistência Social, o Administrador Auxiliar padrão "P" — Admar José de Souza, matrícula 29.063.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE 28-7-55

Malaquias de Souza Ribeiro (Processo 6.022.868-55) — Certifique-se o que constar, of. 5, de 3-1-55 do HPS (Proc. 6.000.251-55) — Cacelem-se as Notas de Cobrança a que se refere a informação de 27 de julho de 1955, do Departamento de Assistência Hospitalar.

Jurema de Souza e Souza (Processo 6.019.077-55) — Neyde Amaro do Carmo (Processo 6.019.342-55) — Maria D'Assunção Rodrigues de Souza (Processo 6.024.149-55) — Malaquias de Souza Ribeiro (Processo 6.022.867-55) — Malaquias de Souza Ribeiro (Processo 6.022.869-55) — Malaquias de Souza Ribeiro (Processo 6.022.871-55) — Malaquias de Souza Ribeiro (Processo 6.022.870-55) — Dulce Moreira Carnota (Processo n.º 6.023.237-55) — Certifique-se.

Ana Luzia de Lima Ferreira (Processo 1.012.762-55) — Norberto de Aguiar Bellas (Processo 1.014.541-55) — Alcina Júlia da Silva Bonifácio (Processo 1.017.731-55). — Aprovo.

Escalas de licença-prêmio: Ana Luzia de Lima Ferreira — Trabalhador ref. "D" — matrícula 45.830.

Prazo da licença: 3 meses.

Período da licença: 8-8 a 7-11-55.

Período básico: 1-9-48 a 8-4-54.

Norberto de Aguiar Bellas — Farmacêutico classe "L", matrícula 72.872.

Prazo da licença: 9 meses.

Período da licença: 1-9-55 a 31-5-56.

Período básico: 10-1-37 a 6-1-52

correspondente a três quinquênios).

Alcina Júlia da Silva Bonifácio — Trabalhador ref. "D" — matrícula número 49.223.

Prazo da licença: 3 meses.

Período da licença: 1-12-55 a 29-2-56.

Período básico: 19-4-48 a 10-12-53.

Joaquim Silva (Processo número 6.024.232-55) — Faça-se exclusão de escala, à vista da exiguidade de tempo; 2. Publique-se; 3. Junte-se o processo anterior, para verificação.

Exclusão da escala de licença-prêmio:

Do Contínuo classe "I" — Joaquim Silva — matrícula 19.495, do período de 1-8-55 a 31-7-56.

Retificação: — Do Diário Oficial de 28-7-55 — fls. 6.020 — Despacho do Sr. Secretário-Geral de 26-7-55 — Escala de licença-prêmio: Juvenal Coaracy Beraba — Onde se lê: Período básico: 1-1-22 a 27-12-36 e 1.146 a 30-12-50 — Leia-se: Período básico: 1-1-22 a 27-12-36 a 1-1-46 a 30-12-50.

Retificação do Diário Oficial de 28-7-55 — fls. 6.020

Fôlha de pagamento devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo 6.021.344-55, por serviços prestados à Coordenação de Assistência ao Câncer (por tarefas de Operadora de Radioterapia junto ao H. G. Miguel Couto), durante o mês de junho de 1955 — Verba 600 — código 349.8.

Retificação do Diário Oficial de 27-6-55 — fls. 4.828

Fôlha de gratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo 6.018.148-55, relativa aos servidores do Departamento de Tuberculose, que, durante o mês de maio de 1955, prestaram serviços extraordinários, fora das horas de expediente — Verba 600 — código 198.1.

Onde se lê: Olívia de Miranda Cha. Leia-se: Olívia de Miranda Chalita — Cr\$ 650,00.

Retificação do Diário Oficial de 27-6-55 — fls. 4.828

Fôlha de gratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo 6.018.148-55, relativa aos servidores do Departamento de Tuberculose, que, durante o mês de maio de 1955, prestaram serviços extraordinários, fora das horas de expediente — Verba 600 — código 198.1.

Onde se lê: Olívia de Miranda Cha. Leia-se: Olívia de Miranda Chalita — Cr\$ 650,00.

Centro de Estudos

Relação dos alunos que obtiveram frequência no Curso Básico de Anestesia, organizado pelo Dr. José Afonso Zugliani:

Geraldo Newlands Nogueira — inscrição n.º 1.796.

Departamento de Obras e Instalações

Portaria n.º 56, de 26 de julho de 1955.

O Diretor do Departamento de Obras e Instalações da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, de acordo com o artigo 38 do Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953 e de conformidade com o despacho exarado no processo n.º 5.000.964-54, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Resolve designar o Sr. Chefe do Serviço Gildo Alves Borges — matrícula 34.728 para Fiscalizar as obras "De Reforma nos P.M. das Ruas Maria Eugênia n.º 48, Dias da Cruz número 19 e Santa Fé número 42", a cargo da firma Correia dos Santos, Teixeira & Cia.

Cesar do Rego Monteiro Filho, Diretor do D.O.I. — Matrícula número 00882.

Portaria n.º 57, de 27 de julho de 1955.

O Diretor do Departamento de Obras e Instalações da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, de acordo com o artigo 17 e seu parágrafo 1.º do Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953:

Resolve designar os srs. Engenheiros Henrique Medeiros de Sabola e Silva — Matr. 24.493 e Alkinder Dutra de Castilho — Matr. 00930 e o Oficial Administrativo Classe "J" Orlando Rodrigues — Matr. 4.577, para constituírem, em caráter permanente, a Comissão de Concorrências.

Cesar do Rego Monteiro Filho — Diretor do D.O.I. — Matr. número 00882.

Departamento de Assistência Social

DESPACHOS DE 28-7-55

Apresentação e designação:

A 28 do corrente do Trabalhador Padrão "F" Albertino Avelino, Matrícula 11.192, sendo designado para ter exercício no Albergue da Boa Vontade (1-A.S.).

Alteração de Férias:

Do período de 1.º a 20-11-55 para o de 12 a 31 de dezembro de 1955, do Trabalhador Ref. "D" — Annezinha da Silva Teixeira — Matr. 79.864. (Replicado por ter saído com incorreções.

Departamento de Tuberculose

Serviço de Correspondência

Expediente de 27 de julho de 1955

ATOS:

Férias alteradas: — Do período de 1 a 25 de setembro para o de 1 a 25 de agosto de 1955, do atendente, ref. E — Anatalia da Cunha Leite, matr. n.º 35.255, lotado no Lab. C. Análises Clínicas.

Autorizações:

O Diretor do DTB, autorizou o Serviço de Correspondência a ceder:

Ao Hospital — Abrigo Clemente Pereira:

Arquivo — Raios X — c-3 gavetas — 4.

Ao Hospital Sanatório Torres Homem:

Balde esmaltado, branco, "Agate" n.º 26 — 1.

Balde esmaltado, branco, "Agate" n.º 28 — 3.

Ao Hospital Sanatório Santa Maria:

Armário guarda-roupa de 2 corpos — 5.

Armário Vitrine, 165 x 70 x 40 c-2 portas — 1.

Secretária c-5 gavetas — 1.

Carro p-curativos, c-lampo de vidro e rodas — 2.

Mesa de cabeceira c-gaveta e armário — 4.

Suporte de sóro — 4.
Cadeira retangular — 4.
Ao Hospital Sanatório são Sebastião:
Arquivo — Raios X — c-3 gavetas — 2.
Secretária c-5 gavetas, 90 x 50 x 80 — 1.
Cadeira de ferro — 3.
Cama de criança, com grades — 20.
Ao Dispensário de Tuberculose do 2º Distrito Sanitário:
Arquivo de aço, c-7 gavetas duplas, p-fichas de 5 x 8" — 1.
Ao Dispensário de Tuberculose do 9º Distrito Sanitário:
Arquivo — Raios X — c-3 gavetas — 2.
Ao Dispensário de Tuberculose do 16º Distrito Sanitário:
Arquivo de aço c7 gavetas duplas, para fichas de 5 x 8" — 1.

Hospital Colônia Guilherme da Silveira

Núcleo n.º 9.690

Elogios:

Portaria n.º 4-55 — O Diretor do Hospital Colônia Guilherme da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve elogiar o Chefe de Serviço de Enfermagem padrão CC — Lourdes da Costa Lage, matr. número 36.628, pelo zelo, dedicação e boa vontade com que tem demonstrado no desempenho de suas funções, colaborando sobremaneira para o bom andamento do serviço deste Hospital Colônia, e mesmo com prejuízo de seu horário, durante a semana da realização do XXXVI Congresso Eucarístico, esteve sempre a postos para qualquer emergência.

Portaria n.º 5-55 — O Diretor do Hospital Colônia Guilherme da Silveira, no uso das atribuições que são conferidas, resolve elogiar o enfermeiro classe J — Interino — Silvia Sobral, matrícula n.º 43.849, pelo zelo, dedicação e boa vontade demonstrado no desempenho de suas funções, ressaltando mesmo que com prejuízo de seu horário de serviço, durante a semana da realização do XXXVI Con-

gresso Eucarístico Internacional, esteve sempre a postos para atender qualquer emergência de que necessitasse o serviço deste Hospital Colônia.

Hospital Sanatório Santa Maria

Núcleo n.º 9.692

Apresentação:

A 19 do corrente, do trabalhador, referência D — Edith Vital Oliveira, matrícula n.º 44.371, por conclusão de licença.

Suspensão:

Portaria n.º 27-55 — O Diretor do Hospital Sanatório Santa Maria, no uso de suas atribuições, resolve suspender, por três (3) dias, a partir de 27 do corrente, o trabalhador ref. D. — Estelita da Silva Lisboa, matr. número 37.826, por haver faltado ao plantão de 24 para 25, sem causa justificável, acarretando embaraço ao serviço, sendo necessário a Administração recorrer a colaboração de uma internada.

Repreensão:

Portaria n.º 28-55 — O Diretor do uso de suas atribuições, resolve repre- Hospital Sanatório Santa Maria, no ender severamente o trabalhador, referência D — Florides Joia da Silva, matr. 44.373, por haver abandonado o plantão não aguardando o substituto, com graves prejuízos para o serviço.

Exepediente de 28 de julho de 1955

ATOS:

Férias alteradas:

Do período de 1 a 20-8 para o de 1 a 20-12-55, do trabalhador, ref. D. — Darcy Ferreira, matr. 77.381, lotado no H. S. São Sebastião. Do período de 1 a 25-8- para o de 1 a 25-9-55, do atendente ref. C — Florisbella Machado de Mello, matr. 38.597, lotado no H. A. P. Almeida Magalhães.

Núcleo n.º 690

Apresentação:

Apresentação:
A 27 do corrente, do trabalhador, ref. D. — Rosa Theodoro de Mello, matr. 49.668, por conclusão de li-

tituam-se, em face das informações (Republicado por haver saído com incorreções no Diário Oficial do dia 15 de Julho de 1955 — Boletim n.º 122).
N. 7.418.106-53 — Recauchutadora Moderna Limitada — Mantenho o despacho (Republicado por haver saído com incorreções no Diário Oficial do dia 25 de julho de 1955 — Boletim n.º 26).

Designo o Asfaltador — Contratado, matrícula número 53.608 — Miguel Francisco de Sousa, para ter exercício no Departamento de Obras (Ofício n.º 991, do V.S.A.) (Republicado por haver saído com incorreções da publicação do Boletim n.º 129, no Diário Oficial do dia 28-7-55).

Departamento de Urbanismo

Serviço de Correspondência

(2UR)

ATOS DO DIRETOR

Expediente de 28 de julho de 1955
Folha de Gratificação por Serviços Extraordinários prestados pelos serventários deste Departamento, durante o mês de junho do corrente ano, de acôrdo com o Despacho do Exmo. Senhor feito exarado no Processo 7.900.078-55 (DUR em 26 de julho de 1955).

	Cr\$
Milton Ernesto Caldeira	150,00
João do Rêgo Medeiros Júnior	300,00
Demerval da Silva Reis ..	150,00
Sebastião do Nascimento ..	150,00
Júlio Maria Monteiro de Barros	150,00
Almit de Sousa Louzada ..	150,00
Pedro de Almeida	150,00
Total	1.200,00
Importa a presente em Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros).	
Rio de Janeiro, 28 de julho de 1955.	
— Visto: — Elda Moreira — Chefe do 2-UR — Matrícula n.º 4.116.	

DESPACHO DO DIRETOR

Processo:

N. 7.517.026-55 (DOB) — Zélia Leite de Carvalho — Rua Visconde de Inhaúma, número 87 — Compareça para ciência da exigência.

Departamento de Obras

Setor de Loteamento

e Desmembramento

PROCESSOS EM EXIGENCIA

Dia 26 de julho de 1955

Processos:

N. 7.415.389-55 — Estrada Marechal Rangel, número 707.
N. 7.513.613-55 — Rua Henrique de Albuquerque, número 160.
N. 7.505.639-55 — Estrada da Paz.
N. 7.516.394-55 — Rua Uruguai, números 349 e 319 A.
N. 7.506.617-55 — Rua Paiva número 17.
N. 7.511.545-55 — Rua Magalhães Castro, número 122.
N. 7.514.284-55 — Rua Macedo Coimbra.
N. 7.512.665-55 — Avenida Cesário de Melo junto e depois do n.º 1.697.
N. 7.505.210-55 — Rua Cardoso Quintão, número 90.
N. 7.508.192-55 — Rua Américo Rocha, número 353.
N. 7.404.624-54 — Estrada da Coavaça, número 895, lotes números 11 e 12.

N. 7.402.350-54 — Rua Rêgo Monteiro, número 216, lotes 1 e 2.
N. 7.620.511-52 — Rua Origa número 154.
N. 7.714.670-49 — Rua João Vicente, esquina de Outra.
Compareç. para esclarecimentos:
Processo:
N. 7.504.349-55 — Rua Otinga e outras.
Processos deferidos, pagos os emolumentos:

Processos:
N. 7.508.771-55 — Rua Judith Guerra, números 142 e 144.
N. 7.516.645-55 — Avenida Tijuca, lotes 1 e 2.
N. 7.422.783-54 — Rua Coração de Maria, número 262 e 262-F.
N. 7.519.087-54 — Rua Francisco Vale número 62.

Serviço de Geologia

(3-O.B.)

DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 25-7-55

Processos:

Deferido pago os emolumentos.
N. 7.421.811-54 — Mahmoud Bem Bachir El-Amir — Cr\$ 330,00.
N. 7.515.371-55 — Nelson de Araújo Pereira — Emolumentos para 1954 — Cr\$ 1.320,00.
N. 7.900.474-54 — Antônio Muniz (Capeado pelo de n. 7.713.311-53) — Deferido pagando os emolumentos de Cr\$ 660,00.
N. 7.518.640-55 — Simão Soicht e outro — Apresente prova de estar o projeto em vias de ser aprovado.
N. 7.511.409-55 — Pedreira Santa Catarina Ltda. — Requeira previamente delimitação do núcleo industrial.
N. 7.518.477-55 — Constantino Jabra Khouri — Requeira previamente a baixa.
N. 7.516.389-55 — Pedreira Itaóca Ltda. — Pague previamente a taxa de baixa no valor de Cr\$ 30,00.
N. 7.518.442-55 — Imobiliária Delamare S. A. — Requeira previamente a baixa.
N. 7.432.005-54 — Zamirano Couta & Irmão — Cumpra o despacho datado de 5-7-55.
N. 7.510.725-55 — Manuel Alves dos Santos — Indeferido por falta de apoio legal.
N. 7.507.580-55 — Cia. Construtora Pederneras S. A. — Indeferido tendo em vista as informações.
N. 7.417.243-54 — Pedreira Irti Ltda. — Indeferido.

Serviço de Topografia

4-O.B.-1

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 26-7-55

N. 7.403.504-55 — Espólio de Domingos Gonçalves — Rua Euclides da Rocha — Apresente planta de situação de acôrdo com o P. A. 6.364 local, figurando também os meios-fios existentes.
N. 7.509.575-55 — Ari Leal da Silva — Rua Francisco Bernardino — Compareça para esclarecimentos sobre a propriedade da área da qual pede investidura.
N. 7.517.190-55 — Américo Constantino Breia e outra — Av. Vieira Souto — Deferido pagando os emolumentos na importância de Cr\$ 430,00.
N. 7.518.631-55 — Ernesto Alves d. Pinha — Rua Dr. Niemeier — Compareça para indicar o número do projeto.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Expediente

BOLETIM N.º 131

Expediente de 29 de julho de 1955
ATOS DO SECRETARIO GERAL

Remoções:

Removo do Departamento de Limpeza Urbana, para o Departamento de Concessões o Trabalhador Padrão «G» matrícula número 18.944 — Olivio Botelho (Processo número 7.602.977-55).

Removo do Departamento de Limpeza Urbana para o Serviço de Expediente — VSE — o Trabalhador Ref. «D», João Antônio da Silva, matrícula número 71.512 — (Processo número 7.000.680-55).

Removo do Serviço de Administração — VSA — para o Departamento de Concessões, o Trabalhador Referência «D», matrícula número 70.169 — Valter de Azevedo Silva — (Ofício n.º 18, do 8-CS).

Designação:

Designo o Trabalhador Ref. «D», matrícula número 75.537 — Renato dos Santos Maia, para ter exercício no Departamento de Obras (Ofício número 1.66 do V.S.A.).

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Processos:

N. 7.441.213-49 — Capeando o de número 7.700.442-55 — em nome de Orlando Mattos — Indeferido, em face aos pareceres.
N. 7.800.692-55 — Benjamin Klajman — Autorizo, nos termos da informação do D.P.Q.
N. 7.702.36-55 — Departamento de Habitação Popular — (DHP) — Aprovei a escala.
N. 7.011.416-55 — Geza Gerson Keller. — Autorizo.
N. 7.403.013-55 — Cunha & Figueiredo Limitada. — Mantenho o despacho.
G.P. N.º 1.702-55 — Mauro Vaz Bayão. — Não pode ser atendido.
N. 7.403.017-51 — Silvio Guedes de Carvalho. — Indeferido, em face do art. 25, do Decreto número 6.000, tratando-se de logradouro tipicamente residencial.

REPUBLICAÇÕES

Processos:

N. 7.206.501-55 — Departamento de Concessões. — Aprovei a escala.
N. 7.215.939-54 — Construções Populares Limitada.
N. 7.507.341 55 — Itapema Comércio e Engenharia Limitada. — Res-

N. 7.518.854-55 — Luis Siqueira Júnior — Rua Mal. de Sousa Menezes — Indique o número atual do prédio.
 N. 7.518.622-55 — Duarte Estêves de Almeida — Rua Zizi — Compareça para esclarecimentos junto ao Senhor Aleisio.
 N. 7.518.415-55 — Cia. Fiação e Tecidos Lanificio Plástica — Estrada do Timbo — Satisfaca a exigência.
 N. 7.516.757-55 — Americo Jose da Silva — Rua Santa Lucia — Compareça para esclarecimentos junto ao Sr. Feitosa.
 N. 7.518.019-55 — Pedro Jose da Silva — Rua Fernandes Pinheiro — Compareça para esclarecimentos.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 4-OB-2

N. 7.518.466-55 — Cia. Cipan de Intercambio Pam Americano S. A. — Estrada Vicente de Carvalho — Apresente planta de situação do imóvel.
 N. 7.516.470-55 — Jaíne Gomes da Silva — Rua Fernando Lobo — Obedeça o P. A. 2.436 de alinhamento.
 N. 7.518.860-55 — Justiniano Freitas dos Santos — Rua Santo Inácio — Compareça para esclarecimentos.
 N. 7.519.171-55 — Valdir Geraldo — Rua «K» — Indique o n. do P. A. fim de poder ser atendido.
 N. 7.702.180-55 — Ernesto da Silva — Rua Grama — Compareça para esclarecimentos junto ao Sr. Jadir Maciel.
 N. 7.517.967-55 — Arnon Afonso de Farias Melo — Rua Cabo Ernesto — Compareça.
 N. 7.518.556-55 — Júlio da Silva, Moreira Filho — Rua Leopoldina Borges — Declare o fim a que se destina o pedido de marcação de alinhamento.
 N. 7.517.994-55 — Maria Irene de Vasconcelos e filhos — Rua Serra Alta — Cote com 6,00 o recuo de P. A. 6.140 entre os lotes ns. 115 e 116.
 N. 7.514.222-55 — João Leopoldo Medesto Leal — Av. das Bandeiras — Compareça para ciência.
 N. 7.518.721-55 — Melhoramentos Urbanos S. A. — Estrada Santa Cruz — Compareça para esclarecimentos junto ao Dr. Américo.
 N. 7.518.476-55 — Salvador Capelli — Rua Magno Marins — Indique o recuo do P. A. 6.436.
 N. 7.518.252-55 — Manta Herdt — Rua do Governo — Compareça.
 N. 7.617.150-46 — Mariana Alves Freaga — Rua Cariphanha — Agua. de-se por 30 (trinta) dias.
 N. 7.517.551-55 — Antônio Ferreira Jucotina Filho — Estrada da União — Compareça para esclarecimentos junto ao Sr. Abreu.
 N. 7.518.747-55 — Jose Joacir de Andrade Sobrinho — Jardim Guanabara — Obedeça as cores convencionais.
 N. 7.518.826-55 — Armando Moraes — Estrada do Pau Ferro.

Primeiro Distrito de Obras

DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Sociedade Anônima Financeira e Imobiliária Nacional — Processo n.º 7.517.880-55 — Rua México n. 111 — Satisfaca as exigências, inclusive quanto ao fornecimento do material especificado.
 Shell Brasil Limited — Petição número 57-55 do 1-DO — Rua Vidal de Negreiros em frente ao número 25 — Deferido, pagando os emolumentos na importância de Cr\$ 550,00.
 Sociedade Ortodoxa São Nicolau — Processo 7.519.169-55 — Avenida Gomes Freire n. 559 — Deferido. O pas-

seio deve obedecer às seguintes condições:

- 1) base de concreto traço 1:2:4 com altura de 8 cm;
 - 2) as pedras brancas e negras assentes em argamassa de cimento e sabão traço 1:3, serão colocadas de acordo com o desenho adotado no logradouro;
 - 3) declividade transversal de 3%;
 - 4) as águas provenientes de terreno serão drenadas sob o passeio.
- Stélio Rocha Araújo — Petição número 61-55 capeada pelo processo número 7.516.299-55 — Rua Senador Pompeu n. 238.
 Joaquim Francisco de Castro — Processo 7.516.301-55 — Rua Bento Ribeiro n. 8 e 10.
 José Leonardo Moreira — Processo n. 7.516.303-55 — Rua Bento Ribeiro n. 16 e 18.
 — Deferido, devendo serem renivelados os lajedos e rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Segundo Distrito de Obras

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 26 de julho de 1955

Petição n. 34-55 — Cristiniano Afonso de Aguiar — Rua Costa Ferraz n. 11 — Deferido, pagando os emolumentos devidos na importância de Cr\$ 55,00, não devendo o rampamento ultrapassar mais de 0,060 do passeio.

	Cr\$
Rampamento	50,00
Adicional 10%	5,00
Total	55,00

Sexto Distrito de Obras

DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 26 de julho de 1955

Alvaro Moraes Pinheiro, — Rua Curuzú n. 41, — Petição n. 318-55 — Deferido, forneça ao depósito do 6.º D. O., para indenização da mão de obra do seguinte material, no valor de Cr\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito cruzeiros) 5 quilos de estopa branca, 2 cadeados Yale.

Décimo Distrito de Obras

DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 26 de julho de 1955

Manuel Marques — Rua Buriti, 110 — Petição 1.554-55.
 Palmira Julio Santoro Lattari — Rua Buriti, 104 — Petição 1.581-55.
 Alfredo Peixoto — Rua Buriti, 102 — Petição 1.566-55.
 — Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo:
 4 manilhas de barro de 4" 2, quilos de cimento, 2 lts. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 40 quilos de carvão de Kock n. 3.
 Lazaro Pereira da Silva — Rua Zeferino Costa, 147 — Processo número 7.516.053-55 — Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo 3 manilhas de barro de 4", 2 quilos de cimento, 2 lts. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 40 quilos de carvão de Kock, n. 3 para forja.
 Joaquim de Barros — Rua João Barbalho, 567 — Petição 1.620-55.
 Felicidade de Jesus Gonçalves — Rua João Barbalho, 575 — Petição 1.618-55 — Deferido, fornecendo no local da obra o material abaixo: 5 ma-

nilhas de barro de 4", 3 quilos de cimento, 3 lts. de areia e como indenização da mão de obra forneça ao depósito do Distrito, 50 quilos de carvão de Kock n. 3, para forja.

Antônio Henrique — Estrada da Agua Grande, 600 — Processo 7.516.655-55 — Pague emolumentos na importância de Cr\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros).
 Abilio Francisco — Rua Ierê, 753 — Petição 1.653-55 — Requeira preliminarmente a licença.
 Rubens Simões — Rua Lino Fonseca, 160 — Petição 1.608-55.
 Miguel Zismam e outro — Rua Carolina Machado, 904 — Petição 1.666-55.
 João Rodrigues da Neves — Rua Ierê, 579 — Petição 1.663-55.
 José Nereciano dos Santos — Rua Ierê, 448 — Petição 1.664-55.
 Antônio Olegário dos Santos — Rua Tajuri, 4 — Petição 1.626-55.
 Benito Aleixo — Rua Papary, entre os números 115 e 149 — Petição número 1.6446-55.
 Frei Salomão — Rua Sanatório, 270 — Petição 1.656-55.
 Malaquias Augusto Sampião — Avenida Suburbana, 1.044 — Petição número 1.044 — Petição 1.667-55.
 Antônio Teixeira — Rua Ierê, 400 — Petição 1.665-55.
 Adriano Arlindo Lopes — Rua Padre Manso, entre os números 81 e 101 — Processo 7.517.915-55.
 Emilia Pereira da Silva — Rua Sanatório, 250 — Processo 7.518.584-55.
 José Guilherme Cinazzo — Rua Feliciano, 24 — Processo 7.518.608-55.
 — Concedo licença para construir passeio de concreto obedecendo as especificações aprovadas pelo Sr. Secretário de Viação, em 17 de outubro de 1938.
 Renato Calheiro — Ruas A — B — C. e D. — Petição 1.543-55 — Agrade-se a apresentação da certidão do D. A. E.
 Aurora do Patrocínio Machado — Rua Amandim, 495 (prolong.) — Processo 7.518.456-55 — Junte planta.
 Ester Maria R. Gonçalves — Rua Luis Barbalho, 19 — Processo número 7.510.987-55.
 Higino Gonçalves Guimarães — Rua Tacaratú, 16 — Processo 7.434.404-54. — Levante-se a perempção.

Departamento de Habitação Popular
 Boletim n. 41 de 28 de julho de 1955
 ATOS DO DIRETOR
 Designação de Comissão:
 Designando os engenheiros David Astrachan e Magadala Seixas Ferreira e o arquiteto Ligia Fernandes para, sob a presidência do primeiro, vistoriarem as obras complementares do bloco «A» do Conjunto Residencial Prefeito Mendes de Moraes e emitirem parecer — Processo 7.517.961-55.
 Processo n. 7.700.697-55 — Avenida Automóvel Clube, lote n. 40 — João Lameira — Indeferido.

6-H. P.
DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE
 Dia 26-7-55
 Passe-se alvará:
 N. 7.701.921-55 — Rua Angelim n. 75 — Nedir Terezinha de Almeida e outro.
 N. 7.702.114-55 — Rua Cobé número 922 — Anália Lopes Nunes.
 N. 7.701.519-55 — Rua Jerônimo Coelho n. 154 — Severino Ribeiro e outro.

N. 7.701.798-55 — Rua Arapassú n. 204 — Lindolfo Luis.
 N. 7.701.966-55 — Rua do Império n. 940 — Durvalina Rosa de Araujo Vilagelim.
 N. 7.302.973-54 — Rua Frederico Lima n. 240 — Valdemar Heriano de Sousa.
 N. 7.304.070-54 — Rua Pereira da Rocha n. 383 — Raul Primo da Costa Pereira Filho.
 N. 100.549-47 — Rua Capitú número 656 — Manuel Felix.
 Habite-se definitivo:
 N. 7.401.233-52 — Rua Camanducaia n. 234 fundos — Manuel de Almeida — Inicio em 25 de junho de 1952.
 N. 103.380-48 — Rua Monaco n. 53 — Manuel Nunes — Inicio em 19 de novembro de 1948.
 Prorrogação de prazo:
 N. 7.501.243-53 — Estrada do Cabugi n. 801 — Gonçalo Faleiro.
 N. 7.501.240-49 — Rua Nascimento Gurgel n. 437 — Eduvirges Pereira.
 N. 100.632-48 — Rua Ivinheima número 80 — Max Sloboda.
 N. 100.811-48 — Rua Araribá número 228 — Renato José de Oliveira.
 N. 100.315-48 — Rua «E» n. 591 — Petronilha das Chugas.
 N. 101.050-46 — Rua Macedo Coimbra n. 45 — Antônio José da Silva.
 N. 100.549-47 — Rua Capitú n. 656 — Manuel Felix.
 N. 102.346-43 — Rua Sargento Basileu da Costa n. 106 — Baltazar Lorite Moreno.
 N. 7.302.002-54 — Rua Júlio César n. 322 — Antônio Ferreira Guimarães.
 N. 7.301.889-54 — Rua Sao Plácido n. 239 — Jandira da Conceição.
 N. 7.302.244-54 — Rua Joimile número 95 — Rosendo de Araújo.
 N. 7.302.167-54 — Rua Guarulhos n. 296 — Pautilha Maria Maia.
 N. 7.302.103-54 — Rua Huron número 346 — Lélia Carpenete de Oliveira e outras.
 N. 7.302.250-54 — Rua Fradique Mendes n. 767 — Lucio de Alcântara Pereira.
 N. 7.300.115-54 — Rua Cabiana número 1.095 — Amaro Caetano.
 N. 7.501.699-53 — Rua Aripipá n. 111 — Maria de Jesus Flores da Silva.
 N. 7.501.989-53 — Rua Menerá n. 51 — Antônio Rosa e Silva.
 N. 7.501.871-53 — Rua Dom Vital n. 59 — Antônio Manuel da Silva.
 N. 7.502.549-53 — Rua Bezerra de Menezes 138 fundos — Manuel Ferreira de Melo.
 N. 7.502.067-53 — Rua Maracajá n. 86 — Francisco Moreira da Costa.
 N. 7.501.412-53 — Rua Guirareia n. 151 — José Luis de Carvalho.
 N. 7.503.706-53 — Rua Projetada «524» n. 684 — Cordoval Barbosa de Oliveira.
 N. 7.501.289-53 — Rua Barão de Capanema n. 613 — Mário Nunes de Oliveira.
 N. 7.501.350-53 — Rua Guarama n. 418 — José Augusto Pires.
 N. 7.401.804-52 — Rua Quirão número 562 e outra — Sebastião Teodoro da Silva.
 N. 7.401.921-52 — Rua Olímpic da Mota n. 148 — José Augusto de Medeiros.
 N. 7.401.753-52 — Rua Lima Drummond n. 201 fundos — Albina Moreira.
 N. 7.401.403-52 — Rua Aratimbó n. 181 — Armindo Cipriano dos Santos.
 N. 7.401.330-52 — Rua Tejuapá número 277 fundos — Germano Gonçalves.

N. 7.402.316-52 — Rua Professor José Alberto n. 235 — Mário Vicente da Silva e outro.

N. 7.401.679-52 — Rua Nascimento Gurgel n. 106 — José Maria Flôres.
N. 7.500.667-51 — Rua Projetada «494» n. 112 — Danilo de Melo Orlandim.

N. 7.500.671-51 — Rua Marius número 44 — José dos Santos Filho.
N. 7.504.811-51 — Rua Vaz Lôbo n. 817 — Henriqueta Silva.

N. 7.500.844-51 — Rua Carneiro de Mendonça n. 263 — Maria José de Lima Cavalcante.

N. 7.502.773-51 — Rua Tapiranga n. 120 — José Luis Pereira.

N. 7.501.856-51 — Rua Netuno número 342 — Joaquim Avelino de Almeida.

N. 7.500.748-51 — Rua Antenode Carvalho n. 316 — Leonidia Ribeiro da Silva.

N. 7.504.156-51 — Rua dos Estampadores n. 935 — Guilherme Lima.

N. 7.500.162-51 — Av. Automóvel Clube n. 4.931 — José da Costa.

Dia 27-7-55

Passe-se alvará:

N. 7.702.189-55 — Rua Crisólia n. 56 — Ruchla Elert.

N. 7.702.133-55 — Rua da Feira n. 767 — José Magalhães.

N. 7.701.139-55 — Rua dos Açúdes n. 1.179 e 1.181 — Manuel Martins.

N. 7.702.152-55 — Rua Gênova n. 325 — Herculio Coelho de Oliveira.

N. 7.701.929-55 — Rua Sodré da Gama n. 219 fundos — Jeremias de Sousa Amaral e outro.

N. 7.702.157-55 — Rua Araquém n. 74 — José da Conceição.

N. 7.701.759-55 — Rua Alberto de Carvalho n. 136 — Waldemiro Ferreira Braga.

N. 7.700.890-55 — Rua Peruípe número 63 — Diógenes Figueiredo da Silva.

N. 7.701.825-55 — Rua Igarata número 620 — Otávio José Simões.

N. 7.702.093-55 — Rua Guarahi n. 66 — Délio Alvares Veloso de Castro.

N. 7.303.912-54 — Rua dos Tintureiros n. 18 — Luiza Moraes da Guia e outros.

N. 7.502.078-53 — Rua Antenor de Carvalho n. 285 — Bento Burlamaqui dos Santos.

N. 7.701.990-55 — Rua Pavuna número 660 — Antônio Ferraiolo.

Prorrogação de prazo:

N. 101.232-47 — Rua Quiroá número 84 — Aldônio Rocha de Almeida.

N. 100.877-46 — Rua Pinhará número 130 — Felipe José Santiago Júnior.

Processo em exigência:

N. 7.701.736-55 — Rua Baicuru — Horácio de Macedo Barreira.

N. 7.702.122-55 — Rua Fradique Mendes — Cecília Rosa da Silva.

N. 7.702.142-55 — Rua Netuno — Abilio da Cruz.

N. 7.302.116-54 — Rua Anatólia n. 20 — Júlio Romão de Andrade.

N. 7.304.245-54 — Rua Monte Carmelo n. 91 fundos — CAP S. A. e Telecomunicações.

N. 7.501.499-53 — Rua Itirapina n. 411 — João de Sousa Lima.

N. 7.401.866-52 — Rua Sodré da Gama n. 325 — Sabino de Andrade.

N. 7.400.543-50 — Rua Tamboril n. 176 — Clarinda Orcine de Carvalho.

N. 102.541-46 — Rua Jucari n. 343 — Francisco Rosa Júnior.

N. 7.500.417-53 — Rua Gramané n. 388 — João da Silva Lucas.

N. 7.701.590-55 — Av. Ac. isio Mota — Manuel Lopes.

N. 7.403.775-52 — Rua Ararapira n. 331 — Maximiano de Oliveira Mauriti.

N. 7.418.204-55 — Rua Itirapina — Firmino Gomes de Carvalho.

N. 7.702.012-55 — Rua Iguassú n. 44 — Ernesto Moreira de Almeida.

N. 7.301.039-54 — Rua Assis Martins n. 25 — I. P. A. dos Servidores do Estado.

N. 7.702.050-55 — Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva — Amílcar Reis.

N. 100.197-47 — Rua Andrade de Araújo n. 645 — Augusto Ferreira Fernandes.

N. 7.500.834-51 — Rua Guaiacá, n.º 191. — Giovanni Vacchiano.

N. 7.501.895-51. — Rua Juperi, n.º 526. — Rosalina Lopes.

N.º 7.402.280-50. — Rua Aracá, n.º 110. — n.º 799. — Leonor de Souza Perreth.

N. 7.403.019-50. — Rua Arapei, n.º 110. — Francisco Borges Ribeiro.

N. 7.402.528-50. — Rua Ubarana, n.º 215. — Antônio Tiburcio Filho.

N. 7.402.631-50. — Rua Monte Carmelo n.º 237. — Manoel Gonçalves Filho.

N. 7.501.010-49 — Estrada do Viegas, n.º 221. — Palmerine Gastone.

N. 7.502.175-49. — Rua João Lacerda n.º 412. — Domingos Ferreira Nunes.

N. 7.503.882-49. — Rua Guaiaca, n.º 201. — Giovanni Vacchiano.

N. 101.012-48. — Rua Ceriba n.º 130. — Heloisa Braga Cocino.

N. 104.146-48. — Rua Augusto Franco, n.º 113. — Alipio de Almeida Alves.

N. 101.007-48. — Rua Arthur Rios n.º 765. — Joaquim Pereira da Cruz.

N. 103.644-48. — Rua Tarrá, n.º 101. — Waldemiro Siqueira.

N. 103.152-48. — Rua "E" n.º 755 — Atilano Esteves de Carvalho.

N. 101.893-47. — Rua Agrícola, n.º 999. — Nery Duarte.

N. 101.677-47. — Rua Turnalines n.º 317. — Hermenegildo Ferreira de Barros.

N. 101.837-46. — Rua Franklin Távora, n.º 435. — João Gonçalves de Souza.

N. 101.592-46. — Rua Canutama, n.º 36. — Ziná Marinho da Mota.

N. 101.026-46. — Rua Ubarana, n.º 360. — Antônio Lourenço.

N. 101.603-45. — Travessa Salina, n.º 25. — Demétrio Athayde de Almeida.

N. 102.256-45. — Rua Ubarana, n.º 65. — Henrique da Silva

N. 100.960-44. — Rua Impurana, n.º 19. — Maria José Pery Silveira.

N. 9.831-42. — Rua Professor Burmarque, n.º 172. — Geraldo Fernandes Garreco.

Processo de Exigência

N. 7.701.833-55. — Rua Joaquim Monteiro, n.º 154. — Antão João Vezo.

N. 7.702.260-55. — Rua "3" — Antônia da Silva Sotelino e outro.

N. 7.702.269-55. — Rua Dom Silvério. — Alvaro Rodrigues

N. 7.702.271-55. — Rua "47" — José de Azevedo Silva.

N. 7.702.094-55 — Rua Murundu — Manoel Ferreira das Neves Júnior.

N. 7.701.772-55. — Rua Apeiba, — João Vieira da Silva.

N. 7.418.780-55. — Rua Crisólia — Abran Erlick.

N. 7.302.406-54. — Rua "A" — Alfredo Moreira.

N. 7.421.393-53. — Rua "I" — Nelson Rodrigues de Barros.

N.º 7.504.141-49 — Rua Arquipá, n.º 68. — Sebastião Quirino da Silva.

N. 7.501.142-40. — Rua "B" n.º 216. — Afonso dos Santos Varela.

N. 9.003-42. — Rua Pupé n.º 143. — Augusto Ignácio da Silva.

Departamento de Concessões

Expediente de 29 de julho de 1955

Serviço de Ônibus

Despachos do Eng.º-Chefe

Processos:

N. 7.206.012. — Francisco Caetano Barcelos.

N. 7.206.756. — Lotações Real.
N. 7.206.757. — Lotações Real — Compareza à vistoria.

N. 7.206.565. — Jobel Teixeira.

N. 7.205.570. — Paulo da Silva Rodrigues — Regularize a situação.

N. 7.206.720. — João Vitor da Silveira.

N. 7.204.622. — Darwin Mauricio da Silva.

N. 7.205.159. — Cypriano dos Santos.

N. 7.205.258 — Ary da Silva.

N. 7.613.215-54. — Manoel de Jesus Almeida. — Compareza.

N. 7.205.725 — Antônio Mendes Clara.

N. 7.206.580. — Armando Fernandes de Lima.

N. 7.205.366. — Osmar Ribeiro da Silva. — Indeferido.

N. 7.206.733. — José Alvarez Rodrigues.

N. 7.206.552. — Antonio Lopes — Indeferido não há vaga na linha.

N. 7.206.580 — Artur Dias Soares.

N. 7.205.247. — Geraldo Alves Pinto.

N. 7.206.766. — José Piedade.

N. 7.615.956. — Edilson Viana Barbosa. — Compareza.

Serviço de Carris

Despachos do Eng.º-Chefe

Processos:

N. 7.206.851. — Cia. de Carris, Luz e Força do R. de Janeiro — Fica prorrogado o prazo para conclusão das obras por 15 (quinze) dias.

N. 7.206.870. — Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro. — Concedo prorrogação por 15 (quinze) dias.

Serviço do 1-CS

Despachos do Eng.º-Chefe

Processos:

N. 7.205.999 — Marinho José Corréa. — Aprove.

N. 7.205.937 — Viação Safira Ltda — Compareza.

N. 7.615.761-54. — Emp. de Viação Automobilística Metropolitana Ltda. — Compareza.

N. 7.205.441 — Viação Norte Sul Ltda. — Aprovo a planta apresentada.

Serviço de Correspondência

Despachos do Chefe

Processos:

N. 7.206.424 — Chrispiano Pereira de Souza.

N. 7.207.006 — Viação Sta. Helena S. A. — Compareza.

N. 7.207.980 — Alexandre Vieira. — Compareza.

Serviço de Ônibus

Relação das empresas e Individuais multados conforme os memorandos números 34.122 a 34.218.

Empresa de Ônibus — V. Santa Helena. — Viação Botizta. — Viação Batista. — D. Pinto — Taquara. — Moutinho. — Viação Estrela do Norte. — Viação Suburbana. — V.

Santa Helena. — Viação Santa Helena. — Viação Suburbana. — Viação Suburbana. — Gaucha. — Taquara. — Transporte Eden. — Viação Nacional. — Copanorte. — Viação São Jorge. — Viação Nacional. — Viação São Jorge. — Gaucha. — Viação Glória. — Transporte Eden. — Transporte Eden. — Viação Santa Helena. — Viação Santa Helena. — São Paulo. — Moutinho. — Viação Santa Helena. — Estrela de Prata.

Empresa de Lotações: — N. Fernandes. — Quintino. — Estrela do Norte. — Estrela Limitada. — Boa Viagem. — Mosa. — Tupan.

Individuais: — 50 — 286 — 413 — 42 — 473 — 537 — 555 — 656 — 656 — 681 — 709 — 771 — 800 — 838 — 857 — 887 — 895 — 903 — 903 — 904

955 — 973 — 970 — 977 — 983 — 1.022 — 1.054 — 1.059 — 1.064 — 1.141 — 1.148 — 1.172 — 1.172 — 1.220 — 1.282 — 1.297 — 1.301 — 1.301 — 1.323 — 1.333 — 1.333 — 1.326 — 1.340 — 1.346 — 1.409 — 1.419 — 1.419 — 1.431 — 1.483 — 1.517 — 1.517 — 1.534 — 1.538 — 1.538 — 1.574 — 1.595 — 1.571 — 1.619 — 1.678.

O prazo previsto no artigo número 47 do regulamento será contado a partir da data da publicação. Os memorandos contendo detalhes e informações, serão entregues no 3-CS (Serviço de Correspondência).

Departamento de Limpeza Urbana

Expediente de 28 de julho de 1955

Boletim n.º 172

ATOS DO DIRETOR

Comparecimento:

Determinando o comparecimento ao Juízo de Direito da 9.ª Vara Criminal, às 13 horas do dia 25 de agosto próximo, do Trab. de Obras (Horista) — Albertino Nascimento, mat. 745, do 6-DL, para atender à requisição constante do of. n.º 3.320, daquele Juízo.

Determinando, ainda, o comparecimento à Delegacia do 6.º Distrito Policial, às 13 horas do dia 1.º de agosto próximo, dos serventuários abaixo:

Trab. LU ref. E — Otavio Drummond, matr. 69.333, do 1-DL.

Trab. LU ref. E — Arquiles Chevalier Filho, mat. 71.280, do 1-DL.

Trab LU ref. E — Durval Gomes dos Santos, mat. 39.468, do 1-DL.

Artífice-Horista Oraci da Silva, matrícula n.º 40 do GD-ST. (Of. número 3.060).

Falecimento:

Registrando o falecimento do Oficial Administrativo ci. M — Alvaro da Costa Pereira Vilas Boas, mat. 1.035, do 9-DL-3, ocorrido no dia 27 de julho de 1955, conforme mm. número 329, daquela Chefia.

Ao fazer este registro, esta Diretoria expressa o seu pesar pela perda de tão probo e dedicado serventuário

Transferência:

Transferindo:

Do 6-DL para a 13-DL-2, o Trabalhador LUM ref. E — José Frederico Nibra, mat. 69.231.

Renda eventual:

Lista da renda em receita da renda eventual do DLU.

Em 19-7-55 — 2 guias — Cr\$ 250,00

Em 20-7-55 — 6 guias — Cr\$ 1.380,00.

Em 21-7-55 — 8 guias — Cr\$ 2.390,00.

Em 22-7-55 — 5 guias — Cr\$ 450,00

Em 25-7-55 — 2 guias — Cr\$ 200,00

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Expediente

BOLETIM N. 94

Dia 29-7-55

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Designações :

Portaria n. 149, de 29 de julho de 1955. — Resolve designar, para ter exercício no Departamento de Veterinária, o servidor — Rui Medeiros de Andrade, Trabalhador, ref. D, matrícula n. 84.033.

Portaria n. 150, de 29 de julho de 1955. — Resolve designar, para ter exercício no Departamento de Agricultura, o Trabalhador, ref. D, matrícula n. 84.035 — Francisco Ferreira da Silva.

Remoção :

Portaria n. 151, de 29 de julho de 1955. — Resolve remover, do Departamento de Abastecimento, para o Serviço Florestal, o servidor — Angelo Carlos do Amaral, Escriturário, cl. G, matr. n. 50.181.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

Processos :

N. 2.021.839-55 — Manuel Francisco Rosa & Companhia Limitada — De acordo.

N. 1.015.810-55 — Alípio Firmo de Barros — Licença-prêmio deferida, pelo prazo de 3 meses, e com base

no quinquênio de 29 de maio de 1950 a 27 de maio de 1955. Aprovo a escala de 1 de agosto a 31 de outubro de 1955, proposta pelo Ag. S. F. N. 1.023.096-55 — José Ferreira — Licença-prêmio deferida, pelo prazo de 3 meses, e com base no quinquênio de 29 de maio de 1950 a 27 de maio de 1955. Aprovo a escala de 1 de setembro a 30 de novembro de 1955, proposta pelo Ag. Z. O.

Jardim Zoológico

BOLETIM N. 63

Dia 28-7-55

MOVIMENTO DO JARDIM ZOOLOGICO

Dia 25 de julho de 1955

	Total Cr\$
Visitantes e renda :	
1.906 Visitantes	5.718,00

Dia 26 de julho de 1955

	Total Cr\$
Visitantes e renda :	
2.120 Visitantes	6.360,00

Dia 27 de julho de 1955

	Total Cr\$
Visitantes e renda :	
1.694 Visitantes	5.082,00

BOLETIM N. 119, DE 27 DE JULHO DE 1955

RECOLHIMENTO DE RENDA

O D.V.T. recolheu aos cofres da Municipalidade pela Guia n. 7.900.711, a importância de Cr\$ 2.855,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

MATADOURO DE SANTA CRUZ R

Abate durante a semana de 18, 20 e 22 de julho de 1955

D A T A	BOVINOS		SUINOS	
	Quant.	Pêso	Quant.	Pêso
Em 18 de julho de 1955	626	139.737	25	1.579
Em 20 de julho de 1955	529	116.466	54	3.362
Em 22 de julho de 1955	641	142.530	107	6.362

D A T A	OVINOS		CAPRINOS	
	Quant.	Pêso	Quant.	Pêso
Em 18 de julho de 1955	—	—	—	—
Em 20 de julho de 1955	—	—	—	—
Em 22 de julho de 1955	—	—	—	—

O estoque para a próxima semana é o seguinte : 2.394 bovinos; 183 suínos; e 40 caprinos.
 Término das matanças, respectivamente : 14 horas e 30 minutos; 10 horas e 40 minutos; e 13 horas e 20 minutos.

GUIA DE MATANÇA DO DIA 22-7-55

Número da Guia	Importância em Cr\$	OBSERVAÇÕES
4.493.212	1.298,00	Extração em 22 de julho de 1955.
4.493.213	319,00	Extração em 22 de julho de 1955.
4.493.214	235,40	Extração em 22 de julho de 1955.
4.493.215	165,00	Extração em 22 de julho de 1955.
4.493.216	550,00	Extração em 22 de julho de 1955.
4.493.217	852,50	Extração em 22 de julho de 1955.
4.493.218	143,00	Extração em 22 de julho de 1955.
4.493.219	137,50	Extração em 22 de julho de 1955.
4.493.220	60,50	Extração em 22 de julho de 1955.
	<u>3.760,90</u>	Total correspondente a
		641 cabeças de bois e vitelos e 107 cabeças de suínos.

BOLETIM N. 120, DE 28 DE JULHO DE 1955

DESPACHOS DO DIRETOR

Luclano Augusto Almeida — Processo n. 2.061.739-55 — Registre-se.
 Laert Ribeiro — Processo n. 2.061.742-55. — Adib Raphael — Processo n. 2.061.743-55. — Antônio Pires e José Pires — Processo n. 2.061.744, de 1955. — Dr. Francisco Pinto da Fonseca Teles — Processo n. 2.061.745, de 1955. — Deferido.

EXPEDIENTE DO I-V.T.

Apreensão de animais

Foram apreendidos os seguintes animais :

Dia 15	43 cães
Dia 16	41 cães
Dia 18	33 cães
Dia 19	40 cães
Dia 20	50 cães
Dia 21	41 cães
Dia 22	44 cães

BOLETIM N. 100, DE 27 DE JULHO DE 1955

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Escala de Serviço do Setor de Fiscalização de Feiras-Livres, a partir de 1 de agosto do corrente ano :

SÉRIE	FUNCIONÁRIOS	Número de Matrícula
1. ^a	1.º GRUPO	
Encarregado	Manuel Domingos Pinto	44.021
Substituto	João Paz Costa	59.077
Mesário	Fernando Viana	50.141
Auxiliar	João Paiva dos Santos	35.256
Auxiliar	Walme Menezes Bezerra	49.575
Auxiliar	Florentino Januário da Silva ..	28.148
Auxiliar	Aristides Borba Fernandes ...	50.199
2. ^a		
Encarregado	Raul do Rêgo Medeiros	1.332
Substituto	Gumercindo Rodrigues Fregoso	46.572
Mesário	Ubirajara B. Goulart	49.369
Auxiliar	Edgard L. dos Santos	2.398
Auxiliar	Silvio Gonçalves	50.307

SÉRIE	FUNCIONÁRIOS	Número de Matrícula	SÉRIE	FUNCIONÁRIOS	Número de Matrícula
Auxiliar	Abílio José da Rosa	44.883	Mesário	Luís M. Pimentel	34.549
Auxiliar	Osvaldo Brochado Marta	30.368	Auxiliar	Carlos L. P. Pimenta	31.348
3. ^a			Auxiliar	Anatair Viana de Almeida ...	3.107
Encarregado	Daniel Valença Laranja	56.594	Auxiliar	Eleutério F. Maia	45.992
Substituto	Luís Grosso	56.888	Auxiliar	Mário Franco de Andrade	46.732
Mesário	Armando de Oliveira Pinto ..	31.147	10. ^a	2.º GRUPO	
Auxiliar	Braunecides de Sousa Pinheiro	28.386	Encarregado	João Batista Carolo	35.609
Auxiliar	Hilton Rodrigues Fragoso	59.949	Substituto	Osvaldo Pinto Monteiro	4.686
Auxiliar	Salvador Caporásio	55.690	Mesário	José Otávio Vieira	47.946
Auxiliar	Higino Batalha	25.745	Auxiliar	Calino A. Rodrigues	61.581
4. ^a			Auxiliar	Felisberto B. Forrester	28.807
Encarregado	José Peixoto	55.866	Auxiliar	Lourzil Azeredo Coutinho ..	46.585
Substituto	João José Sant'Anna	28.941	S-2		
Mesário	Humberto Lemos de Almeida .	76.148	Encarregado	Carlos José da Cruz Júnior ..	45.319
Auxiliar	Haroldo Silveira Bouhid	78.465	Substituto	Antônio M. de Almeida	52.101
Auxiliar	Elpidio Pereira Machado	76.946	Mesário	Jorge da Silva Santos	35.479
Auxiliar	Eualdes Jacques da Silva ...	31.362	Auxiliar	Antônio B. dos Santos	31.334
Auxiliar	Osvaldo Carneiro da Silva ...	13.670	Auxiliar	Alfredo Menezes	30.352
5. ^a			Auxiliar	Antônio Bastos	57.571
Encarregado	Helóiso Botelho do Amaral ..	35.034	11. ^a		
Substituto	Augusto Ernesto de Oliveira .	30.355	Encarregado	Luís Morais	55.828
Mesário	Antônio Z. Dutra	78.323	Substituto	José Teixeira Filho	30.363
Auxiliar	Roberto Silva	30.370	Mesário	César A. Guanais	4.949
Auxiliar	José Francisco de Paula	4.504	Auxiliar	Hélio Ballard	50.047
Auxiliar	José Nunes da Costa	59.980	Auxiliar	Marcelino Veloso da Silva ...	56.859
Auxiliar	Osvaldo de Sousa	5.508	12. ^a		
S-1			Encarregado	Osvaldo Passos	28.527
Encarregado	Carlos Ribeiro Luís	29.808	Substituto	Milton Rocha	30.366
Substituto	Augusto D. da Silva Santos .	9.740	Mesário	Eduardo dos Santos Reis	21.599
Mesário	Mário Faria de Almeida	1.284	Auxiliar	Pascoal Francisco	49.260
Auxiliar	Alcindo Pereira da Cruz	3.014	Auxiliar	Elias S. Miranda	60.647
Auxiliar	Osvaldo Torres	52.145	13. ^a		
Auxiliar	Vitoriano S. Pôrto	74.419	Encarregado	Vicente Marsano	30.382
Auxiliar	Nataníel José Nozueira	76.748	Substituto	Generino F. de Oliveira	25.186
6. ^a			Mesário	Sebastião P. de Barros	50.279
Encarregado	Renato Maglioli Costa	55.424	Auxiliar	Benedito R. de Medeiros ...	74.244
Substituto	Sérgio Neto da C. Filho	3.076	Auxiliar	Acrísio Lavra	50.196
Mesário	Sebastião Soares Moreira ...	49.123	14. ^a		
Auxiliar	Angelo Carlos do Amaral	50.181	Encarregado	Amâncio Leite Sampaio	1.317
Auxiliar	Antônio de Oliveira Zéfiro ...	79.566	Substituto	José S. Pereira	6.621
Auxiliar	José Pereira dos Santos	68.244	Mesário	Pedro José da Cunha	6.710
Auxiliar	Inácio M. dos Santos	25.574	Auxiliar	José Pinto da Silva	3.109
7. ^a			Auxiliar	José Rôzo de Lima Castro ...	1.228
Encarregado	Francisco Xavier Júnior	516	15. ^a		
Substituto	Orlando Âncora da Luz ...	50.325	Encarregado	Claudionor J. da Silva	1.255
Mesário	José Cupertino de Siqueira ...	13.372	Substituto	Heitor Leão Soares	47.556
Auxiliar	Ângelo Segundo Madeira ...	52.248	Mesário	João Galdino da Silva	3.063
Auxiliar	Horácio Ernesto de Oliveira ..	30.358	Auxiliar	Gregório dos Santos	55.992
Auxiliar	Walter Trindade	69.565	Auxiliar	Amadeu F. B. Filho	30.803
Auxiliar	Mário Schiavo	43.724	S-3		
8. ^a			Encarregado	Luís José da Silva	1.281
Encarregado	João Batista Campos	1.224	Substituto	Joaquim Paschoalino	38.577
Substituto	Dirceu Augusto Verol	56.471	Mesário	Severiano R. de Assis	3.113
Mesário	Ismael L. de Sousa	78.510	Auxiliar	Frederico Coelho Moreira ...	25.770
Auxiliar	Ismael José F. Júnior	55.803	Auxiliar	Adriano M. de Amaral ...	30.880
Auxiliar	Rubem Eloi da Silva	3.099	16. ^a		
Auxiliar	João Luís Falcão	49.283	Encarregado	Vicente R. Lebosco Filho	1.335
Auxiliar	Nelson Ferreira	32.822	Substituto	Diogo de Aquino	1.325
9. ^a					
Encarregado	Hermes Marins	27.546			
Substituto	José Sobral Santiago	4.095			

SÉRIE	FUNCIONÁRIOS	Número de Matrícula
Mesário Auxiliar Auxiliar	Ariélides R. S. Filho Gastão J. Carvalho Aquilides José Martins	76.133 3.102 49.503
17. ^a		
Encarregado Substituto Mesário Auxiliar Auxiliar	Gabriel Rodrigues de Almeida . Ari Napoleão Beja Vicente L. de Nascimento ... Cecília J. Gomes Luís S. Lima Filho	12.531 45.513 59.264 69.610 74.459

Nota: — Horário: das 6.00 às 12.00 horas.

Horário Substituto: das 7.00 às 13.00 horas.

No caso de haver desdobramento de Turma em duas feiras, o Encarregado ficará em uma e o Substituto, obrigatoriamente, em outra.

Séries:

1. ^a a 9. ^a	7 homens
10. ^a e 12. ^a	6 homens
11. ^a a 17. ^a	5 homens

Total 122 homens

ESCALA DE SERVIÇO DO COMÉRCIO FIXO, DE 1.^a A 31 DE AGOSTO DE 1955

Zona	Funcionários	Matrícula	Função
	1. ^o Grupo:		
1. ^a	Alicides Ferreira Pinto João Pedro Rodrigues Silva .. Antonio José Mussuneci	1.212 49.025 49.001	Encarregado Substituto Auxiliar
2. ^a	Elias Chalub Paulo da Cunha Bastos Eusebio Alves Baibino	34.406 34.006 73.830	Encarregado Substituto Auxiliar
3. ^a	Manuel Granha Garcia DD. Esmeraldino Ramos Arouca .. Julio Cesar Leite	33.152 39.159 20.903	Encarregado Substituto Auxiliar
4. ^a	Luiz Jorge Pereira Filho .. Carlos B. O. Vincula Augusto Leite Vasconcelos ..	33.413 38.588 3.037	Encarregado Substituto Auxiliar
5. ^a	Antônio S. Machado Júnior Joaquim Franco de Almeida .. Jorge Francisco Braga	49.196 1.308 1.327	Encarregado Substituto Auxiliar
	2. ^o Grupo:		
6. ^a	Antônio Cortez Souto Luiz Franco Albuquerque ... João Evangelista de Carvalho ..	1.213 49.101 50.056	Encarregado Substituto Auxiliar
7. ^a	Carlos Bueno Ormerod Manuel Castro Lourenço ... Alceste Mostaert Seixas	1.246 3.101 17.142	Encarregado Substituto Auxiliar
8. ^a	José Edson Ribeiro Pedro Ernesto Rezende Júnior Gil Vieira de Oliveira	1.250 52.732 56.813	Encarregado Substituto Auxiliar
9. ^a	Pedro Maffei José C. G. Veloso José Siqueira	1.259 50.178 1.329	Encarregado Substituto Auxiliar
10. ^a	Antônio José da Silva Orlando Mattede Alvaro Miranda Santos	1.321 44.227 79.104	Encarregado Substituto Auxiliar

Substitutos Eventuais:

Jose Ayres Fortes Bastamente — Matrícula n.º 49.075.

Ary Braga — Matrícula n.º 59.049.

Observações: — Jose Ayres Fortes Bastamente — Mat. 49.075 substituirá Manuel Castro Lourenço, Mat. 3.101, em virtude de férias, no período de 7 a 21 de agosto e Ary Braga, Mat. 59.049 substituirá Luiz Jorge Pereira Filho, Mat. 33.413, no período de 11 a 31 de agosto, também por motivo de férias.

ESCALA DE SERVIÇO DAS BARRIEIRAS, DE 1.^a A 31 DE AGOSTO DE 1955

Pósto N.º	Local — Horário — Nome	Cargo	Matrícula
1	Barcas — Horário: 6 às 22 horas: Hedelay de Oliveira Martins Guys Duramos	Encarregado	46.665 49.504
2	Barcas — Horário: 24 por 48 horas: Delpaim J. Aleivo Jur Atia Macedo Dianas Lages	Encarregado	3.090 60.044 43.713
3	Vigário Geral — Horário: 24 por 48 horas: José Coscar da Cunha Ivanuel P. Bodinho Erasmo Lima Viana	Encarregado	49.108 21.458 49.043
4	Pavuna — Horário 24 por 48 horas: Manuel J. da Cunha Aday Francisco Gomes Moacyr Cardoso Alves	Encarregado	17.899 35.637 49.817
5	Campo Grande — Horário 6 as 24 horas: Jacinto Paes da Costa Francisco F. Andrade	Encarregado	21.470 35.040
6	Engenho Novo — Horário 5 às 24 horas: Severino Bloise José F. Moura	Encarregado	37.203 47.576
7	Nazareth — Horário 6 às 24 horas: Roberto P. Stefano Rui A. B. Silva	Encarregado	49.052 49.145
8	Pres. Vargas — Horário 24 por 48 horas: Tur. A. Antônio W. S. Moreira .. Ismael S. Mariath Tur. B. Manuel Romualdo de Oliveira Selastião Matos Tur. C. Hercilio Moraes Claudionor O. Costa	Encarregado Encarregado Encarregado	69.625 28.553 31.394 2.248 67.379 31.623
9	Presidente Dutra — Horário: 24 por 48 horas: Tur. A. Francisco A. Diamantino ... Carlos F. Shcargo Tur. B. Mario Borges Angelo Bocia Tur. C. Gerandy R. Carvalho Antônio S. Machado	Encarregado Encarregado Encarregado	17.686 49.508 20.989 29.953 61.484 46.900

Substitutos Eventuais:

Afrodísio P. Santos — Matrícula n.º 50.080

Manuel J. Cunha — Matrícula n.º 17.899.

Observações: — Afrodísio P. Santos substituirá Roberto Stefano, de 1 a 20 de agosto (férias).

A ordem de colocação dos funcionários e turmas na escala correspondente aos respectivos dias de entrada no serviço.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA N.º 197

Em 29 de julho de 1955

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais:

Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, do Decreto número 8.233, de 13 de setembro de 1945 e de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Médico Social, deste Montepio, conceder vinte (20) dias de licença, em prorrogação, a partir de 26-6-55, nos termos do artigo 153, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941, ao Controlador — Padrão "L" — Heloisa de Souza Duboc — Matrícula número 419.

PORTARIA N.º 198

Em 29 de julho de 1955

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais:

Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, do Decreto número 8.233, de 13 de setembro de 1945 e de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Médico Social, deste Montepio, conceder trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a partir de 30-6-55, nos termos do artigo 156, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941, ao Oficial Administrativo — Classe "M" — Cecília Soares Brandão — matrícula número 65.

PORTARIA N.º 199

Em 29 de julho de 1955

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais:

Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, do Decreto número 8.233, de 13 de setembro de 1945 e de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Médico Social, deste Montepio, conceder vinte e cinco (25) dias de licença, inicial, a partir de 9-7-55, nos termos do artigo 153, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941, ao Fiscal — Padrão "G" — Walter Marzano — matrícula n.º 791.

PORTARIA N.º 200

Em 29 de julho de 1955

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais:

Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, do Decreto número 8.233, de 13 de setembro de 1945 e de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Médico Social, deste Montepio, conceder trinta e cinco (35) dias de licença, a partir de 5-7-55, nos termos do artigo 153, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941, ao Servente — Classe "F" — Gumerincino Marins Campos — matrícula n.º 304.

PORTARIA N.º 201

Em 29 de julho de 1955

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais:

Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, do Decreto número 8.233, de 13 de setembro de 1945 e de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Médico Social, deste Montepio, conceder noventa (90) dias de licença, a partir de 1-7-55, nos termos do artigo 159, do Decreto-lei número 3.770, de 28-10-41, combinado com o artigo 28, do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-46, ao Oficial Administrativo extranumerário mensalista, — Referência "J" — Cristina Barbosa de Oliveira — matrícula n.º 553.

PORTARIA N.º 202

Em 29 de julho de 1955

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais:

Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, do Decreto número 8.233, de 13 de setembro de 1945 e de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Médico Social, deste Montepio, conceder trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a partir de 25-6-55, nos termos do artigo 153, do Decreto-lei número 3.770, de 28-10-41, combinado com o artigo 38, do Decreto-lei número 9.558, de 8-8-46, ao Oficial Administrativo extranumerário mensalista — Referência "J" — Irineia Teixeira de Paiva — matrícula n.º 590.

Odilonde Lacerda Paiva

Secretário — M. E. M. — Pelo Diretor.

PORTARIA N.º 203 — 29 DE JULHO

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais:

Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, do Decreto n.º 8.233, de 13 de setembro de 1945 e de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Médico Social, deste Montepio, conceder dezoito (18) dias de licença, em prorrogação, a partir de 30-6-55, nos termos do artigo 153, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 38, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-46, ao Oficial Administrativo extranumerário mensalista, referência J — Sidney de Oliveira — matrícula n.º 595.

PORTARIA N.º 204 — 29 DE JULHO

O Diretor do Montepio dos Empregados Municipais:

Resolve, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, do Decreto n.º 8.233, de 13 de setembro de 1945 e tendo em vista o que consta do processo n.º 313.797-55, conceder licença, a partir de 22 de março do ano em curso, nos termos do artigo 168, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, ao Oficial Administrativo, classe J — Adyr de Azevedo da Silveira, matr. n.º 376.

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 30-7-55

Processo Imobiliário — Alexandre Calmont de Andrade — Aprovo.

N.º 311.091-55 — Sylvio Carlos Puxler

N.º 314.827-55 — Alda Teixeira de Carvalho

N.º 314.719-55 — Wilson José da Silva

N.º 314.366-55 — Benedito de Oliveira

N.º 306.126-55 — Maria de Lourdes Rodrigues

N.º 315.003-55 — Antonio Gonzalez

N.º 312.785-55 — Angelo Belmonte dos Santos

N.º 314.014-55 — José Ferreira Monsores

N.º 342.603-52 — Temístocles da Silva Carneiro

N.º 315.139-55 — Manoel de Souza Neto

N.º 314.098-55 — Luiza da Silva Mendes

N.º 314.422-55 — José Moreira Alves da Silva

N.º 300.169-55 — Alberto de Andrade

N.º 310.263-55 — Luiz Cipriano Nogueira

N.º 311.367-55 — João Corrêa de Moraes Netto

Deferido.

EXIGÊNCIAS DO GABINETE DO DIRETOR

N.º 315.317-55 — Francisca de Paiva Mourão — Faça prova do alegado.

N.º 314.905-55 — Carlos Augusto Ferraz e Castro — Compareça ao Serviço Médico Social.

N.º 314.970-55 — Luciano Barcellos — Compareça ao Serviço Médico Social.

N.º 314.998-55 — Myriam Azurita Siqueira Lana — Compareça ao Serviço Médico Social.

N.º 315.265-55 — Carlos de Oliveira Carvalho — Compareça ao Serviço Médico Social, trazendo a pessoa doente indicada.

N.º 315.369-55 — Alvaro Dias de Oliveira — Compareça ao Serviço Médico Social.

DESPACHO DO SECRETARIO

N.º 315.539-55 — Ercilio Pereira da Silva — Compareça para esclarecimentos.

DESPACHOS DO CHEFE DA CARTA DE PENSOES E AUXILIOS

N.º 314.716-55 — Francisco Pedro Carneiro da Cunha

N.º 312.917-55 — Hermógenes Quintanilha

N.º 314.352-55 — Rubio Baptista da Silva

N.º 315.227-55 — João José Moisés

N.º 315.299-55 — Clélia de Mattos Novaes

N.º 314.396-55 — Altair de Almeida Mendonça

N.º 313.548-55 — João Mancel dos Reis

Compareça.

N.º 315.601-55 — Waldemar Antonio de Azevedo — Junte a certidão de casamento.

N.º 314.655-55 — Alfredo Pereira Gomes — Compareça, urgente.

N.º 313.559-55 — Roque de Souza — Compareça munido da certidão de nascimento retificada, bem como, para prestar esclarecimentos sobre seu estado civil.

N.º 313.795-55 — Milton da Fonseca Almeida — Compareça munido de 2 selos hospitalares.

TÉRMINOS DE CONTRATO

Superintendência do Financiamento Urbano

— FSU —

Retificação

Do Termo de investidura, publicado no Diário Oficial, Seção II, do dia 18 de maio de 1955, às fls. 3.310.

Onde se lê: para o que exibiu e pediu juntada, em seu favor — Leia-se: para o que exibiu e pediu juntada. da procuração passada em seu favor no 15.º Ofício de Notas.

Do termo de recuo referente ao imóvel sito à rua da Regeneração números 616 e 622, publicado no Diário Oficial, Seção II, do dia 27 de julho de 1955, às págs. 5.982.

Onde se lê: sua mulher dona Dália da Costa Nunes — Leia-se: sua mulher dona Dália da Costa Nunes

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Superintendência de Obras do Edifício da Rua da Misericórdia

Retificações

No Diário Oficial seção II, 27 de julho de 1955, às páginas números 5.983 e 5.984.

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Bausch & Lomb do Brasil Limitada, para o fornecimento de aparelhos de iluminação para o Edifício da Rua da Misericórdia n.º 41.

Onde se lê: e o Sr. Francisco de Assis Thiengo, na qualidade de procurador — Leia-se: e o Sr. Francisco de Assis Thiengo, na qualidade de procurador.

Cláusula terceira:

Onde se lê: II — 57 (cinquenta e sete) aparelhos de iluminação original "Bel-Clair" — Bausch & Lomb. — Leia-se: II — 57 (cinquenta e sete) aparelhos de iluminação original "Bel-Clair Bausch & Lomb.

Onde se lê: E eu, Nilton Guimarães de Souza — Leia-se: E eu, Milton Guimarães de Souza.

Onde se lê: Francisco de Assis Thiengo — Leia-se: Francisco de Assis Thiengo.

Onde se lê: Nilton Guimarães de Souza — Leia-se: Milton Guimarães de Souza.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

CONTRATO N.º 7

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a Empresa Metropolitana de Construções Metrocon S. A., com escritório à Avenida Rio Branco, n.º 18, 20.º andar, para prosseguimento das obras do prédio destinado à oficina do Parque Central de Material Automóveis (14-MS), sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 850.

Aos dezoito dias do mês de julho de 1955, na sede da Superintendência de Transporte, sito à rua Frei Caneca, n.º 42 (quarenta e dois), presentes o Sr. Dr. Clovis Marçal, Superintendente de Transporte que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura" e o Sr. Sebastião Ferreira, na qualidade de sócio solidário da Empresa Metropolitana de Construções Metrocon S. A., doravante denominada "Contratante", que declarou vir assinar o presente termo de contrato, para prosseguimento das obras do prédio destinado à oficina do Parque Central de Material Automóvel (14-MS), sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 850, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo único do artigo 29, combinado com o artigo 7.º do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto n.º 12.172 de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades constantes do referido Caderno de Obrigações, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em 11-7-55 (onze de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco) no processo n.º 43.029-55 (Quarenta e três mil e vinte e nove). — Cláusula Primeira: — O presente contrato tem por fim a execução dos serviços seguintes: 1.º) 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados) de alvenaria de tijolos de 1/2 vez inclusive revestimento (emboco e reboco). 2.º) 600,00m2 (seiscentos metros quadrados) de alvenaria de tijolos de 1 vez inclusive revestimento (emboco e reboco). 3.º) 600,00m2 (seiscentos metros quadrados) de alvenaria de tijolos de 1 vez sem revestimento. 4.º) 200,00m2 (duzentos metros quadrados) de marmorite em placas com 0,035 de espessura inclusive ferragens. 5.º)

55,00m³ (cinquenta e cinco metros cúbicos) de concreto simples traço 1:3:6, para piso. 6.º) 10,00m³ (dez metros cúbicos) de concreto para concreto armado, traço 1:2:5:4, inclusive formas e escoramento. 7.º) 1.500,00 kg. (mil e quinhentos quilos) de ferro para concreto armado dobrado e colocado. 8.º) 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta metros quadrados) de cimento em piso, traço 1:2 com 0,02m de espessura. 9.º) 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados) de cerâmica amarela de 0,10x0,10. 10.º) 130,00ml (cento e trinta metros lineares) de rodapé de cerâmica amarela de 0,14 por 0,07. 11.º) 380,00ml (trezentos e oitenta metros lineares) de peitoril de cerâmica vermelha de 0,30m com pingadeira. 12.º) 100,00m² (cem metros quadrados) de revestimento interno (emboço e reboco). 13.º) 100,00m² (cem metros quadrados) de revestimento externo (emboço e reboco). 14.º) 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) de caixilho fixo tipo "CASA SANO". 15.º) 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de caixilho com veneziana tipo "CASA SANO". 16.º) 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados) de caixilho de ferro, fixo, com painéis de 0,50x0,50. 17.º) 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados) de caixilho de ferro pivotante com painéis de 0,50x0,50. 18.º) 800,00m² (oitocentos metros quadrados) de vidro fosco de 0,003m fornecido e colocado. 19.º) 610,00m² (seiscentos e dez metros quadrados) de vidro liso transparente de 0,003m fornecido e colocado. 20.º) 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados) de azulão branco nacional, fornecido e colocado. 21.º) 64 Unid. (sessenta e quatro unidades) de chuveiro cromado tipo "pera" com registro cromado. 22.º) 15 Unid. (quinze unidades) de latrina turca, de ferro esmaltado, com aparelho de descarga tipo "Montana". 23.º) 64 Unid. (sessenta e quatro unidades) de saboneteira de louça branca de 0,15x0,15. 24.º) 15 Unid. (quinze unidades) de porta-papel de louça branca nacional de 0,15x0,15. 25.º) 20 Unid. (vinte unidades) de mictórios de parede, de louça branca, com registro cromado. 26.º) 24,00ml (vinte e quatro metros lineares) de lavatório coletivo, de calha de marmorite, tipo "CASA SANO" com torneira cromada. 27.º) 35,00m² (trinta e cinco metros quadrados) de esquadria de madeira, almofadada, inclusive ferragens. 28.º) 1 Unid. (uma unidade) de portão de ferro de 2,00x2,50m inclusive ferragens e colocações. 29.º) 70,00m² (setenta metros quadrados) de pintura a óleo em esquadria de madeira. 30.º) 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de pintura a óleo em esquadria de ferro. 31.º) 950,00m² (novecentos e cinquenta metros quadrados) de pintura a óleo em parede sem aparelho. 32.º) 6.500,00m² (seis mil e quinhentos metros quadrados) de caiação interna da estrutura, inclusive reparos. 33.º) 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de caiação externa das paredes. 34.º) 3.000,00m² (três mil metros quadrados) de caiação interna das paredes. 35.º) 1.000,00m² (mil metros quadrados) de chapisco de cimento e areia traço 1:4. 36.º) Instalação elétrica interna-Global. 37.º) Instalação hidráulica inclusive 6 caixas de incêndio e redes de esgoto-Global. 38.º) Instalação de força-Global. — Cláusula Segunda: — As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a direção do Engenheiro Joaquim Magalhães, Costa, Carteira do CREA n.º 3-701-D. 5.ª região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura" em matéria de serviço. — Cláusula Terceira: — Na execução dos trabalhos contratados serão obedecidos, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela fiscalização, bem como as especificações e normas que ser-

virem de base à concorrência. — Cláusula Quarta: — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as seguintes especificações: 1.º) Alvenaria de tijolos — Será aplicada nos locais indicados no projeto, sendo de tijolos furados de 20x20x10, assentes com argamassa de cimento e saibro traço 1:8, tendo a junta a espessura máxima de 0,015m. 2.º) Concreto simples — Será de traço 1:3:6, cimento, areia e brita espalhado sobre a camada de aterro que será previamente apiloada e nivelada, para o que serão colocados mestras indispensáveis. 3.º) Concreto para concreto armado — Serão empregados nos locais indicados pela fiscalização, sendo o traço de 300kgs por M³ de concreto (1:2, 5:4), cimento, areia e brita, observando as exigências das normas estipuladas no Anexo I, parágrafo B. 4.º) Ferro para concreto armado — Será fornecido dobrado e colocado devendo também satisfazer as normas do Anexo I, parágrafo B. 5.º) Cimento em piso — Sobre o piso concretado, previamente limpo será aplicada uma camada de cimento e areia, traço 1:2, com a espessura de 0,02m, arrematada a régua e desempenadeira, serão distribuídas juntas de madeira de 0,01m de espessura, formando quadros de 0,80x0,80, 6.º) Caixilhos tipo "CASA SANO" — Serão de painéis de 0,30mx0,30m para receber vidros fixos e em veneziana, e empregados nos locais indicados pela fiscalização. 7.º) Caixilhos de ferro — Serão confeccionados com perfis de 1 1/4"x3/16", para esquadria fixa e esquadria pivotante, obedecendo os tipos já existentes nos galpões novos do S. T. P. 8.º) Revestimento interno (emboço e reboco) — Será executado em uma só camada com argamassa de cimento, areia fina e cal, no traço: 1:4:1. 9.º) Revestimento externo (emboço e reboco) — Será executado em uma só camada com argamassa de cimento, areia fina e cal, no traço 1:2:2. 10.º) Emboço chapiscado — Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, nas superfícies de concreto a serem revestidas de acordo com a determinação da Fiscalização. 11.º) Cerâmica amarela — Será empregada no piso dos sanitários de marca São Caetano, assente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, devendo ser observados os caimentos necessários para os ralos de escoamento. 12.º) Rodapé de cerâmica amarela — Serão empregados peças de 0,14x0,07, de marca São Caetano ou equivalente assente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. 13.º) Peitoril de cerâmica vermelha — Serão empregadas peças de 0,029x0,12, de marca São Caetano, com pingadeira e assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, levando o caimento indispensável para o exterior. 14.º) Revestimento de azulejos — As paredes dos W.W.C.C. e chuveiros são revestidas até a altura de 2,30m com azulejos brancos nacionais, levando arremate de gregas boleadas e calhas nos cantos. Os azulejos deverão permanecer imersos n'água limpa pelo menos durante 12 horas. 15.º) Vidro — Será empregado vidro liso transparente e liso fosco com 0,003m de espessura, aplicados nos caixilhos, conforme determinação da Fiscalização. 16.º) Marmorites em placas — As divisões dos W.W.C.C. e chuveiros serão feitas com placas de marmorites de 0,035m de espessura, obedecendo as dimensões do projeto. — Nota — Na proposta deverão estar incluídas as ferragens inoxidáveis destinadas a fixação das placas. 17.º) Chuveiros — Serão de metal cromado, tipo pera, com registro de pressão e capota cromados, e instalados em altura determinada pela Fiscalização. 18.º) Mictórios — Serão empregados nos locais indicados no projeto, mictórios de louça branca nacional, com registro de pressão e capota cromados. 19.º) Aparelhos sanitários — Serão

empregadas latrinas turcas de ferro esmaltado à porcelana branca com os respectivos sifões e levando o aparelho de descarga tipo "MONTANA". 20.º) Lavatórios coletivo — Será de calha de ferro de marmorite, tipo "CASA SANO", com torneiras de pressão cromadas. 21.º) Esquadria de madeira — Serão empregadas portas almofadadas, confeccionadas em madeira de lei (cedro, peroba ou canela) nos compartimentos sanitários e divisões internas, obedecendo a detalhes que serão fornecidos. — NOTA: — Na proposta deverão estar incluídas todas as ferragens e colocações. 22.º) Esquadria de ferro — A porta externa do compartimento sanitário será de ferro, com duas folhas, obedecendo aos tipos já existentes nos galpões novos do S. T. P. — NOTA: — Na proposta deverão estar incluídas todas as ferragens e colocações. 23.º) Caiação — Serão caiaidas as superfícies internas das paredes, e as superfícies da estrutura depois de devidamente retocadas; levando as demãos necessárias ao perfeito acabamento. Será adicionado um fixativo no preparo da tinta. — NOTA: — Na proposta deverão estar incluídos os serviços de retoques e preparo da superfície da estruturas. 24.º) Pintura à óleo em esquadria — Será aplicada nas esquadrias de madeira, em três demãos, previamente emassadas e lixadas; sendo a cor a critério da Fiscalização. 25.º) Pintura a óleo em parede — Será aplicada nas paredes internamente, em três demãos, sendo o local e a cor indicados pela Fiscalização. 26.º) Pintura a base de zarcão — As portas e os caixilhos metálicos serão previamente aparelhados com uma camada de tinta a base de zarcão, de 1.ª qualidade, levando posteriormente o acabamento com tinta a base de alumínio. 27.º) Instalação elétrica — Serão executados os serviços finais da instalação elétrica, de acordo com os pontos de luz e tomadas de correntes existentes na estrutura de concreto, conforme as normas em vigor do código de instalações elétricas do D.N.I.G.: incluindo enfição geral e instalação dos interruptores, e tomadas de correntes com suas respectivas placas. Quanto a enfição a mesma será executada em fio mínimo n.º 12 da marca Pirelli-Plastevev para 600 V, sendo o condutor de cobre estanhado, isolado com uma camada de borracha-vulcanizada, e coberto com uma capa de plástico. Todas as emendas necessárias na enfição soldadas e banhadas em verniz isolante e revestidas de fita isolante de borracha e fita isolante de pano. Ainda quanto a enfição, os gerais alimentadores dos quadros parciais de luz e comando, serão enfiados em cabo mínimo n.º 6 com 4 condutores cada alimentador, de marca Pirelli-Pirastit, para 600 volts, sendo o condutor de cobre nu, isolado em massa plástica. Todas as emendas necessárias na enfição dos gerais alimentadores serão soldadas e banhadas em verniz isolante e revestidas de fita isolante de borracha e fita isolante de pano. Serão fornecidos e instalados os aparelhos de iluminação para os pontos de luz existentes, (interno e externo) na distribuição elétrica com as seguintes características para cada ponto: Refletores Mazda — G. E. — BEDD-200 de 16 1/4" de diâmetro de ferro esmaltado à porcelana branca por dentro e verde externamente, com a respectiva lâmpada, tendo como fixação da lâmpada da armação de 2 1/2" de boca, completa para tempo composta de aranha de alumínio fundido e suporte de porcelana rosca normal. Como fixação do refletor no ponto de luz, o mesmo será preso por um pendente de 1/2" de diâmetro de 1,50m de comprimento de ferro galvanizado pintado de preto. 28.º) Instalação hidráulica — A) A rede abastecedora do galpão será tirada do ramal mais próximo do sistema hidráulico existente, saindo em ferro fundido pressão ponta e bolsa tipo

Barbará de 6", 5" e 4". No trecho de 6", será instalado um registro de gaveta pressão de ferro fundido de 6". Sairão do trecho de 6", 2 derivações de 4" que abastecerão as partes internas das empenas no sentido longitudinal do galpão, onde serão instalados 2 registros de gaveta pressão de ferro fundido de 4". Toda tubulação de ferro fundido e suas respectivas conexões tipo pressão, terão suas juntas rebatidas com estopa alcatroada e chumbo lingote. A distribuição hidráulica nas 2 empenas pelas partes internas no sentido longitudinal do galpão será de ferro galvanizado em trechos de 4", 3", 3" 2 1/2", 1 1/4" e 1", deixando em cada coluna na estrutura de concreto na parte superior um Tê cego com saída de 3/4". — Todas as conexões necessárias serão de ferro galvanizado marca Tupy ou similar. Toda a tubulação correrá a vista, em esquadro e devidamente simétrica com a estrutura de concreto, presa por meio de braceiras especiais de ferro galvanizado. A altura da tubulação será fixada pela fiscalização. A distribuição hidráulica de água fria, será feita para 15 vasos sanitários, 64 chuveiros, 20 mictórios, 24 lavatórios e 6 torneiras de lavagem, compreendendo: a) 1 coluna de ferro galvanizado de 1 1/2" abastecerá 15 vasos sanitários com saídas de 1/2". — b) 1 coluna de ferro galvanizado de 2" abastecerá 32 chuveiros com saídas de 3/4". — c) 1 coluna de ferro galvanizado de 2" abastecerá 32 chuveiros com saídas de 3/4". — d) 1 coluna de ferro galvanizado de 1 1/2" abastecerá 20 mictórios com saídas de 1/2". — e) 1 coluna de ferro galvanizado de 2" abastecerá 24 lavatórios com saídas de 1/2" e 6 torneiras de 3/4". Toda obra terá um registro de bronze tipo Mar, com diâmetro correspondente, e a distribuição hidráulica será executada em ferro galvanizado, com conexões também de ferro galvanizado marca Tupy ou equivalente. B) Os esgotos primários para 45 vasos sanitários, constituirão um único sistema, com 10 caixas de inspeção tipo D.A.E. com tampões de ferro fundido pesado, 4 sifões para mictórios, 24 ralos sifonados tipo D.A.E., com sobre grelhas de metal cromado e caixilhos de 0,20x0,20m. O produto fecal dos esgotos primários esgotarão em 2 fossas sépticas biológicas tipo SANO com capacidade para 200 pessoas. Todo o sistema de esgotos primários será executado em tubos de ferro fundido do tipo esgôto com suas respectivas conexões também em ferro fundido tipo esgôto de 6" e 4", tendo suas juntas rebatidas com estopa alcatroada e chumbo o lingote. Todos os vasos sanitários serão ventilados. Os esgotos secundários para 64 chuveiros, 20 mictórios e 24 lavatórios levarão 79 ralos de 0,10x0,10m assim distribuídos: — a) 64 ralos de cobre 0,10x0,10m com grelhas e caixilhos cromados para os pisos dos chuveiros — em cano de chumbo tipo gás 1 1/2". — b) 15 ralos de cobre 0,10 por 0,10m com grelhas e caixilhos cromados para os pisos dos vasos sanitários — em cano de chumbo, tipo gás 1 1/2". — c) 24 lavatórios esgôto em cano de chumbo tipo gás de 1 1/4". — d) 20 mictórios esgôto em cano de chumbo tipo gás 1 1/2". Os lavatórios terão sifões cromados de 1 1/4" e os mictórios sifões de chumbo de 1 1/2". A rede de adução para o sistema de incêndio será em ferro fundido pressão ponta e bolsa tipo Barbará de 6", saindo do sistema hidráulico existente. No trecho de 6" será instalado um registro de pressão de gaveta de ferro fundido de 6"; após este registro, o abastecimento do sistema de incêndio será executado em ferro galvanizado de 2" alimentando 6 pontos de incêndio no interior do galpão. Cada ponto de incêndio será constituído de: — a) 1 caixa de incêndio com vidro fosco e os dízeres (INCÊNDIO). — b) 1 registro de gaveta Mar 2". — c) 1 bucha de reflu-

ção metal — 2" x 2 1/2" x 1". — d) esguicho de metal 1". — e) 1 pente suporte para mangueira — f) 2 braçadeiras galvanizadas 1". — 29) — **Instalação de força** — A) Será executada, na sub-estação, uma armação completa de ferro cantoneira, para receber os aparelhos e instrumentos da Light & Power, incluindo grades de proteção para os lados das células respectivas. Isoladores de alta tensão, necessários, construídos para 12 KV, com garras especiais para fixação do condutor de alta tensão. A necessária quantidade de vergalhão de cobre nú, 3/8" para todas as ligações no lado de alta tensão, isto é, a partir das chaves de faca da Light & Power até os lados primários dos transformadores. Os bornos concêntricos necessários para as derivações e ligações em vergalhão de cobre nú, aos diferentes aparelhos. 1) (uma) chave à óleo, tripolar, de alta capacidade de fabricação A.E.G. ou de outro fabricante que satisfaça as mesmas condições técnicas, para instalação interna, montada numa armação, de ferro, com rodas de transporte, nível de óleo, volante de manobra para operação manual, com desligamento livre, inclusive a necessária carga de óleo, com os seguintes característicos: Capacidade: 350 A. Tensão de serviço: até 10.000 V. Capacidade de rutura: 150 KVA., 3 (três) relays de máxima, magnéticos, reguláveis na intensidade, sendo relays primários 6 (seis) seguranças de alta tensão, com os respectivos fios fusíveis de amperagem adequada para a proteção individual primária dos transformadores, podendo ser empregadas como chaves seccionadoras. Ligação à terra de todas as armações, com a necessidade placa de terra e a quantidade de cordoalha de cobre nú. — 1 (uma) vara desligadora para poder manobrar as seguranças de alta tensão. B) — Transformadores — Serão fornecidos e instalados, na sub-estação 2 (dois) transformadores trifásicos, de fabricação A.E.G. ou de outro fabricante que satisfaça as mesmas condições técnicas, com banho de óleo para instalação interna com refrigeração natural, conservador de óleo, nível de óleo, roda de transporte, comutador, no lado primário, permitindo adaptar o primário a tensão da rede, com mais ou menos 5% de perda de tensão, com os seguintes característicos: Capacidade 500 KVA. Tensão primário 6,0 KV mais ou menos 5% de perda de tensão. Tensão secundária: 220-127 V com carga. Frequência: 50 ciclos. Ligação: estrela-estrela. As interligações necessárias entre os transformadores e o quadro de manobra, serão feitas em cabos armados de baixa tensão, para 750 V, de seção adequada, inclusive as necessárias mufas com chariterton etc. Ligação dos transformadores a terra, inclusive a necessária quantidade de cordoalha de cobre nú. — C) **Quadro de manobra** — 1 (um) quadro de manobra de baixa tensão, constituído de uma estrutura de ferro cantoneira, formando 3 painéis de chapa de ferro pintado a duco, com dimensões adequadas. O quadro inclui todas as interligações e pertences necessários, recebendo o seguinte equipamento embutido: 2 (dois) amperímetros com escala adequada, 2 (dois) comutadores para amperímetros. 1 (um) voltímetro, com escala adequada. 1 (um) comutador para voltímetro, permitindo a leitura das três fases. 2 (duas) chaves automáticas de proteção, tripolares, de fabricação original A.E.G. ou equivalente, com 3 relays térmicos contra sobrecarga, reguláveis na intensidade e com 3 relays magnéticos contra curto-circuito. As chaves serão montadas atrás do quadro, porém, manobráveis com alavanca frontal. Elas são construídas para 500 V e 1.400 A nos contactos. 5 (cinco) chaves automáticas de proteção, tripolares, de fabricação original A. E. G. ou equivalente, da mesma execução, porém para 500V e 200A. 1 (uma) — chave

automática de proteção, tripolar de fabricação original A.E.G. ou equivalente, da mesma execução, porém, para 500V e 350A. 6 (seis) — transformadores de corrente com relação adequada, inclusive as necessárias barras de cobre. D) — **Cabos de distribuição** — A subestação, será ligada à frente de consumo mediante cabos RF 750 V N.º 3x500.000 CM e RF 750 V n.º 3x0000 mais cordoalha de cobre n.º 0, mufas etc., devendo os cabos correr em toda a extensão dentro de uma canetele de concreto-armado, previamente construída. E) — **Montagem** — A montagem será executada com esmero e técnica a merecer a aprovação de Superintendência e da Companhia Concessionária de energia elétrica sendo o empreiteiro incumbido de todos os serviços de construção, valas, pisos, etc. Na cabine de transformadores deve ser previsto a colocação futura de um terceiro transformador de 500 KVA. — F) Além dos serviços já especificados, serão ainda executados: a) Instalação dos futuros circuitos de força; b) Entradas subterrâneas de luz e força para o galpão; c) Abertura e composição de valas necessárias aos diversos serviços. **NOTA:** - A Prefeitura do Distrito Federal não se incumbem de qualquer interferência no que diz respeito a operações de importação de material para os serviços em concorrências. — **Cláusula Quinta:** — O prazo para completa execução das obras contratadas será 300 (trezentos) dias, contados na forma do artigo 50 do Caderno de Obrigações. — **Cláusula Sexta:** — A Prefeitura pagará à "Contratante" pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: 1.º) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por M2 de alvenaria de tijolos de 1/2 vez, inclusive revestimento (emboço e reboco) 2.º) Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros) por M2 de alvenaria (e tijolos de 1 vez, inclusive revestimento (emboço e reboco); 3.º) Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros) por M2 de alvenaria de tijolos de 1 vez sem revestimento; 4.º) Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) por M2 de marmorite em placas com 0,035m de espessura, inclusive ferragens; 5.º) Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) por M3 de concreto simples traço 1:3:6 para piso; 6.º) Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) por M3 de concreto para concreto armado traço 1:2:5:4 inclusive fôrmas e escoramento; 7.º) Cr\$ 14,50 (quatorze cruzeiros e cinquenta centavos) por Kg. de ferro para concreto armado, dobrado e colocado; 8.º) Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) por M2 de cimentado em piso traço 1:2 com 0,02m de espessura; 9.º) Cr\$ 360,00 (trezentos e ses-

enta cruzeiros) por M2 de cerâmica amarela de 0,10x0,10m; 10.º) Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por M1 de rodapé de cerâmica amarela de 0,14 x 0,07m; 11.º) Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) por M1 de peitoril de cerâmica vermelha de 0,30m com pingadeira; 12.º) Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por M2 de revestimento interno (emboço e reboco); 13.º) Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) por M2 de revestimento externo (emboço e reboco); 14.º) Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) por M2 de caixilho fixo "CASA SANO"; 15.º) Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros) por M2 de caixilho com veneziana tipo "CASA SANO"; 16.º) Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros) por M2 de caixilho de ferro fixo com painéis de 0,50x0,50m; 17.º) Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) por M2 de caixilho de ferro pivotante com painéis de 0,50 por 0,50m; 18.º) Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) por M2 de vidro fosco de 0,003m fornecido e colocado; 19.º) Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros) por M2 de vidro liso transparente de 0,003m fornecido e colocado; 20.º) Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) por M2 de azulejo branco nacional fornecido e colocado; 21.º) Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por unidade de chuveiro cromado tipo "pera" com registro cromado; 22.º) Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por unidade de latrina turca de ferro esmaltado com aparelho de descarga tipo "Montana"; 23.º) Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) por unidade de saboneteira de louca branca de 0,15x0,15m; 24.º) Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) por unidade de porta-papel de louca branca nacional de 0,15x0,15m; 25.º) Cr\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros) por unidade de mictório de parede de louca branca com registro cromado; 26.º) Cr\$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros) por M1 de lavatório coletivo de calha de marmorite tipo "CASA SANO" com torneira cromada; 27.º) Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por M2 de esquadria de madeira almofadada inclusive ferragens; 28.º) Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por unidade de portão de ferro de 2,00x2,50m inclusive ferragens e colocação. 29.º) Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) por M2 de pintura a óleo em esquadria de madeira; 30.º) Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por M2 de pintura a óleo em esquadria de ferro; 31.º) Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por M2 de pintura a óleo em parede sem aparelho; 32.º) Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por M2 de calaçã interna da estrutura inclusive reparo; 33.º) Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por

M2 de calaçã externa das paredes; 34.º) Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por M2 de calaçã interna das paredes; 35.º) Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por M2 de chapisco de cimento e areia; 36.º) Cr\$ 925.000,00 (novecentos e vinte cinco mil cruzeiros) de instalação elétrica interna (Global) 37.º) Cr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros) de instalação hidráulica, inclusive seis (6) caixas de incêndio e redes de esgôto (Global); 38.º) Cr\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) de instalação de força (Global). — **Cláusula Sétima:** — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 9.704.810,00 (nove milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e dez cruzeiros) que corresponde à aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, às quantidades de serviço previstas para execução das obras contratadas. — **Cláusula Oitava:** — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas, foi conforme o documento n.º 1 (um) empenhada a importância de Cr\$ 9.704.810,00 (nove milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e dez cruzeiros) à conta da verba 1.002 — 346.2, do orçamento vigente. — **Cláusula Nona:** — A "Contratante" está sujeita à conservação por sua conta da obra executada e aceita provisoriamente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. — **Cláusula Décima:** — A obra contratada só poderá ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo de, digo a que se refere a cláusula anterior. — **Cláusula Décima Primeira:** — Fica estabelecido, na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações, como depósito, o seguinte local: Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º 850. — **Cláusula Décima Segunda:** — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusivamente da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela Prefeitura. — **Cláusula Décima Terceira:** — Pelo não cumprimento das condições deste Contrato, a "Contratante" estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. — **Cláusula Décima Quarta:** — A "Contratante" elege para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. — **Cláusula Décima Quinta:** — A Prefeitura reserva-se o direito de alienar apólices caucionadas no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste Contrato ou Caderno de Obrigações, e ainda no caso da rescisão do presente contrato. — **Cláusula Décima Sexta:** — O presente contrato só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida, nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. — **Cláusula Décima Sétima:** — Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) em apólices de dívida ativa e do reajustamento econômico, conforme consta da guia número 17.255 de 19 (dezenove) do 7 (sete) de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco). Lido e achado conforme é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas. E eu Walter Schettini que o escrevi e subscrevo. — Em, 26 de julho de 1955. — Confere: em 28-7-1955. — Wilson da Silva Pairedo, matrícula n.º 84.102. — Visto: Dario João Noronha Junior, matrícula número 2.219, Chefe do T. S. A. E.

REVISTA

DO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

Trimestral

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SECRETARIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃODepartamento do Pessoal
Serviço de Seleção

ERRATA DE EDITAL N. 266

Concurso para Professor de Ensino
TécnicoLíngua e Filosofia da Educação
missão no original.Número de ordem — Inscrição —
Nome

5 — 1.655 — Jose Bruno Teixeira

EDITAL N. 274

Concurso para Professor de Ensino
Técnico — Curso Técnico — Curso
Básico.

Latim 1. e 2. Ciclos

O Chefe do Serviço de Seleção convida os candidatos, aos quais relacionados, habilitados nas provas escritas, para comparecerem nos devidos dias às 8 horas da manhã, neste Serviço (Av. Presidente Antônio Carlos, 201.9), a fim de sortearem o ponto da prova de aula.

Dia 2 (terça-feira) — 1.º Ciclo
Insc. 9 — Mário Curtiss Gio-dani.
Insc. 201 — Jose Camerino Filho.
Insc. 216 — Deocleio Leite Macedo.
Dia 5 (sexta-feira) — 1.º Ciclo
Insc. 221 — Augusta Pinto Boal.
Insc. 249 — Lael da Silva Portela.
Insc. 401 — Joaquim Affonso de
Oliveira.

Dia 8 (segunda-feira) — 1.º Ciclo
Insc. 439 — José Félix de Oliveira.
Insc. 824 — Marcilio Teixeira Marinho.
Insc. 918 — Carlos Haroldo Porto
Carreiro de Miranda.
Dia 11 (quinta-feira) — 1.º Ciclo
Insc. 1.208 — Henriette Holiana
Amado.

Insc. 1.250 — Rosalvo do Valle.
Insc. 1.392 — Hamilton A. Uizio
Ella.
Dia 16 (terça-feira) — 1.º Ciclo
Insc. 1.690 — Yvette Braga Costa
Pinto.

Insc. 1.816 — Carlos Juliano Torres
Pastorino.
Insc. 1.851 — Mario Lobo Leal.
Dia 19 (sexta-feira) — 2.º Ciclo
Insc. 62 — Eduardo Rodrigues.
Insc. 171 — Claudino Luiz de Souza
Gomes.

Insc. 191 — Olmar Guterres da Silveira.
Dia 22 (segunda-feira) — 2.º Ciclo
Insc. 216 — Deocleio Leite de Macedo.
Insc. 249 — Lael da Silva Portela.
Insc. 439 — José Félix de Oliveira.
Dia 25 (quinta-feira) — 2.º Ciclo
Insc. 505 — Helena Ernestina Fernandes.

Insc. 610 — Antonio Valente.
Insc. 1.551 — José da Costa Nunes.
Dia 30 (terça-feira) — 2.º Ciclo
Insc. 1.690 — Yvette Braga Costa
Pinto.
Insc. 1.816 — Carlos Juliano Torres
Pastorino.

Nota — A prova didática será realizada 24 horas após o sorteio do ponto pelo candidato.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1955
— *Belmiro Siqueira*, pelo Chefe do Serviço de Seleção.

Serviço de Informações

EDITAL N.º 181

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Abdil Teixeira Bastos, matrícula n.º 70.143, classe "F", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n.º 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo

EDITAIS E AVISOS

246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Processo n.º 5.000.861-55).

Em 16 de julho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 183

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Maria Helena Marinho, matrícula n.º 44.010, Professor Primário, que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n.º 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n.º 3.001.956-55).

Em 27 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 184

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Alfredo dos Santos, em virtude do falecimento do ex-servidor Joaquim Mariano Novo, matrícula n.º 54.496, falecido em 23 de maio de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Proc. n.º 1.019.827-55).

Em 27 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 185

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Adelina Pinheiro em virtude do falecimento do ex-servidor Victorino de Menezes Campos, matrícula n.º 24.824, falecido em 29 de julho de 1954, cuja estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Proc. n.º 1.019.785-55).

Em 27 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 186

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Ana Clara de Oliveira Faria, em virtude do falecimento do ex-servidor Paulo Coelho, matrícula n.º 8.593, falecido em 8 de abril de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de desquitado. (Processo 1.018.483-55).

Em 29 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 189

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor José de Lima, matrícula n.º 46.248, Guarda "F", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n.º 416, sala 425, 4.º andar, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Processo número 5.000.572-55).

Em 30 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 190

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Cecílio Jorge Elias Daher, matrícula n.º 49.339, Técnico de Laboratório "J", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n.º 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n.º 3.770 de 28 de outubro de 1941. (Proc. n.º 8.011.607-55).

Em 30 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 191

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Maria Simões Bittencourt, matrícula n.º 82.590, Enfermeiro. "J", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n.º 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n.º 6.014.214-55).

Em 30 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 192

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Teodomiro Adão Gonçalves, em virtude do falecimento do ex-servidor Jose Ribeiro da Silva, matrícula n.º 42.135, falecido em 11 de maio de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Processo n.º 1.020.765-55).

Em 30 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 193

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que Ary Valparaíso Camargo, filho de Aristides da Mota Camargo, se habilitou ao recebimento da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor total de 16 Títulos de Bonus de Guerra, que se acham em caução como garantia da fiança do cargo de Despachante Municipal, em virtude de seu falecimento. (Processo número 4.200.979-55).

Em 30 de junho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 194

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Dario Lopes da Silva, mat. n.º 55.837, Mec. de V. Automóvel classe F, que deverá comparecer à sua sede à Av. Graça Aranha, n.º 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do art. 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n.º 10.800-55).

Em 5 de julho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 195

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Zuleika de Paiva Braga, mat. n.º 82.971, Enfermeiro, classe J, (Int.) que deverá comparecer à sua sede à Av. Graça Aranha, n.º 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do art. 246 do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n.º 6.015.350-55).

Em 7 de julho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 196

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Baptistone Benedito dos Santos, matrícula 69.938, Guarda, classe "F" (Int.) que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n.º 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Processo n.º 1.021.119-55).
Em 14 de julho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 197

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor José Teixeira, ma-

trícula n.º 50.323, Escrivário, classe "G" (QP), que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n.º 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

Processo n.º 1.011.916-55).
Em 14 de julho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 198

«Convido o servidor aposentado Vicente dos Santos, Matrícula n.º 31.073, ou pessoa de sua família para comparecer ao Serviço de Informações — 8.º PS, 4.º andar, sala 425, a fim de prestar esclarecimentos.

(Processo n.º 1.035.223-54).
Em 14 de julho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 199

«O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Silvio Muniz de Medeiros, em virtude do falecimento do ex-servidor Cândido Couto D'Oliveira Costa, matrícula número 6.579, falecido em 10 de junho de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Processo n.º 1.021.377-55). Em 22 de julho de 1955. *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 200

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor João Clodaro Filho, matrícula n.º 79.505, Guarda classe "F" (INT), que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n.º 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n.º 5.001.076-55).

Em 27 de julho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8.º PS.

EDITAL N.º 201

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Valdomiro Guedes Pinheiro, mat. 87.633, Guarda, classe "F", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, n.º 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n.º 5.001.118-55).

Em 27 de julho de 1955. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8.º PS.

Comissão de Aquisição
de Material

Torno público que às 13 horas de dia 3 de agosto do corrente ano, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Graça Aranha, 416, — 6.º andar — Sala 25, propostas para o fornecimento do material a que se refere este edital, observando-se o que preceituam os artigos 18 e suas alíneas e 19 do Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

Concorrência Administrativa n. 112

Requisição n.º 5 do Hospital do Servidor da Prefeitura.
Espécie do material: Cirúrgico.
Prazo de entrega: 30 dias.
Local de entrega: Avenida Henrique Valadares, 101-107.

Concorrência Administrativa n. 113

Requisição n.º 57 do Hospital do Servidor da Prefeitura.
Espécie do material: Cirúrgico.
Prazo de entrega: 30 dias.
Local de entrega: Avenida Henrique Valadares, 101-107.

Concorrência Administrativa n. 114

Requisição n. 58 do Hospital do Servidor da Prefeitura.

Espécie do material: Cirúrgico.

Prazo de entrega: 30 dias.

Local de entrega: Avenida Henrique Valadares, 101-107.

Nota: As especificações referentes ao fornecimento do material de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos na sede desta Comissão, onde serão prestados, outrossim, quaisquer esclarecimentos necessários.

De acordo com o disposto no artigo 37 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, às empresas ou instituições sindicalizadas, é assegurada preferência em igualdade de condições.

Tendo em vista a Resolução n. 28, de 30 de novembro de 1949, do Exmo. Sr. Prefeito, será dada preferência em igualdade de condições tecnológicas e de preços aos produtos da indústria nacional.

Em 27 de julho de 1955. — *Eduardo Pio Duarte Silva* — Membro da A.C.M. — Mat. 21.798.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Normal Carmela Dutra

EDITAL N. 58

Segunda chamada das provas finais do 1.º período do Curso Intensivo.

A segunda chamada das provas finais do 1.º período do Curso Intensivo realizar-se-á de acordo com a seguinte escala:

Higiene — Dia 28 — quinta-feira às 8 horas e 30 minutos.

Biologia — Dia 28 — quinta-feira às 11 horas.

Metodologia do cálculo — Dia 29 — sexta-feira às 11 horas.

Em 26 de julho de 1955. — *Pedro Garcia Garbes*, Diretor.

EDITAL N. 59

Renovação de matrícula das alunas do Curso Normal Intensivo.

A Diretoria da Escola Normal Carmela Dutra convoca as alunas do Curso Nacional Intensivo a compareceram hoje, dia 30 de julho, sábado, das 9 às 12 horas à Secretaria desta Escola, para renovação de matrícula e tomarem conhecimento dos horários das aulas da 2.ª Série.

As aulas terão início no dia 1 de agosto, segunda-feira às 7 horas e 30 minutos.

Os Srs. Professores que ainda não tomaram conhecimento dos horários deverão comparecer a este Estabelecimento, a partir das 10 horas para esse fim.

Em 29 de julho de 1955 — *Pedro Garcia Garbes*, Diretor.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Departamento de Rendas
Diversas

Serviço de Controle Fiscal

1-R. D.

EDITAL N. 34

Pelo presente ficam cientificados de que deverão efetuar dentro em o prazo de 15 dias o pagamento de seus débitos de imposto de transmissão nas importâncias abaixo, apuradas nas respectivas guias.

Guias:

N. 4.509.494-55 — Oscar Estrela Lopes e outra — R. Sergipe n. 13 — Dif. Cr\$ 1.375,00.

N. 4.509.182-55 — Flávio Figueiredo de Medeiros — R. Galsan Martin 1.136 — Dif. Cr\$ 32.508,00.

N. 4.523.872-54 — Francisco Baicha — R. Leopoldo Miguez onde existe o n. 129 — Dif. 485,70.

N. 4.523.872-54 — Antnio Francisco — Rua Leopoldo Miguez onde existiu o n. 129 — Dif. Cr\$ 485,70

N. 4.523.781-54 — Jermelino Cezar de Alencar Matos — Rua Leopoldo Miguez onde existiu o n. 129 — Dif. Cr\$ 485,70.

N. 4.523.870-54 — José Simões de Paiva — R. Leopoldo Miguez n. 129 — Dif. Cr\$ 485,70.

N. 4.509.193-55 — Zenith Vale de Aguiar — Avenida Atlântica 2.516 apartamento 04 — Dif. Cr\$ 8.691,00.

Em 26 de julho de 1955 — *Jorge Soares da Fonseca* — Of. Adm. classe K — Mat. 4.730 — Resp. pelo Expediente do 1-RD.

Departamento do Tesouro

JUROS ATRAZADOS DE TODOS OS EMPRÉSTIMOS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento do Tesouro e para conhecimento dos interessados torna público que este Serviço receberá o mês de agosto das 11 horas e 45 às 15 horas, todos os cupões dos empréstimos internos da Prefeitura inclusive R\$ 20, para pagamento de juros atrasados aos portadores que não atenderam aos editais nas épocas oportunas.

As guias serão recebidas nesta ordem:

Dias:

1/5 e 8/12 — Relação de particulares.

16 — Relação de corretores.

17 — Banco do Brasil — Londres e Mercantil de Niterói.

18 — Caixa Econômica — Banco da América — Banco Nacional do Comércio e Produção — Veteiro & Cia. — Moreira Sales — Lar Brasileiro.

19 — Boavista — Italo Belga — Canadá — Ultramarino.

2 — olandês — Light — Citv BankH — Francês e Brasileiro — Portugueses do Brasil — Bank of London e South América Ltd.

23 — Comércio e Indústria de Moinhos Gerais — Comercial de São Paulo — Aliança.

24 — Lino Pimentel — Forges — Financiar Novo Mundo.

25-26 — Mercantil do Rio de Janeiro.

29 — Oliveira Roxo e demais Bancos.

Serviço de Preparo da Dívida 28 de julho de 1955. — Visto: *Althamar Dutra de Castilho* — Diretor do Departamento do Tesouro.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Comissão de Concorrências
Públicas

Departamento de Obras

Retificações

No edital n. 33, publicado no Diário Oficial do dia 27 de julho de 1955 páginas 5.993-94 (Seção II).

EDITAL N. 33

Lê-se: Parágrafo 7 — Os prazos de conservação das obras executadas, são os prescritos pelo art. 65 do Caderno de Obrigações.

Parágrafo 8 — Item 1 — Preparo do solo até 0,30m — 10.128m².

Item 40:

Alínea — A 200mm — 2m

Alínea — B 150mm — 21un.

Alínea — C 100mm — 12 un.

Alínea — D 75mm — 34 un.

E não como foi publicado.

Do edital n. 34, publicado no Diário Oficial do dia 27 de julho de 1955, página 5.995 (Seção II).

EDITAL N. 34

Parágrafo 7 — Os prazos de conservação das obras executadas, são os prescritos pelo art. 65 do Caderno de Obrigações.

Parágrafo 8.

Item 3:

Alínea — A Cavas de fundação — 460m³.

Item 15:

Ferragens — verba.

E não como foi publicado.

Do edital n. 35, publicado no Diário Oficial do dia 28 de julho de 1955, páginas 6.032-33 (Seção II).

EDITAL N. 35

Lê-se: Parágrafo 2 — As propostas serão recebidas no dia 18 de agosto de 1955, às 16 horas.

Parágrafo 7 — Os prazos de conservação das obras executadas, são os prescritos pelo art. 65 do Caderno de Obrigações.

E não como foi publicado.

Lê-se:

Quadro comparativo das propostas apresentadas para obras de construção do canal do rio Papa Conve, em concreto armado e reconstrução da pavimentação e serviços complementares das ruas Marquês de Sapucaí e Catumbi 1.º Distrito de Obras — Processo n. 7.504.559-55, publicado no Diário Oficial do dia 27 de julho de 1955, páginas 5.96-90 (Seção I).

Item 28 — 2.550m².

Item 28 da proposta n.º 3 — Cr\$ 275.500,00 — Total Cr\$ 15.324.500,00.

Item 29 — 7.200m³.

E não como foi publicado.

Serviço de Guias

5-ED-2

EDITAL N. 32

Pelo presente edital e de conformidade com que preceitua o item X da Resolução número doze do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, fica sem efeito por motivo de extravio a guia n. 50-34.293, que foi substituída pela de n. 53-61.620, referente à rua Alcino Guanabara ns. 17-21, conforme comunicação feita pelo interessado em o processo número 7.565.234-52.

Picando, assim, cientes pelo presente todos os Departamentos onde a mencionada guia seja apresentada nenhum efeito deverá produzir.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1955 — Visto: *João Augusto Maia Penido* — Matr. 1.106 — Diretor do D.E.D.

Departamento de Águas e Esgotos

Serviço de Expediente

O Departamento de Águas e Esgotos da Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal comunica que entrará em cobrança o consumo de água por hidrômetro do 2.º semestre de 1954, no período de 1 a 15 de agosto p. vindouro, referente ao 3.º Distrito, abrangendo as seguintes zonas:

Carlos Chagas — Bonsucesso — Ramos — Olaria (atual Pedro Ernesto) — Penha — Penha Circular — Braz de Pina — Cordovil — Lucas — Viário Geral — Madureira — Vaz Lobo — Irajá — Vicente de Carvalho — Turiassu — Rocha Miranda — Honório Gurgel — Pavuna — Colégio — Coelho Neto — Ilha do Governador — 3 Subúrbios da Leopoldina em geral.

Os Senhores responsáveis pelo pagamento ficam cientificados que serão remetidos avisos.

Os documentos serão remetidos para o local onde se acham instalados os hidrômetros, os quais poderão ser pagos em qualquer Distrito de arrecadação da P D F, conforme relação abaixo transcrita:

1.º Distrito — Rua da Quitanda 129.

2.º Distrito — Rua Mariz e Barros, 103-103-A.

3.º Distrito — Rua do Catete, 192.

4.º Distrito — Avenida 13 de Maio, 64-C.

5.º Distrito — Rua Siqueira Campos, 36 — 36-A.

6.º Distrito — Rua Visconde do Rio Branco, 22.

7.º Distrito — Avenida Graça Aranha, 57.

8.º Distrito — Rua do Riachuelo, 287.

9.º Distrito — Rua Dias da Cruz, 19.

10.º Distrito — Rua Carvalho de Souza, 264.

11.º Distrito — Travessa Etelvina, 2-B.

12.º Distrito — Rua Santa Lúzia, 11 — 1.º andar.

14.º Distrito — Rua Dom Esberard, 50.

Para melhor serem atendidos e facilitar o andamento do serviço, pede-se aos responsáveis que venham munidos do último recibo de pagamento.

O Departamento só atenderá as reclamações feitas dentro do prazo fixado, não se responsabilizando pelas reclamações retardatárias.

Os documentos não pagos no período de 1 a 15 de agosto p. vindouro, terão um acréscimo de multa de 10% sobre a taxa. — *Evandro Rebelo* — Matr. 47.746 — Chefe do 5-AE.

Serviço de Expediente, 19 de julho de 1955. — Visto: *Lauro Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do Serviço de Expediente.

Serviço de Material

Concorrência n. 329.

Data da realização 1-8-1955.

Grupo n. 36 — Grupo bomba motor de 10 H.P.

Nota: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n. 1.705 de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados, pelo serviço de material ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação lo mesmo, feita em carta datada de 9-11-49. Só serão tomadas em consideração as propostas cujos representantes legais estejam presentes na hora marcada para a realização das respectivas concorrências.

Em 28 de julho de 1955. — Visto: *Luiz Antônio Pimenta Bueno* — Chefe do Serviço de Material — Matrícula 47.000.

DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Aquisição
de Material

EDITAL N. 32

Torna público que no dia 12 de agosto de 1955 nas horas abaixo mencionadas, serão distribuídas nesta Comissão, a Avenida Rio Branco número 277, 2.º andar (Edifício São Borja) propostas para o fornecimento de material constante deste Edital, observando-se rigorosamente o que preceitua o Decreto n. 9.148, de 2 de fevereiro de 1948.

Concorrência Administrativa n. 53
Grupo 36
Livros

As 15,00 horas

As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente Edital constarão de avulsos que de acordo com o Decreto n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídas na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Será exigida a presença dos licitantes ao ato da abertura das propostas.

Rio de Janeiro, 72 de julho de 1955. — *Aracyl Gomes* — Presidente da AgCM.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Será efetuado hoje, segunda-feira, dia 1 de agosto de 1955, das 8,15 às 16 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos:

Comuns efetivos — Código 21

Pedido	Matrícula	Pedido	Matrícula
2.175	2.333	3.679	45.922
2.736	99.287	3.680	54.429
2.804	23.996	3.681	31.982
2.839	99.311	3.682	1.816
2.870	25.181	3.684	58.026
2.922	65.553	3.685	65.822
3.661	48.000	3.686	29.316
3.662	24.838	3.687	7.379
3.663	26.851	3.688	8.316
3.664	37.638	3.689	3.472
3.665	11.333	3.690	24.121
3.666	53.973	3.691	43.922
3.667	54.482	3.692	56.627
3.669	44.654	3.693	67.801
3.670	36.897	3.694	58.081
3.671	36.707	3.695	60.123
3.672	44.796	3.696	27.370
3.673	19.577	3.697	34.643
3.676	25.527	3.698	5.048
3.677	27.696	3.699	41.727
3.678	20.907	—	—

Comuns extranumerários — Código 22

3.415	49.397	3.677	44.361
3.500	34.944	3.678	67.194
3.671	43.841	3.679	36.288
3.673	54.341	3.680	95.513
3.674	45.524	3.681	57.099
3.675	52.392	3.682	35.162
3.676	34.404	3.683	36.534

Comuns extranumerários — Código 23

1.853	71.375	1.854	77.228
1.771	69.868	1.855	99.567

Emergências

191	120	407	999
1.008	1.088	1.243	1.325
1.794	2.438	2.734	3.319
3.338	3.910	5.056	5.815
5.642	6.392	6.505	6.548
8.149	8.272	8.351	8.755
10.557	10.813	11.003	11.132

Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
11.139	11.140	11.716	12.006
12.435	12.496	13.117	13.259
13.417	14.579	15.002	15.335
16.062	16.222	16.843	16.856
17.496	18.780	19.050	19.717
20.910	20.945	21.701	21.602
22.098	22.627	22.863	24.115
24.165	24.246	24.862	25.100
25.308	25.961	25.976	26.775
26.782	27.247	27.499	27.456
27.572	27.738	28.395	28.844
28.845	29.078	29.567	29.669
29.696	30.508	31.279	31.530
32.001	32.079	33.043	34.188
34.249	35.043	35.204	35.642
36.289	36.390	37.316	37.507
37.818	38.093	38.306	39.016
43.590	43.777	43.302	44.161
44.209	44.370	44.399	44.594
44.874	45.465	46.282	46.313
46.739	47.286	47.298	47.329
47.913	48.151	48.192	48.964
49.712	49.718	49.920	49.969
50.021	50.377	50.438	51.306
52.598	53.190	53.390	53.441
53.942	54.263	54.453	54.611
54.843	54.889	55.013	56.518
56.534	56.785	56.809	56.974
57.641	58.076	58.103	58.109
58.516	58.896	59.468	59.603
59.665	59.789	59.985	60.415
60.522	60.745	60.862	60.919
61.729	61.846	61.863	62.706
63.285	63.826	64.408	64.692
64.700	64.866	65.910	67.474
67.583	67.626	67.736	68.136
68.475	68.827	69.869	70.118
71.143	71.146	71.501	72.674
82.756	72.993	73.273	74.933
76.135	77.150	79.842	99.284
ADEM-81	ADEM-26	—	—

Casamentos

Proposta	Matrícula	Proposta	Matrícula
11.489	57.710	—	—

Visto: Celso Furtado de Mendonça, Diretor. — Odilon de Lacerda Paiva, Secretário.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO N.º 1.276

Sessão de 11 de outubro de 1954
Recurso N.º 1.345.Recorrente — Zilda Briggs Azamor
Recorrido — Departamento da Renda Imobiliária.

Relator — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Imposto Predial.**Isenção a funcionários da Prefeitura em face de disposição da Lei n.º 427, de 30 de novembro de 1949**

RELATÓRIO

Zilda Briggs Azamor, funcionário municipal, compareceu em 29-9-53 ao Departamento da Renda Imobiliária, solicitando, com base na Lei n.º 427, de 1949, isenção do imposto predial e das respectivas taxas para o imóvel sito à rua Monte Pascoal 42, casa 16, destinado a sua residência tendo em vista haver sido a sua construção financiada pelo Montepio dos Empregados Municipais.

Processado o pedido foi o mesmo indeferido conforme a informação de fls. 12.

A informação a que se refere o despacho de primeira instância é a seguinte:

"Não ocorre aqui nenhuma das hipóteses figuradas pela Lei n.º 427 de 30-11-49 para a outorga do favor solicitado.

De fato, A requerente, à época da assinatura da escritura de "em-préstimo a juros com obrigações e hipoteca" — fls. 62, L. 954, 17.º Ofício já era "senhora e legítima possuidora com pleno domínio e posse do imóvel ora hipotecado". Conseqüentemente ela não o adquiriu por financiamento do Montepio. Tão pouco o construiu por este meio.

Não vejo, portanto, como enquadrar o pedido dentro de qualquer dispositivo do diploma invocado, o que talvez ocorra à competência de V.S."

Por não se haver conformado com o despacho recorreu a postulante a este Conselho nos seguintes termos: (16).

Instruindo o pedido encontram-se no processo os seguintes documentos:

a) escritura de hipoteca lavrada em 28 de março de 1952, tendo como partes a postulante e o Montepio dos Empregados Municipais; ;

b) declaração de que não possui outro imóvel;

c) certidão passada pelo Montepio do seguinte teor: (16).

Ao ser encaminhado o processo a este Conselho fez a primeira instância o seguinte relato:

"Recurso ao ato desta Diretoria de 2-12-1953 que indeferiu a pretensão da requerente, no tocante à concessão do favor previsto nos termos da Lei n.º 427 de 30-11-49.

A suplicante obteve do Montepio dos Empregados Municipais um "empréstimo a juros com obrigações e hipoteca", sendo que à data da transação efetuada com aquela Entidade já era possuidora da plena propriedade do imóvel.

Diz o art. 1.º da Lei invocada: "Art. 1.º Fica o Montepio dos Empregados Municipais autorizado a financiar, mediante empréstimo com garantia hipotecária, a aquisição ou construção de casa própria para os seus contribuintes que não sejam proprietários etc. ..."

Parece-nos bem clara a redação do dispositivo acima transcrito, quando se refere a aquisição

JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL (Seção II)

APENSO AO N.º 172 — 1 DE AGOSTO DE 1955

ou construção, para pretendermos ajustar qualquer daquelas hipóteses, ao caso em foco.

O que ocorre na espécie é simplesmente a constituição de uma dívida, hipotecária dando o interessada como garantia em 1.ª e especial hipoteca o imóvel descrito na cláusula 5.ª da escritura anexa, composto de terreno de n.º 14 do prédio nêle existente, em final da construção do qual a devedora é senhora e legítima possuidora.

Assim exposto encaminhamos o processo a este Egrégio Conselho, para submetê-lo à elevada apreciação dos seus dignos membros".

A Fazenda oficiou nos autos pedindo fôsse feita justiça.

Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

O indeferimento da primeira instância ao pedido de isenção de que fala o recurso, fundamentou-se no fato de haver a postulante à data da transação com o Montepio dos Empregados Municipais já ser possuidora da plena propriedade do imóvel vale dizer, do ponto de vista estritamente jurídico, considerando os atos ali praticados.

Entretanto, em se tratando da aplicação da Lei n.º 427, de 1949, há que se considerar os aspectos econômicos não só da transação como também o da própria lei, pois que, ela tem como objetivo exclusivo promover soluções econômicas.

Na espécie, a recorrente desejando adquirir um imóvel para sua residência, procurou o Montepio dos Empregados Municipais, como entidade de crédito, com o fim de conseguir o financiamento para construí-lo (provas apresentadas nos autos), tendo, afinal depois das lutas burocráticas por demais conhecidos, atingido o seu objetivo.

Ocorre a circunstância de ter sido a construção do imóvel feita, em parte, pela entidade de crédito de que trata a lei, considerando-se, entre outros argumentos que a lei não exige seja total o financiamento para a sua outorga.

A Lei n.º 427 ao se referir, no seu artigo 10, à aquisição ou construção de residência própria, vincula a sua vontade a fatos e atos econômicos contidos subjetivamente nos de natureza jurídica, como seja a ajuda financeira que de qualquer modo tenha influído para a aquisição ou construção do imóvel.

Assim, estando fartamente comprovada nos autos a cooperação econômica do Montepio para a construção da residência, é de se conceder a isenção reclamada, por ser de direito.

Isto pôsto
Dou provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Zilda Briggs Azamor e recorrido o Departamento da Renda Imobiliária.

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros: Vasco Borges de Araújo, Oswaldo Romero e Waldemar Freire de Mesquita.

O Conselheiro Ernesto Di Rago, acompanhou o Relator apenas na conclusão.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 11 de outubro de 1954.

Alberto Woolf Teixeira, Presidente em exercício. — Juvenal da Silva Azevedo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.277

Sessão de 11 de outubro de 1954

Recurso N.º 1.611.

Recorrente — "Ex-officio" — Diretor do Departamento da Renda de Licenças.

Recorrido — G. Santos & Henriques.

Relator — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Imposto de licença para localização.

Fixação de valor, de acordo com a alínea "a" § 1.º do art. 5.º da lei n.º 563, de 11-12-50.

RELATÓRIO

A contribuinte G. Santos & Henriques, estabelecida na Rua S. Cristóvão, 1.175, compareceu, em 5-3-54, ao DRL, apresentando o seguinte reclamação:

"G. Santos Henriques, firma estabelecida na Rua S. Cristóvão n.º 1.175 nesta cidade, inconformada com o lançamento para o exercício de 1954 de seu imposto de locação, vem, respeitosamente, expor a V. Ex.ª o seguinte.

Não tem amparo legal o arbitramento feito para o corrente exercício na base de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) anuais, o que equivale a um aluguel mensal de Cr\$ 8.000,00 (oitto mil cruzeiros), se considerarmos que o realmente pago pela suplicante é de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros mensais

Acresce ainda que pagando o aluguel de Cr\$ 4.500,00, recebe de subtações Cr\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), sublocações essas comerciais e que pagam o respectivo imposto de localização. Assim sendo, esta a Municipalidade, além do absurdo da superestimação do arbitramento, cobrando duas vezes o mesmo imposto, isto é, da suplicante, de seus locatários Salta aos olhos tal aberração, o que vem mostrar a falta de critério do agente lançador, que, assim vem ferir frontalmente a realidade dos fatos.

Desde que a Municipalidade recebe dos locatários o imposto correspondente aos seus aluguéis, é legal e de direito que a suplicante pague somente e sobre a diferença, isto é, sobre Cr\$ 1.650,00 Isto sem levarmos em conta que ainda um dos sócios reside no citado imóvel, o que de direito deverio ser considerado.

Dos fatos acima, vê-se que, na pior das hipóteses, o lançamento deveria ser feito na base de Cr\$ 19.800,00 anuais ou seja, sobre o realmente pago pela suplicante.

Pelo exposto, podendo provar o alegado, pede a V. Ex.ª se dignar mandar retificar o lançamento efetuado, mandando expedir novas guias para pagamento do respectivo imposto, o que tomar-se-á ato de mais elemento Justiça". (fls. 2).

Processada a reclamação, obtém a mesma parecer (fls. 3) de que o VL deveria ser arbitrado em Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

A decisão de primeira instância, adotando o paracer, determinou a substituição da guia emitida para o 1.º semestre de 1954, com apoio no art. 6.º, § 1.º, alínea "d", da Lei n.º 563, de 1950 Desta decisão recorreu "ex-officio" o Sr Diretor, após intimada a firma e decorrido o prazo de recurso voluntário.

A Fazenda oficiou nos autos pelo não provimento do recurso.
É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Trata o processo de redução do VL procedido por despacho de 1.ª instância, em atendimento a reclamação formulada. Consta haver a contribuinte concordado com o novo valor arbitrado.

A decisão recorrida de ofício legitima-se ante os termos legais vigentes. O novo valor apurado constitui, de fato, o resultado de elementos reais. Isto pôsto

Nego provimento ao recurso de ofício do Sr. Diretor do DRL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-officio" o Diretor do Departamento da Renda de Licenças e recorrida a firma G. Santos & Henriques:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso. Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita (Presidente) e Vasco Borges de Araújo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 11 de outubro de 1954. — Oswaldo Romero Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Juvenal da Silva Azevedo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.278

Sessão de 11 de outubro de 1954
Recurso n.º 1.311.

Recorrente — Ivo de Oliveira.

Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Oswaldo Romero.

Imposto sobre Vendas e Contribuições**O fornecimento de alimentação d nos hotéis, ainda que limitado à refeição matinal está sujeito ao pagamento do imposto.**

RELATÓRIO

Em data de 9 de maio de 1953, a firma individual Ivo de Oliveira, estabelecida com hotel à rua da Misericórdia n.º 61, foi autuada, por funcionário do Departamento da Renda Mercantil, pela falta de pagamento do imposto sobre vendas e consignações relativo ao fornecimento de alimentação aos hóspedes do hotel no período de 1 de janeiro de 1949 a 31 de março de 1953 conforme discriminação de importâncias constadas nos quadros demonstrativos anexos ao auto de infração.

A autuação apresentou a defesa de fls. 10 assim redigida: (16).

A funcionária atuante assim se pronunciou sobre a defesa: (16 — fls. n.º 11).

O 3-R M instruiu o processo da seguinte forma: (16 fls 12 e 13).

Subindo o processo ao Sr. Diretor do Departamento da Renda Mercantil foi, pelo mesmo, em data de 17-8-53, exigido o recolhimento do imposto na importância de Cr\$ 4.211,30 (quatro mil e duzentos e onze cruzeiros e trinta centavos) e imposta multa do mesmo valor.

Prestada fiança foi interposto pelo interessado o recurso de fls. 18 a 22 do seguinte teor: (lé).

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos assim se pronunciando:

1 — Autuação por falta de pagamento do imposto de vendas mercantis relativamente à alimentação fornecida aos hóspedes do Hotel Bom Jardim.

2 — O DRM exigiu o imposto de Cr\$ 4.211,30 e apucou multa de igual valor (fls. 31); devidamente intimada, recorreu a autuada para o E. Conselho.

3 — A discussão gira em torno do seguinte ponto capital: o café de manhã (desjejum) constitui, ou não alimentação? O seu fornecimento está confessado pela autuada e o seu "quantum" declarado por ela no quadro de fls. 4/4 verso.

4 — A resposta afirmativa se impõe — evidentemente, o café geralmente servido, com leite, manteiga, ou geléia e pão ou biscoitos, representa a primeira etapa, quiza importante, da alimentação diária. A lei não especifica qual a fase alimentar que o legislador teve em mira ao baixar o art. 1.º, inciso VI, da Lei n.º 687-51, que tributa o "fornecimento de alimentação..."

5 — Não tendo assim procedido, inevitável se torna afirmar o entendimento de que qualquer que seja a alimentação fornecida sobre seu valor recai o tributo.

Pelo não provimento do recurso é o relatório.

VOTO DO RELATOR

Não há dúvida doutrinária sobre constituir operação de venda mercantil o fornecimento de alimentação em hotéis, restaurantes e estabelecimentos congêneres.

A alegação do recorrente de que o fornecimento da refeição matinal, não sendo almoço ou jantar, não constitui fornecimento de alimentação e indefensível.

O fato de a recorrente já ter sido anteriormente autuada por não possuir os livros fiscais é por embaraço a ação fiscal não invalida a autuação relativa à falta de pagamento dos impostos devidos e não pagos até a data em que a mesma se verificou.

Isto posto, Nego provimento ao recurso para que prevaleça a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Ivo de Oliveira e recorrido o Diretor do Departamento da Renda Mercantil:

Acordam, unanimemente, os membros do Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Vasco Borges de Araujo e Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 11 de outubro de 1954. — Alberto Woolf Teixeira — No exercício da Presidência. — Oswaldo Romero Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.279

Sessão de 11 de outubro de 1954 Recurso N.º 1.349.

Recorrente — J. A. Corrêa & Martins Ltda.

Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Oswaldo Romero.

Imposto sobre Vendas e Consignações.

Na vigência do Decreto número 22.061 de 9-11-1932, quando da venda de estabelecimento ou transpasse de negócio, era devido o

imposto apenas sobre o valor do estoque das mercadorias transferidas comprovado mediante balanço, excluídos outros quaisquer valores constantes do ativo da firma vendedora.

RELATÓRIO

Em data de 17 de outubro de 1952 a firma J. A. Corrêa & Martins Ltda. estabelecida com negócio de padaria e confeitaria à rua Siqueira Campos n.º 105, foi autuada, por funcionários do Departamento da Renda Mercantil, constando do auto o seguinte: (lé).

Intimada da autuação a firma interessada apresentou a defesa prévia de fls. 7 a 9 assim redigida: (lé).

Os autuantes assim se pronunciaram sobre a defesa: (lé — fls. 11).

Subindo os autos ao Sr. Diretor do Departamento da Renda Mercantil, foi, pelo mesmo, por ato de 24 de outubro de 1953 exigido o recolhimento do imposto de Cr\$ 11.259,90 (onze mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa centavos), sendo Cr\$ 7.443,90 (sete mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros) correspondentes à venda de 1.800 sacos de farinha de trigo no valor de Cr\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) relativos à valorização consignada nos autos dos bens corpóreos em Cr\$ 141.364,70 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), bem como imposta multa de valor idêntico, de Cr\$ 11.259,90 (onze mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa centavos).

Prestada fiança recorreu a interessada para este Conselho pela petição de fls. 16 do teor seguinte (lé).

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos, assim se pronunciando:

"A procedência da cobrança de imposto e multa pela venda de farinha na importância de Cr\$.. 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), ressalta da exposição de fls. 11.

Quanto ao imposto devido na transferência de estabelecimento operada na vigência do Decreto n.º 22.061, é jurisprudência do Conselho cobrá-lo, apenas, sobre o valor do estoque, devidamente apurado, das mercadorias".

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A leitura das peças do processo mencionado no relatório esclareceu devidamente a hipótese em julgamento.

A recorrente não impugna o auto na parte relativa ao não pagamento do imposto correspondente à venda das 1.800 sacas de farinha de trigo, cujo lançamento consta do Diário em data de 30 de outubro de 1950.

Insurge-se, porém, quanto a exigibilidade do imposto no que respeita à valorização dos maquinismos, móveis e utensílios.

Isto posto, e

Sendo jurisprudência pacífica deste Conselho que, na vigência do Decreto n.º 22.061, era devido o imposto, nos casos de venda de estabelecimento ou transpasse de negócio apenas sobre o valor do estoque das mercadorias transferidas,

Dou provimento ao recurso para reduzir o imposto exigido e consequentemente a multa imposta a Cr\$ 7.443,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente J. A. Corrêa e recorrido o Diretor do Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento, em parte, ao recurso para reduzir o imposto exigido e a multa, nos termos do voto do relator.

Votaram pela conclusão os Conselheiros Juvenal da Silva Azevedo e Ernesto Di Rago, tendo este declarado que assim o fazia em atenção à jurisprudência do Conselho.

Ausentes os Conselheiros Vasco Borges de Araujo e Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 11 de outubro de 1954. — Alberto Woolf Teixeira — No exercício da Presidência. — Oswaldo Romero, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.280

Sessão de 14 de outubro de 1954 Recurso N.º 1.395.

Recorrente — Rosauero Estellita. Recorrido — Departamento de Rend. Diversas.

Relator — Conselheiro Ernesto Di Rago.

Imposto sobre Transmissão de Propriedade "inter-vivos".

Reconhecimento à isenção após o recolhimento do tributo feito espontaneamente, sem qualquer exame da qualidade de contribuinte.

Na falta de prazo fixado em lei especial admite-se o prazo de um ano para reclamações administrativas, de acordo com o disposto no art. 6.º do Decreto Federal n.º 20.910, de 1932.

RELATÓRIO

Tendo pago o imposto de transmissão, juntamente com outros condôminos, em 15-6-1953, o recorrente, que é funcionário da Prefeitura, plateou em 5 de novembro desse ano, junto ao Departamento de Rend. Diversas o reconhecimento à isenção em face da Lei n.º 50 e consequente devolução do imposto pago, tendo merecido, respectivo Diretor, o seguinte despacho:

"Consoante o Acórdão n.º 891, do Conselho de Recursos Fiscais, proferido no recurso 1.082, deixo de conhecer do pedido de isenção por preterito.

O acatamento do ato impositivo, não impugnado ou reclamado tempestivamente, põe termo à instância administrativa."

Inconformado, recorreu a este Conselho, com a petição de fls. 18 a 20, expondo, em prol do pretendido, razões de direito.

A Representação da Fazenda opinou pelo não provimento.

VOTO DO RELATOR

Na verdade, o Conselho tem entendido, como assevera o Sr. Diretor do DRM, que o acatamento do ato impositivo, não impugnado ou reclamado tempestivamente, põe termo à instância administrativa.

Mas tem entendido também o Conselho que, na ausência de outro prazo fixado em lei especial, é de admitir-se o prazo de um ano a que se refere o Art. 6.º do Decreto Federal número 20.910 de 1932.

Dessa forma, espontaneamente pago o imposto de transmissão sem qualquer discussão preliminar entre as partes, é de admitir-se que ao contribuinte fica aberto o prazo de um ano para, mediante reclamação administrativa, discutir seu pretendido direito à isenção.

Assim sendo, no caso em exame, em que o requerimento foi formulado dentro desse prazo e preenchidas as demais condições previstas na Lei n.º 50, entende que deva ser dado provimento ao recurso, para reconhecer a recorrente o direito à isenção, ficando consequentemente, aberto, a seu favor, o crédito correspondente ao im-

pósto recolhido, a ser restituído com observância das cautelas regulamentares.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Rosauero Estellita e recorrido o Departamento de Rend. Diversas:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso nos termos do voto do relator.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 14 de outubro de 1954. — Oswaldo Romero — Vice-Presidente — No exercício da Presidência.

Ernesto Di Rago — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.281

Sessão de 14 de outubro de 1954 Recurso N.º 1.523.

Recorrente — Fischer S.A. — Comercio, Industria e Agricultura. Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Lauro Vasconcelos.

Imposto sobre vendas e consignações.

I — Para os fins da lei tributária não se equiparam aos efeitos da consulta, prevista na mesma lei, os de projeto apresentado a órgão legislativo.

II — Não há evidente incompatibilidade entre o disposto no art. 1.º, n.º 1, da lei n.º 687, de 29-12-53, ainda que entendido no sentido de alcançar, também a exportação de mercadorias, e qualquer dos princípios constitucionais.

Em 20-11-53 foi lavrado auto de infração com tra a firma Fischer S.A. — Comercio, Industria e Agricultura, estabelecida na Av. Rio Branco, 18 19.º andar, cujo teor é este:

"...pagou após o início da ação fiscal, conforme prova a Intimação de n.º 17.264, de 4-9-53, anexa, o termo lavrado no livro Registro de Vendas à Vista n.º 2, pág. n.º 40, em data de 25-9-53, o imposto de Cr\$ 418.130,00, incidente sobre Cr\$ 15.486.307,50, (quinze milhões quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), total das exportações realizadas no período de 28-5-53 a 26-9-53. O referido montante de Cr\$ 418.130,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta cruzeiros) foi consignado no mês de outubro deste ano, não obstante se referir a operações realizadas em meses anteriores em que, no referido Registro de Vendas à Vista, meses de maio e junho, consta a declaração de "não houve vendas" e nos demais meses somente o registro das vendas realizadas no país, Lei n.º 687, de 29-12-51", (fls. 2).

A exportação das frutas a que se refere o auto está discriminada no quadro de fls. 4, com indicação das datas das vendas, dos embarques, etc.

Está junta, também, copia da intimação para apresentação de livros, datada de 4-9-53 (fls. 7).

Dentro do prazo de trinta dias, isto é, em 19-12-53, a autuada apresentou a seguinte defesa:

"1 — No início da safra de laranjas para exportação fomos advertidos e mesmo aconselhados pelo operoso Vereador Osmar Lopes de Rezende a não pagar o imposto de vendas e consignações na exportação da laranja, em vista de achar que essa incidência era injusta. No intuito de isentar o produto cítrico do referido imposto, ele havia apresentado um projeto de lei que recebeu o número 1.094-52, que, esse projeto que já tinha o parecer favorável

da Comissão de Justiça, conforme se vê da publicação anexa, deveria ser votado antes do final de legislatura, isto porque já contava com pareceres favoráveis das demais Comissões que deveriam opinar sobre o mesmo e com grande maioria no plenário.

2 — Baseados nessa sugestão iniciamos em maio a exportação da laranja cujo término verificou-se em setembro, deste ano. Nesse período não recolhemos o imposto sobre a exportação, como nos fora aconselhado.

3 — Em 4-9-53 teve início uma ação fiscal que encerrou em 20-11-53 com a lavratura do processo no início já referido.

4 — Diante dessa ação um dos nossos dirigentes, temeroso de uma consequência desagradável e onerosa para a firma, ordenou que fosse registrada a exportação no livro de vendas à vista para o recolhimento do imposto, o que foi feito em 10-11-53. Agora reconhecemos que esse dirigente fora mal orientado, que procurando na sua precipitação corrigir a falta mais a agravou.

5 — Na nossa ação não houve nenhuma intenção de fraude para com o fisco. Não fosse aquela orientação, teríamos apelado para o Judiciário, onde encontraríamos amparo os exportadores de café e algodão, até que ficasse resolvida a situação relativa à laranja.

Isto pôsto, espera a recorrente que V. S.^a julgue procedente a defesa, mandando cancelar e arquivar o auto de infração. Terá assim V. S.^a por seu grande espírito de equidade, concorrido para minorar um encargo injusto do tão sacrificado comércio de exportação de cítricos dos últimos tempos. Creia V. S.^a, que e com enormes sacrifícios que procuramos manter a tradição da exportação desse produto.

Por essas razões, espera que seja relevada a multa imposta, por ser de toda e inegável Justiça" (fls. 9, 9v).

A defesa foram anexados impresos da Câmara do Distrito Federal, onde estão o projeto de lei referido e o parecer da Comissão de Justiça da Câmara (fls. 10/11).

Os autuantes, sobre a defesa, assinalam, apenas, a confirmação da infração (fls. 12).

O corpo instrutivo acentua a falta de amparo legal da defesa, concluindo pela aplicação de multa de valor igual ao imposto pago depois do início da ação fiscal (fls. 13).

E' assim a decisão de 1.^a instância:

"Nego provimento à defesa de fls. 9.

Imponho à firma Fischer S. A — Comercio, Indústria e Agricultura estabelecida na Av. Rio Branco, 18 Inscricão n.º 108.795, a multa de Cr\$ 418.130.00 (quatrocentos e dezoito mil cento e trinta cruzeiros) prevista no art. 24 da Lei n.º 687, de 1951, porque pagou fora do prazo, após o início do procedimento fiscal, o imposto referente ao período de 28 de maio a 26 de setembro de 1953.

Intime-se a autuada a efetuar o pagamento da multa dentro de trinta dias, podendo recorrer na forma da legislação em vigor.

Multa: Cr\$ 418.130,00". (fls n.º 14).

Em 2-2-54 se fez a intimação (fls 15), e em 26-2-54 foi apresentado recurso (fls. 16 e 22-24), mediante fiança (fls. 19), tudo nos prazos regulamentares.

O que, de principal alega a recorrente, no recurso (fls. 22-24), é o seguinte:

"Assim, adotada a simplista opinião dos autuantes no que res-

peita ao andamento do projeto de lei n.º 1.094, escapou à apreciação do ilustre Diretor o real fundamento da defesa — a do efeito suspensivo do pagamento do imposto.

Se é verdade que o projeto não se convertera em lei, não é menos verdade que o pagamento não se efetivou na ocasião oportuna, em razão de se achar o mesmo transitando na Câmara de Vereadores.

E óbvio que a simples consulta do contribuinte ao diretor da repartição arrecadadora suspende o prazo para o pagamento do imposto (art. 32).

A consulta visa um esclarecimento acerca de dúvida surgida ante a apreciação do texto legal.

O andamento de um projeto no sentido de isentar as frutas cítricas de imposto, especialmente depois do parecer favorável da Comissão de Justiça, estabelece a presunção de que esse imposto se tornará indevido.

Surge uma situação de expectativa equivalente à da consulta, evidentemente.

Portanto, o efeito suspensivo deve se verificar nessa hipótese, sob pena de sobrepor-se a um projeto com parecer favorável da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores do Distrito Federal, a mera consulta.

Essa interpretação que não resulta de simples sofisma, mas da lição dos mestres, é um argumento "a fortiori" que tem seu fundamento na própria razão ou motivo da regra jurídica (Carvalho Santos, "Código Civil Brasileiro Int.", vol. I, 3.^a ed., pág. n.º 93).

A regra estabelecida é de que a consulta suspende o pagamento do imposto (art. 32). Daí resulta por interpretação lógica, que um projeto que já conta com parecer favorável da Comissão de Justiça em vias de votação, portanto, mereça acolhimento idêntico ao da consulta, pois, como foi dito, esta não se sobrepõe àquela.

Releva notar que a lei deve ser interpretada não num sentido limitado, ou estreito, mas com uma visão mais ampla do fim que ela almeja.

Como ensina Haroldo Valadão, o "dura lex, sed lex", com todo o seu rigor, é um princípio já fossilizado ("Revista Forense", vol. XLIV, pág. 415).

Um dispositivo de lei, como o art. 32 da Lei n.º 687, não deve ser interpretado com o número exato de palavras que ele contém, mas com o seu espírito, com o alcance e a compreensão que o ditado.

A consulta ao diretor da repartição arrecadadora susta a obrigação do pagamento do imposto. Assim, o projeto que isenta o contribuinte de imposto constitui por si, numa similitude digna de acolhimento, motivo superior que ampara aquela medida, porque visa fim idêntico, ou seja, o de saber se o imposto será ou não devido.

Assim, como ensina Holder, citado por Salleilles, "a lei, nascida da vida, é feita para servir a vida e dominar a vida" ("Estudo do Direito Civil Alemão", página n.º 98).

Ante o exposto, aguarda a Suplicante que esse egrégio tribunal julgue procedentes as suas razões, determinando o cancelamento da multa que lhe foi imposta.

"Ita speratur justitia" (fls. n.º 22-24).

Nas razões aditivas de fls. 26-32, a recorrente traz ao debate um parecer do juriconsulto Pontes de Miranda, que sustenta a inconstitucionalidade da cobrança do imposto sobre vendas

e consignações, nos casos de mercadorias exportadas. Tem-se aí, segundo o emérito jurista, imposto de exportação que não se confunde com o de vendas e consignações.

Passo a ler o parecer, para conhecimento do Conselho (lé).

Eis a promoção do Sr. Representante da Fazenda:

"O imposto foi pago após o início da ação fiscal, sendo, desarte, aplicável a multa por falta de pagamento, consoante jurisprudência do Conselho.

O motivo alegado — de tramitação de projeto de lei de isenção do imposto — poderia conduzir a um tratamento de benemerência mas não invalida o auto.

Quanto à inconstitucionalidade do tributo questionado (alegada nas razões suplementares ora apresentadas), é de observar que a simples alegação não é razão suficiente para que a autoridade administrativa possa deixar de aplicar a lei. Esta somente se tornará inexecutável depois de decretada a inconstitucionalidade pelo poder competente para fazê-lo.

Pelo não provimento, pois" (fls. n.º 34).

Posteriormente, a recorrente trouxe aos autos a certidão de fls. 37-38, do Acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de 14-5-54, que reconheceu a inconstitucionalidade do dispositivo da Lei n.º 687, referida, que autoriza cobrança de imposto sobre vendas e consignações nos casos de exportação de café; e a de fls. 39-42, da sentença do MM Juiz da 1.^a Vara da Fazenda Pública, que decretou a inconstitucionalidade do disposto na letra "i", do art. 4.º da mesma lei.

Vou ler essas certidões, para conhecimento do Conselho.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Não há contestação relativamente ao fato mencionado no auto de fls número 2.

A defesa apresentada assenta sobre dois fundamentos:

1.^o a equiparação dos efeitos de um projeto de lei formulado na Câmara do Distrito Federal aos atribuídos à consulta (Lei n.º 687, de 29-4-51, art. 32. Decreto n.º 12.162, de 21-7-53, arts. 112 e 113);

2.^o inconstitucionalidade do dispositivo legal tributário que exige imposto sobre vendas e consignações (Lei n.º 687, citada, art. 1.º, n.º 1), se entendido no sentido de alcançar também a exportação de mercadorias, isto é, a venda realizada à pessoa domiciliada fora do território nacional.

1.^o FUNDAMENTO

Segundo os princípios que regem a aplicação das leis tributárias, não é possível aceitar o nivelamento ou analogia pretendida pela recorrente. Uma coisa é a consulta à autoridade fiscal, prevista na lei, com efeitos próprios e preestabelecidos.

Outra é um projeto de lei apresentado a um órgão legislativo. Carlos Maximiliano, referindo-se à aplicação das regras de direito tributário ensina:

"Tratam-se as normas de tal espécie como se foram rigorosamente taxativas; deve, por isso, abster-se o aplicador de lhes restringir ou dilatar o sentido. Muito se aproximam das penais, quando à execução; porque encerram restrições de ordem pública imperativas ou proibitivas, e afetam o livre exercício dos direitos patrimoniais. Não suportam o recurso à analogia, nem

à interpretação extensiva; as suas disposições aplicam-se no sentido rigoroso, estrito." ("Hermenêutica e Aplicação do Direito", pág. 297).

Parece-me que esses princípios são aceitos, de modo geral. (Vejam-se: "A Interpretação da Lei Tributária e a Analogia" — "Revista de Direito Administrativo", vol. 21, pág. 23, referente à analogia por extensão; "O Particularismo no Direito Fiscal" — Fr. Geny — "Revista" cit., vol. 20, pág. 14; "Natureza e Interpretação das Leis Tributárias" — Ezio Vanoni, pág. 13).

O parecer de Pontes de Miranda trazido aos autos pela recorrente e lido, consigna a mesma norme (fls. número 27)

Não há, pois, como dar guarida à alegação do descabimento da multa pelo fundamento invocado

2.^o FUNDAMENTO

A arguição segunda envolve, sem dúvida, matéria de alta ndagação. Não me parece que haja evidente incompatibilidade entre o dispositivo da lei tributária, que dá lugar à exigência do imposto (art. 1.º, n.º I, da Lei n.º 687, citada) e qualquer dos princípios constitucionais, mágrado a valiosa opinião de Pontes de Miranda.

Ainda que se considerasse procedente o argumento de ser o tributo com assento na venda de mercadoria a pessoa domiciliar no exterior imposto de exportação e não imposto sobre vendas e consignações, não teria fundamento a arguição de inconstitucionalidade, de vez que a Constituição atribui ao Estado membro e, assim ao Distrito Federal, competência para decretar impostos de exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro (art. 19, inciso v, e 26, § 4.º).

Ora, na espécie se trata de mercadoria de produção do Distrito Federal.

Haveria, portanto, simples erro de nome.

Mas, é ainda Pontes de Miranda que ensina, no parecer junto, que:

"Quando se tem de examinar uma lei sobre imposto, ou taxa não é o nome do imposto, ou da taxa, que há de servir para se verificar se os pressupostos para a incidência do regra jurídica estão subsistentes, mas o suporte factico da regra jurídica; isto é tem-se de verificar: (a) se há nele, todos os elementos que em composição, satisfazem o conceito do imposto; (b) ou se, pelos elementos que compõem o suporte factico esse corresponde ao da regra jurídica sobre outro imposto ou não corresponde a qualquer regra jurídica sobre imposição" (fls. n.º 27-28).

Do exposto, concluo que não há evidente incompatibilidade do dispositivo da lei tributária com os preceitos da Constituição.

As certidões trazidas aos autos pela recorrente, por último, depois que eu havia visado o processo, e que foram lidos, não alteram o ponto de vista que sustento.

A primeira, referente ao Acórdão da E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no caso da exportação de café, porque o fundamento da decisão em vez de contrariar o que adoto, o fortalece.

Está no Acórdão o seguinte: "A bem esclarecida sentença mostra com argumentos inconvencíveis que quer se considere o imposto pretendido cobrar como imposto de vendas e consignações, quer como de exportação, não pode incidir nele sobre os imponentes. Os requerentes, os agravados, recebem dos estados produtores a mercadoria em questão ca-

té) e, ensacando-a em sacos apropriados, remetem-no para o exterior do país. Dita mercadoria ao sair do estado produtor ficou onerada com o pagamento do imposto de vendas, e consignações e, assim, não há como cobrá-la novamente. A mercadoria em questão não foi produzida neste Distrito Federal e, assim, a espécie dos autos não tem aplicação o disposto no art. 2.º, V, letra "e", da Lei Orgânica do Distrito Federal que dispõe que compete ao dito Distrito decretar imposto de exportação de mercadoria de sua produção, isso se considerando ser dessa natureza e não de vendas e consignações, o imposto reclamado" (fls. 38).

Portanto, a contrário senso, se se tratasse de mercadoria produzida no Distrito Federal, como a de que cogita o recurso, legítima seria a exigência do tributo, a título de imposto de exportação.

É de se assinalar que a alegação de que essas mercadorias não são produzidas no Distrito Federal não consta do processo e só aparece, sem qualquer comprovação, na certidão da sentença do MM Juiz da 1.ª Vara da Fazenda Pública (fls. 39v).

A segunda, que é exatamente a certidão dessa sentença, por duas razões.

1ª) não julga o caso dos autos que é de imposto a pago, como expressamente consta da sentença (fls. 40); se a recorrente tivesse ido ao Judiciário para litigar sobre o mesmo objeto do recurso, então, conforme jurisprudência deste Conselho, seria o caso de considerar ultrapassada sua jurisdição;

2ª) porque se trata de sentença da 1.ª instância, sujeita a recurso e, portanto, a ser alterada.

Entretanto, de acordo, aliás, com o pensamento do nobre Sr. Representante da Fazenda, não deixo de reconhecer a excepcionalidade da situação da recorrente, em face do projeto apresentado à Câmara do Distrito Federal, capaz de influir na sua conduta, a ponto de fazê-la supor a isenção do tributo.

Por isso e pelo mais que foi dito, nego provimento ao recurso, mas sugiro o encaminhamento do processo ao Exm.º Sr. Prefeito, de acordo com o art. 97, do Decreto n.º 11.191, de 1951, com a proposta de relação parcial da multa, dado seu vulto de Cr\$ 418.130,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta cruzeiros).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Fischer S.A. — Comércio Indústria e Agricultura e recorrido o Departamento da Renda Mercantil;

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso e, por maioria, vencido o Conselheiro Ernesto Di Rago, encaminhar o recurso ao Exm.º Sr. Prefeito com a proposta de redução parcial da multa, por equidade. Acompanhou o relator na conclusão o Conselheiro Oswaldo Romero Ausente e o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita (Presidente).

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 14 de outubro de 1954 — *Oswaldo Romero* Vice-Presidente, no exercício da Presidência — *Lauro Vasconcellos* Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.282

Sessão de 15 de outubro de 1955
Pedido de reconsideração N.º 206
Requerente — Mayer Orenstein
Requerido — Conselho de Recursos Fiscais.
Relator — Conselheiro Ernesto Di Rago.

Imposto sobre vendas e consignações

A falta de lançamento da compra de mercadorias na escrituração comercial e no registro de compras, a par da falta de provas do registro de suas vendas e, consequentemente do pagamento do imposto respectivo, constitui sonegação dolosa.

RELATÓRIO

Mayer Orenstein requer, no presente seja reconsiderada a decisão do CRF, de 26-0-53, o constante do Acórdão n.º 888, naquela data.

Trata-se de cobrança de imposto e aplicação de multa resultante de auto de infração lavrado em 1-9-52, pelo qual a autoridade fiscal constatou que a requerente mediante o artifício doloso da omissão de lançamentos no registro de compras, sonegou o que era devido na forma da lei.

Pelo voto de desempate, o Conselho deu provimento, em parte, ao exigido, para deduzir do imposto exigido e proporcionalmente da multa aplicada a importância de Cr\$ 5.186,80 (cinco mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a compras efetuadas que a perícia constatou estarem devidamente escrituradas.

Não se conformou a requerente com a decisão, interpondo o presente pedido de reconsideração, no qual insiste não estar comprovada a sonegação do imposto, pois a simples omissão no registro de compras não leva a concluir que tenha havido correspondente relação nas vendas efetuadas.

Conclui que atribuir a tal falha sentido de sonegação corresponde a punir por presunção, razão pela qual, pede a desclassificação da penalidade imposta para que seja a infração enquadrada no disposto, no art. 33, da Lei n.º 687.

A Representação da Fazenda opinou nos autos pedindo a manutenção da decisão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Nada tenho a acrescentar nos fundamentos do voto vencedor constante do Acórdão n.º 888 no qual o Conselho proferiu a decisão reconsideranda.

O Conselheiro Oswaldo Romero, em seu bem fundamentado voto, assim justificou a decisão:

"O ônus da prova do pagamento do imposto de vendas e consignações relativo a tais mercadorias, às mercadorias não escrituradas, cabe, evidentemente ao recorrente. No sistema da legislação atinente ao imposto em causa, o contribuinte fica encarregado, diretamente dos registros relativos à tributação e ao recolhimento, em determinadas épocas, quer mediante selagem dos registros fiscais, quer mediante pagamento por verba, das importâncias do tributo já incorporado ao preço da mercadoria. A não satisfação das obrigações legais relativas à escrituração de mercadorias compradas para revenda é prova circunstancial positiva da sonegação do imposto de venda de tais mercadorias, salvo se demonstrado o seu pagamento" (fls. número 180-181).

Indeferido, assim o pedido, mantendo a decisão.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de reconsideração em que é requerente Mayer Orenstein e requerido o Conselho de Recursos Fiscais;

Acorda, pelo voto de desempate, o Conselho de Recursos Fiscais, indeferir o pedido. Vencidos os Conselheiros Lauro Vasconcellos, Juvenal da Silva Azevedo e Henrique Biasino.

Ausentes os Conselheiros Vasco Borges de Araújo e Waldemar Freire de Mesquita (Presidente).

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal 15 de outubro de 1954. — *Oswaldo Romero* Vice-Presidente, no exercício da Presidência — *Ernesto Di Rago*, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.263

Sessão de 15 de outubro de 1954
Recurso N.º 1.389.
Recorrente — Imobiliária e Construtora Jacy Ltda.
Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.
Relator — Conselheiro Henrique Biasino.

Imposto sobre Vendas e Consignações.

Caindo em sábado o vencimento do prazo para recurso e admissível o recebimento doméstico até o primeiro dia útil imediato.

Imposto devido nas empreitadas de obras realizadas antes da vigência do Decreto n.º 12.162 de 21, de julho de 1953, só é exigível no término da obra.

RELATÓRIO

A imobiliária e Construtora Jacy Ltda. foi autuada no dia 11 de agosto de 1953, porque pagou depois do início do procedimento fiscal, verificado no dia 3 daquele mesmo mês de outubro de 1952 e março abril e junho de 1953.

O auto dá como infringidos o art. 7.º combinado com o art. 16 da Lei n.º 687, assim como os arts 18 e 23 do Decreto n.º 12.162 de 21 de julho de 1953.

Defendendo-se a fls. 8, alegou a firma autuada que tendo sido pago o tributo, por verba, no dia 3 de agosto de 1953, com acréscimo de 10%, nada mais devia e pedia o cancelamento do auto.

Depois de convenientemente instruído o processo, o Sr. Diretor de DRM sentenciou a fls. 12, impondo a contribuinte a multa de Cr\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), ou seja, importância igual ao tributo recolhido a destempe.

Inconforme com tal decisão, a autuada recorreu para este Conselho tendo o nobre Representante da Fazenda se pronunciado a fls. 19, preliminarmente, pela peregrinação do recurso e, quanto ao mérito pelo seu não provimento.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Rejeito, a preliminar de peregrinação levantada pela Fazenda. Com efeito o recurso foi protocolado no 32.º dia, ou seja, dia 11 de setembro de 1953 aconteceu, porém que o último dia do prazo recaiu em sábado e, por isto, ficou prorrogado até a segunda-feira seguinte.

Quanto ao mérito, a sentença recorrida deve ser reformada. Trata-se de tributo devido por firma construtora e este Conselho, já decidido, depois de minucioso estudo e longos debates, no recurso n.º 1.224 que o pagamento deve ser feito no término da construção, antes da entrega do bem, conforme preceito do art. 9 da Lei n.º 687 de 21 de dezembro de 1953.

É bem verdade que o Regulamento 12.162, de 21 de julho de 1953, determina que o imposto deverá ser pago no auto, no seu art. 19, § 1.º, pago a proporção de cada recib-

mento. Acutece, porém, que é posterior às operações incriminadas.

Face ao exposto e reportando-se aos fundamentos do acórdão número 1.079, proferido no recurso acima citado, dou provimento integral ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Imobiliária Jacy Ltda. e recorrido o Departamento da Renda Mercantil;

Acorda o Conselho de Recursos Fiscais rejeitar a preliminar de peregrinação levantada pela Representação da Fazenda, por ter caído em sábado o vencimento do prazo de recurso; no mérito, acorda o Conselho, por maioria, dar provimento ao recurso atendendo a que as operações se realizaram antes da vigência do Decreto n.º 12.162, de 1953. Vencido o Conselheiro Lauro Vasconcellos que negava provimento reportando-se ao voto proferido no Acórdão n.º 1.079 e propunha a redução de 50% da multa, por equidade.

Acompanharam o relator, apenas na conclusão, os Conselheiros Ernesto Di Rago e Juvenal da Silva Azevedo. Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e Vasco Borges de Araújo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 15 de outubro de 1954. — *Oswaldo Romero* Vice-Presidente no exercício da Presidência. — *Henrique Biasino* — Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.284

Sessão de 18 de outubro de 1954
Recurso N.º 1.303.
Recorrente — Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência.
Recorrido — Departamento da Renda de Licenças.
Relator — Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Imposto de licença para localização e de indústrias e profissões.

Instituição de assistência social imune destes tributos face ao preceituado no art. 31, item V, alínea "b", da Constituição Federal.

RELATÓRIO

Enquanto o imposto de indústrias e profissões foi cobrado e fiscalizado pelo Governo Federal, no regime do Decreto n.º 5.342, de 27-2-904, a Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência gozou da isenção total do tributo.

Em 1949, ao passar dito imposto à competência tributária do Distrito Federal, a Prefeitura manteve aquela situação, porém, advindo a Lei n.º 746, de 26-11-53, cujo art. 5.º determina que as isenções previstas na legislação atinente ao imposto de licença são extensivas ao imposto de indústrias e profissões e considerando que a Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência de acordo com a autorização de 16-1-50, do Exm.º Sr. Prefeito de então, pagava o imposto de licença com a redução de 50%, resolveram as autoridades municipais, com fundamento naquele dispositivo legal, conceder também a referida Sociedade o desconto de 50% no imposto de indústrias e profissões, a partir do exercício de 1953.

A Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência, entrando, reclamou, alegando não se a manutenção da isenção total do imposto de indústrias e profissões seria ainda por analogia, a mesma isenção para o imposto de licença para localização.

A decisão de primeira instância neste requerimento está baseada nos seguintes termos:

"Com a promulgação da Lei n.º 746, de 1952, vigente a partir de 1-1-53 foram revogadas as isenções concedidas para o imposto de indústrias e profissões com base na legislação anterior respeitadas apenas aquelas que, previstas na legislação do imposto de licença para localização, se estendem ao de indústrias e profissões por força do art. 5.º da citada Lei n.º 746 e, mais ainda, as consignadas em lei especial.

Ora, não havendo lei especial que ampare o pretensão da requerente e não podendo gozar a mesma da isenção do imposto de licença para localização, por não preencher os requisitos da letra "g" do art. 11, da Lei n.º 563 de 1950, não há o que deferir. Retire a guia para pagamento dos impostos de localização e indústrias e profissões" (fls. n.º 7v).

Deste despacho a Sociedade solicitou reconsideração, apoiando seu pedido no § 3.º do art. 141 da Constituição Federal, determinante de que a lei não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, bem como salientado, em referência ao disposto na alínea "g" do art. 11 da Lei n.º 563, de 1950, que, embora não mantenha à disposição da Municipalidade 10% do número de leitos dos seus hospitais, gasta aproximadamente 10% de sua despesa mensal com o tratamento e assistência médica gratuita a centenas de pessoas necessitadas.

Nesta petição o Sr. Diretor do DRL assim deliberou.

"Mantenho o despacho de 14-9-53. Recorra, querendo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais.

Venha a intimação na forma dos arts. 33, 34, 36, 37 e 38 do Decreto n.º 11.191, de 24-12-51." (fls. 12-12v).

Da supra mencionada decisão, dentro do prazo legal e após depositar a importância reclamada de Cr\$ 65.241,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros), a Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência interpôs o seguinte recurso para este Conselho:

"O despacho recorrido que a obrigou ao pagamento do imposto referido foi fundado no que preceitua a Lei n.º 746 de 1952, vigente a partir de 1-1-53.

No entanto, essa lei nova não é de se aplicar a espécie, uma vez que a recorrente tem um direito adquirido à isenção do imposto de indústrias e profissões "ex-vi" do art. 7.º do item 6.º do Decreto n.º 5.142, de 27-2-904, cobiçado com a Lei n.º 281, de 24-12-43.

É a própria Constituição Federal que assegura esse direito adquirido à recorrente no seu art. 141, § 3.º, onde diz:

"Art. 141, § 3.º. A lei nova não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada." ...

O indeferimento sob o fundamento de que a Lei n.º 746, de 1952, vigente a partir de 1-1-53, revogou todas as isenções concedidas para o imposto de indústrias e profissões, e inconstitucional, e, portanto, não pode ser aplicado no caso em tela.

Assim impede a sua cobrança, uma vez que está de pé.

por não ter sido revogada, e nem o poderia ser, face ao citado diploma constitucional, a Lei n.º 5.142 c 281 que isenta a recorrente do pagamento do imposto de indústria e profissões.

Não obstante, há ainda a considerar a existência do art. 31 da Constituição Federal que determina:

"Art. 31. A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado:

V — lançar impostos sobre:

b) templos de quaisquer cultos, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no país para os respectivos fins."

A recorrente é considerada como obra de assistência social, para tanto está devidamente registrada no Departamento de Assistência Social (doc. junto), e as suas rendas são aplicadas integralmente no país para os devidos fins (Art. 1.º do Capítulo I dos seus Estatutos, doc. junto).

Como quer então a Prefeitura do Distrito Federal criar uma lei nova que fere expressamente a própria Constituição Federal?

Ela já tinha a isenção pelas leis especiais já referidas, e a Constituição Federal pelos incisos mencionados veio lhe garantir em definitivo o seu direito à isenção de que sempre gozou.

Cumpre ainda ressaltar que a recorrente gasta anualmente com a assistência hospitalar gratuita, o que foi comprovado pelo inspetor no processo, 10% da sua despesa total, equiparando-a àqueles que gozam dos benefícios da Lei n.º 746 por darem 10% de seus leitos à Municipalidade.

Nestas condições, espera a recorrente que esse Egrégio Conselho, suprindo as lacunas desta defesa, dê provimento ao presente recurso para manter o seu direito quanto à isenção de que sempre gozou referente ao imposto de indústrias e profissões, por ser ato conforme a lei e a Justiça" (fls. 16-18).

Sendo este recurso a mim distribuído, requisitei do Departamento de Assistência Social da Prefeitura esclarecimento sobre o registro as condições de instalação e as atividades da recorrente, tendo sido prestadas pela aludida repartição detalhes informações, às quais farei menção no voto que mais adiante vou proferir.

A Representação da Fazenda ofereceu longa promoção às fls. 34 e 39 dos autos, opinando, finalmente, pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR Instruem os autos, a Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência, pessoa jurídica de direito privado se compõe de número limitado de sócios de ambos os sexos e se obriga, como instituição de assistência social, a empregar no país todos os seus rendimentos e economias em benefício tanto de seus associados como daqueles que não forem sócios mas que, brasileiros ou portugueses, sejam comprovadamente pobres e necessitados, fornecendo-lhes medicamentos e prestando serviços hospitalares, médicos e de enfermagem.

A administração da Sociedade é feita por sete brasileiros, inclusive o presidente, e quadro apenas português. Estes diretores não percebem

remuneração alguma, antes se comprometem, conforme a letra estatutária, a recolher aos colégios sociais uma jóia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para que se habilitem ao desempenho de suas atribuições.

A Sociedade mantém uma rede de três hospitais, situados na Rua Santo Amaro, 80, Rua Fialho, 20, e Rua Florianópolis, 112, em Jacarepaguá, dispondo os dois primeiros de quatrocentos e sessenta e seis leitos e o último, destinado a retiro de velhos neuro-psicopatas e tuberculosos, trezentos e trinta e dois leitos, perfazendo, assim, os três hospitais, o total de setecentos e noventa e oito leitos, dos quais somente seis se encontram à disposição da Prefeitura para internação de enfermos portadores de afecção pulmonar.

Segundo as informações do Departamento Municipal de Assistência Social, onde a recorrente presta assistência gratuita a cargo da Sociedade recebe doentes pobres encaminhados não só pela Prefeitura como também por diversos órgãos que se propõem a desenvolver a assistência social acolhendo também, indistintamente, sem exigir remuneração, mediante prévia investigação de suas condições econômicas, a quaisquer pessoas reconhecidamente desprovidas de recursos.

Como atesta o Departamento de Assistência Social, a média de doentes atendidos nos ambulatórios da instituição é de setecentos a oitocentos por dia entre sócios e não sócios, e de acódo, ainda, com as mesmas informações, a entidade gastou no ano de 1953, com a prestação deste serviços gratuitos a pessoas necessitadas, Cr\$ 1.123.387,00 (um milhão, cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros), representando esta cifra cerca de 10% das despesas totais da Sociedade, as quais atingiram a mais de Cr\$ 127.000.000,00 (cento e vinte e sete milhões de cruzeiros) naquele exercício financeiro.

O enunciado deste elemento por si só revelam que a Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência é, de fato, uma instituição de assistência social.

Ainda há menos de um ano, ao relatar neste Conselho um recurso da Associação Brasileira de Rádio, sobre isenção do imposto de transmissão de propriedade do terreno para a construção de seu hospital, tive oportunidade de assinalar que esta Associação, restringido aos que fazem parte de seu quadro social a prestação dos serviços de assistência dentária e hospitalar, não os estendendo, sequer, aos demais integrantes da classe dos radialistas, devia de caracterizar-se como instituição de assistência social tornando-se, nestas condições, desmerecedora do benefício da imunidade tributária. Este Conselho, todavia, pela maioria de seus membros, decidiu em sentido contrário, prevalecendo a tese de que a multiplicação de hospitais mantidos por grupos profissionais ou associações que agremiam empregados e trabalhadores, implicará para o Estado em diminuir a necessidade da manutenção de hospitais e aliviar, em última análise, a obra que lhe incumbiria realizar no âmbito coletivo.

Assiste, portanto, muito mais razão para considerar-se como instituição de assistência social a Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência, entidade que, além de amparar no campo hospitalar médio e de enfermagem a seus associados, corresponde a um propósito geral de assistência pública, atendendo, indistintamente, dentro daqueles mes-

mos objetivos, a todos quanto, pobres e necessitados, batem às suas portas solicitando proteção, auxílio para a cura de qualquer enfermidade.

Não me circunscrevo, no particular, à isenção dos impostos de licença para localização e de indústrias e profissões lançados em nome da recorrente.

Tenho para mim que em se tratando, como se trata, de uma instituição de assistência social que aplica as suas rendas integralmente no país para os respectivos fins, e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 31, item V, alínea "b" da Constituição Federal de 1946, é vedado ao Distrito Federal lançar qualquer imposto sobre os bens e atividades da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência.

Por estes fundamentos, dou provimento ao recurso

DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO

OSWALDO ROMÉRO

Acompanho o ilustrado Sr. Relator somente pela conclusão

A recorrente é uma associação de previdência e não uma instituição de assistência social. Não concederia, assim, o favor pleiteado com base no preceito constitucional. Não cogitam os autos, porém, de estabelecimentos que tenham objetivo de lucro ou remuneração, como prevê a legislação fiscal para configurar a hipótese de tributação pelos impostos de licença para localização e de indústrias e profissões.

Dou, por essa razão, provimento ao recurso para reconhecer a isenção pretendida.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE WALDEMAR FREIRE DE MESQUITA

Não acompanhasse, como acompanhamento, o ilustre Sr. Relator, nas considerações que formulou para justificar o provimento do recurso, adotaria, evidentemente, o ponto de vista dos votos divergentes, dos Conselheiros Ernesto Di Rago e Juvenal da Silva Azevedo, os quais referendando apenas a conclusão, entendem não se achar a recorrente incluída no campo de incidência da atual lei.

ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de recurso em que é recorrente a Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência e recorrido o Departamento da Renda de Licenças;

Acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade, dar provimento ao recurso.

Os Conselheiros Oswaldo Roméro e Waldemar Freire de Mesquita (Presidente) fizeram declaração de voto.

Os Conselheiros Ernesto Di Rago e Juvenal da Silva Azevedo votaram pela conclusão, por considerarem a recorrente, face ao que dispõem o art. 2.º da Lei n.º 563, de 11-12-50, e o art. 3.º item 8.º da Lei n.º 746 de 26-11-52 fora do campo da incidência dos impostos de licença para localização e de indústrias e profissões, uma vez que seus objetivos não visam lucro ou remuneração.

O Conselheiro Lauro Vasconcelos reportou-se ao voto proferido no Acórdão n.º 839.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 18 de outubro de 1954. — Waldemar Freire de Mesquita Presidente — Alberto Wood Teixeira Relator.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 1,00